



CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SERVIÇO SOCIAL -
NÍVEL DE MESTRADO

SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA

VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA: OS DESENCONTROS DA
VELHICE

TOLEDO-PR
2018

SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA

**VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA: OS DESENCONTROS DA
VELHICE**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, *campus* de Toledo-PR, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social, junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social - nível de Mestrado. Área de concentração em Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Edson Marques Oliveira.

TOLEDO-PR
2018

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

Silva, Sonia Maria Ortiz da
Violência financeira contra a pessoa idosa : os
desencontros da velhice / Sonia Maria Ortiz da Silva;
orientador(a), Edson Marques Oliveira, 2018.
120 f.

Dissertação (mestrado), Universidade Estadual do Oeste
do Paraná, Campus de Toledo, Centro de Ciências Humanas e
Sociais, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2018.

1. Velhice. 2. Violência financeira contra a pessoa
idosa. I. Oliveira, Edson Marques . II. Título.

SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA

**VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA: OS DESENCONTROS DA
VELHICE**

Esta dissertação foi julgada adequada para obtenção do título de Mestre em Serviço Social, e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social - nível de Mestrado, área de concentração em Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, *campus* de Toledo-PR.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Edson Marques de Oliveira (Orientador)
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Profa. Dra. Marize Rauber Engelbrecht
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Profa. Dra. Sheila Marta Carregosa Rocha
Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Toledo-PR, 25 de junho de 2018.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo



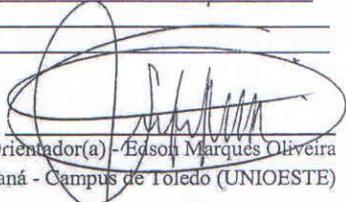
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

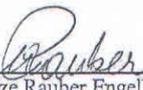
ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.

Ao(s) 25 dia(s) do mês de junho de 2018 às 14h30min, no(a) Sala 08 Bloco E, realizou-se a sessão pública da Defesa de Dissertação do(a) candidato(a) Sonia Maria Ortiz da Silva, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - nível de Mestrado, na área de concentração em Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos. A comissão examinadora da Defesa Pública foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Integraram a referida Comissão os(as) Professores(as) Doutores(as): Edson Marques Oliveira, Marize Rauber Engelbrecht, Sheila Marta Carregosa Rocha. Os trabalhos foram presididos pelo(a) Edson Marques Oliveira, orientador(a) do(a) candidato(a). Tendo satisfeito todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, o(a) candidato(a) foi admitido(a) à Defesa de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, intitulada: "**VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA: OS DESENCONTROS DA VELHICE**". O(a) Senhor(a) Presidente declarou abertos os trabalhos, e em seguida, convidou o(a) candidato(a) a discorrer, em linhas gerais, sobre o conteúdo da Dissertação. Feita a explanação, o(a) candidato(a) foi arguido(a) sucessivamente, pelos(as) professores(as) doutores(as): Marize Rauber Engelbrecht, Sheila Marta Carregosa Rocha. Findas as arguições, o(a) Senhor(a) Presidente suspendeu os trabalhos da sessão pública, a fim de que, em sessão secreta, a Comissão expressasse o seu julgamento sobre a Dissertação. Efetuado o julgamento, o(a) candidato(a) foi APROVADO (a). A seguir, o(a) Senhor(a) Presidente reabriu os trabalhos da sessão pública e deu conhecimento do resultado. E, para constar, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Toledo, lavra a presente ata, e assina juntamente com os membros da Comissão Examinadora e o(a) candidato(a).

Observações: A aprovação fica condicionada a execução das
questões de bônus.


Orientador(a) - Edson Marques Oliveira

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo (UNIOESTE)


Marize Rauber Engelbrecht

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo (UNIOESTE)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

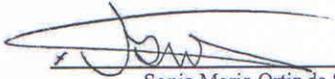


PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado de SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.

Sheila Marta Carregosa Rocha
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)



Sonia Maria Ortiz da Silva
Candidato(a)



Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – NÍVEL MESTRADO
CAMPUS DE TOLEDO – PR

PARECER DA BANCA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Data: 25 de junho de 2018.

Horário: 14h30

Nome da aluna: SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA

Orientador: Professor Dr. Edson Marques Oliveira

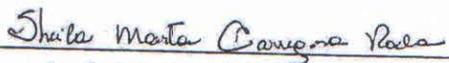
Área de concentração: Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos
Linha de Pesquisa: Políticas Sociais, Desenvolvimento e Direitos Humanos

Título da Dissertação: "VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA: OS DESENCONTROS DA VELHICE".

Membro da banca: Prof^a. Dr^a. Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

OBS: A participação do membro externo da banca ocorreu por meio de Videoconferência.

Conceito: Aprovada



Prof^a. Dr^a. Sheila Marta Carregosa Rocha
Universidade do Estado da Bahia – UNEB

Dedico este trabalho

In memoriam do meu pai, Honorato Ortiz, com todo meu amor, admiração, carinho e eterna saudades. Homenageando-o, homenageio todos (as) os (as) velhos (as) pobres componentes da classe trabalhadora.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, por me dar forças para superar todas as barreiras com as quais me deparei no decorrer desse processo de formação acadêmica e por toda a evolução que alcancei nesse período.

Agradeço aos meus pais, pois sem a base sólida de afeto, amor, respeito e segurança com que vivenciei minha infância, adolescência e vida adulta, não teria, em meia-idade, a determinação que propiciou minha graduação tardia, mas, nem por isso, menos valiosa, e, agora, este processo de pós-graduação, em nível de mestrado. Papai e mamãe, mesmo vocês tendo partido deste mundo há tantos anos, continuam vivos em minha memória e em meu coração. A vocês, meu eterno amor e gratidão.

Às minhas filhas, Silvia e Renata, por acreditarem em mim, pela cumplicidade, por me incentivarem a não desistir dos meus sonhos, por toda compreensão pelas minhas ausências e pelo amor sólido que nos sustenta. Aos meus genros, Nata e Rafa, obrigada por todo incentivo e carinho que renovaram minhas energias para prosseguir. Renata e Rafa, não existem palavras para descrever minha gratidão pela participação de vocês na minha trajetória acadêmica, desde a graduação até aqui vocês têm sido meu suporte, meu amparo, aqueles com que posso contar a qualquer momento. Sem esse apoio não sei se teria chegado até aqui. Muito obrigada meus filhos(as). Amo vocês.

Ao meu esposo Antônio, por aceitar minha ausência. Sei que não foi fácil para você.

Ao meu orientador, Professor Edson Marques de Oliveira, meu especial agradecimento por partilhar comigo seus conhecimentos, por todo incentivo, toda paciência e, principalmente, por acreditar no meu potencial. Receba minha gratidão e meu respeito.

Às(aos) amigas(os). À Eumides Maria Araldi, que, com suas reflexões, levou-me a identificar meu objeto de estudo e me mostrou o caminho a percorrer para entrar no mestrado. À Andressa Antunes, por ter sido fundamental nesse processo, obrigada pela sua amizade, generosidade, por toda contribuição e parceria. À Dieli, minha amiga e parceira de trabalho, com a qual divido minhas angústias diárias no nosso cotidiano profissional. Obrigada, querida, por me aturar durante todo esse processo, por todo carinho e toda compreensão. Ao Ivo Galdino, sem sua contribuição jurídica não sei se teria conseguido flexibilização de horário de trabalho para cursar esse mestrado. Meus sinceros agradecimentos, por essa e tantas outras contribuições. À Mábile Gazela e Pamela Pecegueiro, por me acolherem com tanto desprendimento e generosidade no apartamento de vocês na cidade de Toledo. Às amigas de Umuarama, Kelly e Bruna e, mais uma vez, Andressa, pela parceria nas rodovias

de Umuarama e Toledo.

Enfim, agradeço a todas(os) as(os) professoras(es) do PPGSS da Unioeste, *campus* de Toledo-PR. Às professoras Marli e Marize pelas contribuições na banca de qualificação, e a às professoras Sheila e Marize que aceitaram o convite para banca de defesa da dissertação. Às colegas de turma, às(aos) profissionais e destinatárias(os) dos serviços do CREAS/CRAM pelo apoio e pela disponibilidade, e a todas as pessoas que, direta e indiretamente, contribuíram para a materialização desta dissertação.

“A coisa mais moderna que existe nessa vida é envelhecer. A barba vai descendo e os cabelos vão caindo pra cabeça aparecer. Os filhos vão crescendo e o tempo vai dizendo que agora é pra valer. Os outros vão morrendo e a gente aprendendo a esquecer. [...] Não sei por que essa gente vira a cara pro presente e esquece de aprender que felizmente ou infelizmente sempre o tempo vai correr. [...] Eu quero estar no meio do ciclone pra poder aproveitar. E quando eu esquecer meu próprio nome que me chamem de velho gagá [...].”

(ARNALDO ANTUNES, 2009)

SILVA, Sonia Maria Ortiz. **Violência financeira contra a pessoa idosa**: os desencontros da velhice. 2018. 113 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo-PR, 2018.

RESUMO

O tema central dessa pesquisa é a velhice, com ênfase na violência contra a pessoa idosa e, em particular, na violência financeira. O problema que orientou essa investigação foi: quais são os elementos e impactos da violência financeira sofrida pela população idosa diante das contradições e dos antagonismos produzidos pela sociedade capitalista? O problema que norteou essa pesquisa teve como objetivo geral compreender e analisar os elementos e impactos da violência financeira contra as pessoas idosas atendidas pelo CREAS/CRAM do Município de Umuarama-PR, no período de 2015 e 2016. Tendo como método de abordagem o método científico, o processo de investigação foi baseado na pesquisa qualitativa, exploratória e bibliográfica, no estudo de caso e na pesquisa documental por meio de análise nos prontuários de atendimentos à pessoa idosa, inseridos no Serviço CREAS/CRAM, nos anos 2015 e 2016. A partir da pesquisa, foi possível identificar que, no espaço temporal delimitado para pesquisa, foram inseridos 190 casos de pessoas idosas em situação de violação de direitos, sendo este o universo da pesquisa. Desse universo, identificamos que 27 casos de denúncias recebidas eram de violência financeira, contudo, ao analisar os prontuários, identificamos que a denúncia procedia em 18 dos casos. Chegamos, pois, a amostra da pesquisa, isto é, 18 prontuários de atendimento à pessoa idosa em situação de violência financeira. Após a análise, bem como o estudo de autores que investigam a temática em questão, foi possível realizar a verificação da hipótese formulada – a violência financeira contra a pessoa idosa é fruto de uma cultura capitalista presente nas relações sociais contemporâneas que se acentuam diante de uma cultura de consumo, da individualidade e da perda do senso do bem comum, levando à fragilidade do bem-estar da pessoa idosa – para responder ao problema da pesquisa. A investigação nos mostrou que a hipótese foi confirmada, pois a análise do conteúdo apreendido aponta que a violência financeira contra a pessoa idosa está interligada à cultura do sistema capitalista presente nas relações sociais contemporâneas. Assim, a relação de poder e a escassez de respeito têm suas raízes na cultura capitalista, que gera a desigualdade social e constrói e reconstrói ideologias de individualismo, egoísmo, desrespeito, consumismo, competitividade e dominação.

Palavras-chave: Velhice; Desproteção; Pessoa idosa; Violência Financeira.

SILVA, Sonia Maria Ortiz. **Financial violence against the elderly: the divergences of old age.** 2018. 113 p. Dissertation (Master's in Social Work) - State University of Western Paraná, Toledo-PR, 2018.

ABSTRACT

The central theme of this research is old age, with emphasis on violence against the elderly and, in particular, financial violence. The problem that guided this research was: what are the elements and impacts of financial violence suffered by the elderly population in face of the contradictions and antagonisms produced by capitalist society? The objective of this research was to understand and analyze the elements and impacts of financial violence against elderly people assisted by the CREAS/CRAM of the municipality of Umuarama-PR, in the period of 2015 and 2016. Having as method of approach the scientific method, the research process was based on the qualitative, exploratory and bibliographical research, in the case study and in the documentary research by means of analysis in the assistance records for the elderly inserted in the CREAS/CRAM service, in the years 2015 and 2016. Based on the research, it was possible to identify that, in the delimited time frame, 190 cases of elderly people in situation of violation of rights were inserted, being that the universe of the research. From this universe, we identified that 27 cases of complaints received were of financial violence, however, when analyzing the records, we identified that the complaint proceeded in 18 of the cases. Thus, we have the sample of the research, that is, 18 assistance records for the elderly in situations of financial violence. After the analysis, as well as the study of authors investigating the subject matter, it was possible to verify the hypothesis formulated – financial violence against the elderly is the result of a capitalist culture present in contemporary social relations that are accentuated before a consumer culture, individuality and loss of the sense of the common good, leading to the fragility of the elderly's well-being – to answer the research problem. Research has shown that the hypothesis has been confirmed, since the analysis of the content indicates that financial violence against the elderly is intertwined with the capitalist system culture present in contemporary social relations. Therefore, the relationship of power and the scarcity of respect have their roots in capitalist culture, which generates social inequality and creates and recreates ideologies of individualism, selfishness, disrespect, consumerism, competitiveness and domination.

Keywords: Old age; Deprotection; Elderly people; Financial Violence.

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1 - Histórico da legislação municipal referente ao segmento pessoa idosa | 40 |
| Quadro 2 - Indicadores do município de Umuarama-PR..... | 62 |
| Quadro 3 - Divisão administrativa do município de Umuarama - 2017 | 62 |
| Quadro 4 - População censitária: pessoa idosa segundo faixa etária e sexo - 2010..... | 62 |
| Quadro 5 - Instituições de longa permanência no município de Umuarama-PR..... | 63 |
| Quadro 6 - Grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos..... | 65 |
| Quadro 7 - Núcleos do Programa Vida Ativa Melhor Idade..... | 69 |
| Quadro 8 - Atividades para pessoas idosas ofertadas pelo SESC..... | 69 |

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|---|----|
| Gráfico 1 - Tipos de violência por sexo atendidas em 2015..... | 70 |
| Gráfico 2 - Tipos de violência por sexo atendidas em 2016..... | 72 |
| Gráfico 3 - Faixa etária | 73 |
| Gráfico 4 - Gênero | 74 |
| Gráfico 5 - Data de inserção no serviço | 75 |
| Gráfico 6 - Situação atual dos casos | 75 |
| Gráfico 7 - Tipos de violência financeira | 80 |
| Gráfico 8 - Procedência das denúncias | 86 |
| Gráfico 9 - Incidência das denúncias..... | 87 |
| Gráfico 10 - Situação socioeconômica | 88 |
| Gráfico 11 - Situação habitacional | 89 |
| Gráfico 12 - Relação (parentesco) com o(a) agressor(a)..... | 89 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|-------------|---|
| BPC | Benefício de Prestação Continuada |
| CAPs | Caixas de Aposentadoria e Pensões |
| CF | Constituição Federal |
| CMDPI | Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa |
| CNDPI | Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa |
| CNEH | Congresso Nacional de Envelhecimento Humano |
| CNI | Conselho Nacional do Idoso |
| CODEPPS | Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde |
| CRAM | Centro de Referência de Atendimento à Mulher |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| DDH | Disque Direitos Humanos |
| HIPERDIA | Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos |
| IAPs | Institutos de Aposentadorias e Pensões |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IDH | Índice de Desenvolvimento Humano |
| ILP | Instituição de Longa Permanência |
| IPDM | Índice Iparides de Desenvolvimento Municipal |
| IPTU | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| LA | Liberdade Assistida |
| LBA | Legião Brasileira de Assistência Social |
| LOAS | Lei Orgânica da Assistência Social |
| MP | Ministério Público |
| NOB-RH/SUAS | Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS |
| OMS | Organização Mundial da Saúde |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PAEFI | Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos |
| PAIFI | Programa de Atenção Integral às Famílias e Indivíduos |
| PBF | Programa Bolsa Família |
| PCD | Pessoa com Deficiência |
| PETI | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| PMAS | Plano Municipal de Assistência Social |
| PMDPI | Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa |
| PNAS | Política Nacional de Assistência Social |
| PNDH | Programa Nacional de Direitos Humanos |
| PNI | Política Nacional do Idoso |
| PSC | Prestação de Serviços à Comunidade |
| RDC | Resolução da Diretoria Colegiada |
| SCFVPI | Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos à Pessoa Idosa |
| SDH | Secretaria de Direitos Humanos |
| SESC | Serviço Social do Comércio |
| UBS | Unidade Básica de Saúde |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO | 17 |
| 1 A VELHICE NA CONTEMPORANEIDADE | 20 |
| 1.1 A VELHICE DA CLASSE EMPOBRECIDA | 23 |
| 1.2 A POLÍTICA SOCIAL..... | 26 |
| 1.3 A LEGISLAÇÃO E A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA | 30 |
| 2 DESPROTEÇÃO DA VELHICE | 43 |
| 2.1 FAMÍLIA: ESPAÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL OU RISCO?..... | 43 |
| 2.2 INSUFICIÊNCIA FAMILIAR..... | 47 |
| 2.3 VIOLÊNCIA SOCIAL E A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA | 50 |
| 3 VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA | 58 |
| 3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA..... | 58 |
| 3.2 BREVE RELATO DO HISTÓRICO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR E DOS SERVIÇOS OFERTADOS À PESSOA IDOSA | 60 |
| 3.3 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA DOCUMENTAL REALIZADA NOS PRONTUÁRIOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NO CREAS/CRAM..... | 70 |
| 4 OS DESENCONTROS NA VELHICE | 91 |
| 4.1 ANÁLISE DO CONTEÚDO | 91 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 103 |
| REFERÊNCIAS | 108 |
| APÊNDICES | 115 |
| ANEXOS | 118 |

INTRODUÇÃO

A temática desta dissertação – velhice – tem sido objeto de investigação de muitos estudiosos do envelhecimento, mas o objeto deste estudo – violência financeira contra a pessoa idosa – apresenta poucas publicações teóricas no contexto brasileiro e em âmbito mundial. Contudo, é um tipo de violência presente nas relações familiares contemporâneas e também em instituições financeiras.

Como sou assistente social e atuo na equipe de referência de atendimentos à pessoa idosa em Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, no PAEFI do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher/Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS/CRAM), com conhecimento prévio de que a violência financeira contra a pessoa idosa tem aumentado nos canais de denúncia, optamos por realizar a investigação da violência financeira contra a pessoa idosa no âmbito das relações familiares ou em relações com vínculos afetivos.

Afinal, entendemos que esse tipo de violência é uma das expressões da questão social que mais fere a dignidade da pessoa humana envelhecida, além de ser, claramente, objeto de intervenção do profissional assistente social, haja vista o compromisso em defender o acesso aos direitos da classe subordinada, materializando os princípios éticos e profissionais do assistente social, conforme os 11 princípios fundamentais do Código de Ética¹.

O disque direitos humanos – disque 100 – aponta que a violência financeira contra a pessoa idosa é o terceiro tipo de violações de direitos no ranque das denúncias naquele canal de denúncias, ficando atrás somente da negligência e da violência psicológica. No decorrer

¹ “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero; IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as; X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.” (BRASIL, 2012a, p. 23-24).

desta dissertação, poderemos observar que essa realidade também se aplica às denúncias recebidas no CREAS/CRAM do município de Umuarama-PR.

A metodologia desta pesquisa será detalhada no terceiro capítulo. Por ora, entendemos relevante pontuar que realizamos uma pesquisa documental nos prontuários de pessoas idosas inseridas em atendimentos no CREAS/CRAM do município de Umuarama, no espaço temporal de 2015 e 2016. Dos 190 casos inseridos em atendimento, 27 apresentavam denúncias de violência financeira, porém em 9 elas não procediam. Assim, 18 casos se tratavam de violência financeira, sendo esta a amostra da presente pesquisa. Visando a uma melhor forma de exposição da pesquisa, organizamos esta dissertação em quatro capítulos.

No primeiro capítulo, intitulado *A velhice na contemporaneidade*, objetivamos conceituar a categoria velhice e qual a representação social dos(as) velhos(as) sobre a terminologia velho(a), bem como abordar a velhice da classe empobrecida, a política social, a legislação e a política de proteção à pessoa idosa. No que concerne à categoria velhice, Minayo e Coimbra (2002) consideram a velhice uma categoria social e culturalmente construída. Portanto, o processo de envelhecimento de cada indivíduo difere, pois envolve a história de vida de cada um, em aspectos tanto materiais como imateriais. Assim, a velhice da classe empobrecida – que é excluída do acesso a bens e serviços que propiciem mais qualidade de vida, saúde e lazer – está mais exposta à vulnerabilidade e à exclusão. Nessa direção, a política social é um mecanismo – ou deveria ser – de acesso aos direitos de proteção social e a uma velhice digna.

No segundo capítulo – *Desproteção e velhice* – buscamos apresentar alguns elementos da velhice na contemporaneidade, a fundamentação teórica de alguns autores sobre as novas terminologias utilizadas para definir o termo atribuído às pessoas com 60 anos ou mais – idoso e terceira idade –, e os objetivos políticos e mercadológicos por detrás desses conceitos. Contudo, nesse capítulo, daremos mais ênfase a alguns elementos que levam a pessoa idosa à desproteção na velhice. Nesse sentido, Debert (2000, p. 2) nos chama a atenção para a tendência contemporânea da reprivatização² da velhice, “[...] que transforma a velhice numa responsabilidade individual [...]”. Essa responsabilidade individual ou familiar, devido à insuficiência familiar para responder as demandas da velhice, pode levar a instituição familiar a se tornar um locus de risco e até de violência contra a pessoa idosa.

² O processo de “Reprivatização da velhice” conceituado por Debert (2012, p. 14) em ideologias criadas pela classe dominante com o objetivo de transformar “a velhice numa responsabilidade individual”.

No terceiro capítulo, *Violência financeira contra a pessoa idosa*, expomos a metodologia da pesquisa que está sendo materializada nessa dissertação e um breve relato do município de Umuarama-PR, cidade onde está localizado o CREAS/CRAM, em que realizamos a pesquisa documental, que é o objeto do estudo de caso desta dissertação. Para finalizar o capítulo, tratamos da pesquisa documental realizada nos prontuários de atendimentos à pessoa idosa no CREAS/CRAM.

No quarto e último capítulo, *Os desencontros na velhice*, apresentamos o conteúdo apreendido nos dados descritivos coletados da pesquisa documental, que foi realizada por temas. Identificamos os temas mais presentes nos registros dos prontuários de atendimentos às pessoas idosas, condensamo-los e delimitamos cinco unidades de significação, sendo elas: os(as) filhos(as) são os familiares que mais cometem violência financeira contra a pessoa idosa; a pessoa idosa acima de 70 anos de idade, e com grau de dependência II e III, está mais exposta a sofrer violência financeira; a violência financeira sempre se apresenta acompanhada de outras modalidades de violação de direitos; com qualquer rendimento financeiro e independentemente da situação habitacional a pessoa idosa está suscetível a sofrer violência financeira – contudo, as situações que mais geram denúncias são da população pobre –; e os crimes de violência financeira contra a pessoa idosa – apesar do disposto nos artigos 102, 104, 106 e 107 do Estatuto do Idoso – raramente são judicializados. Dessa forma, por meio das unidades de significação, realizaremos a análise de conteúdo.

1 A VELHICE NA CONTEMPORANEIDADE

Neste capítulo, abordaremos a velhice na contemporaneidade, percorrendo a inserção da discussão do envelhecimento nas discussões da agenda política mundial, assim como as terminologias utilizadas na contemporaneidade para definir a pessoa com mais de 60 anos de idade. Faremos uma breve incursão na evolução da política social e nos deteremos um pouco mais na política direcionada à pessoa idosa e na legislação afeta à pessoa idosa.

“No Brasil, o marco inicial da construção da categoria social velhice remonta ao ano de 1890, quando foi fundado no Rio de Janeiro o Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada, e ao ano de 1909, quando surgiu, nessa mesma instituição, um pavilhão para velhos não-desamparados [...]” (REZENDE, 2008, p. 23). Assim:

Definir uma categoria denominada velhice, que engloba as características em comum de todos os velhos em todas as épocas e culturas, é uma empreitada vazia de sentido, tendo em vista que ser velho não é uma condição natural e já dada, mas um processo construído social e culturalmente. E isso também engloba categorias como infância, adolescência e adultez (GUSMÃO, 2003 apud REZENDE, 2008, p. 25).

Na contemporaneidade, muito se tem discutido sobre o aumento da expectativa de vida da população. Conforme dados da Organização das Nações Unidas (ONU, 2017, s.p.), “[...] até 2050 o número de pessoas com 60 anos ou mais chegará a 2 bilhões, mais que o dobro dos 900 milhões de indivíduos nessa faixa etária registrados em 2016. As pessoas idosas representarão um quinto da população do planeta [...]”.

Segundo Paiva (2014, p. 25), o processo de envelhecimento populacional “[...] adquiriu o *status* de fenômeno e tem sido considerado um marco na história da humanidade [...]”. A autora elucida, ainda, que nos países considerados em desenvolvimento, a ONU considera idoso(a) a pessoa com 60 anos ou mais, já para os países considerados desenvolvidos, o corte de idade é de 65 anos ou mais.

Para Simone de Beauvoir (1990, p. 445), “[...] pode-se definir o velho como um indivíduo que tem uma longa vida por trás de si, e diante de si uma expectativa de sobrevivência muito limitada [...]”. A autora (1990, p. 460) entende que à medida que o indivíduo envelhece, “[...] o tempo não corre do mesmo modo, [...] na velhice [...] ele se precipita [...]”. Isto causa uma angústia em muitos indivíduos, que, não raras vezes, tentam negar o status de

velho³ e, assim, camuflar uma das fases da vida pela qual todos – salvo os casos de morte – passarão.

Conforme Oliveira (2016, p. 8), o conceito idoso foi consolidado no Brasil na década de 1990, “[...] com o intuito de capturar tal seguimento social para a participação político-social em oposição à imagem associada à deterioração física, ao asilamento e à marginalização [...]”. Destarte, “O termo idoso conferiu a esse segmento o caráter de ator político [...]” (SIMÕES, 1998, 2004; BARROS, 2004 apud OLIVEIRA 2016, p. 8).

Já o termo terceira idade é “[...] a nova fase da vida entre a aposentadoria e o envelhecimento, caracterizada por um envelhecimento ativo e independente, voltado para a integração e a autogestão [...] ou seja, são os velhos jovens com idade entre sessenta e oitenta anos [...]” (RODRIGUES; SOARES, 2006, p. 8). Dito de outro modo, são os(as) velhos(as) em condições de consumo que movimentam o mercado e não oneram o estado. Conforme os autores (2006, p. 10), o conceito de terceira idade “[...] está também associado ao retardamento e a negação da velhice.

Nesse sentido, Minayo e Coimbra (2002) p. 22) pontuam que:

É preciso reconhecer que, do ponto de vista econômico, os idosos e, de forma destacada, ‘a terceira idade’ se configuram hoje como um mercado crescente e cada vez mais promissor no mundo dos bens de consumo, da cultura, do lazer, da estética, dos serviços de prevenção, atenção e reabilitação da saúde. Do ponto de vista sociológico, constituem um emergente ator social, com poder de influir nos seus destinos, pela sua significância numérica e qualitativa, por meio da construção de leis de proteção, de conquista de benefícios e pela presença no cenário político, no qual valem seu voto e sua representação.

Contudo, o envelhecimento não é um processo homogêneo para toda a população envelhecida, “[...] cada pessoa vivencia essa fase da vida de uma forma, considerando sua história particular e todos os aspectos estruturais (classe, gênero e etnia) a eles relacionados, como saúde, educação e condições econômicas [...]” (MINAYO; COIMBRA, 2002 p. 14).

Para Rezende (2008, p. 27), “[...] como categoria social, a velhice é definida e delimitada por dados de natureza sociológica, por condicionamentos sociológicos econômicos, mas também por determinantes de cunho cultural e político”. Desta forma, não

³ Na obra de Simone de Beauvoir (1990), a autora utiliza o termo velho contrapondo-o às terminologias utilizadas na contemporaneidade: idoso; terceira idade ou pessoa idosa. Nós utilizaremos o termo pessoa idosa na maioria do texto, haja vista que a Legislação e as normativas atuais utilizam essa terminologia. Contudo, quando se tratar da nossa expressão de pensamento, utilizaremos o termo velho, pois concordamos com Serra (2014, p. 88) sobre o fato de que “[...] as expressões idoso e melhor idade são formas de maquiagem essa fase da vida [...] desconsiderando que a velhice é uma fase da vida assim como o são a infância a adolescência e a idade adulta, cada uma com suas características e especificidades, demandando diferentes olhares [...]”.

podemos entender que a velhice tenha a mesma representação para todos os indivíduos envelhecidos. Utilizando as palavras de Simone de Beauvoir (1990, p. 348), “[...] a velhice é [...] uma espécie estranha [...]”, tanto para o indivíduo velho, que não se reconhece naquele corpo desgastado pela idade e quer se manter jovem eternamente, assim como a velhice de um indivíduo é estranha a outro indivíduo, e essa distância se acentua, principalmente, devido aos fatores sanitários, culturais e financeiros, sendo que os(as) velhos(as) com insuficiência desses recursos fazem parte da grande camada da população brasileira que compõe a classe da velhice empobrecida.

Vitale (2007) nos chama a atenção para os laços familiares dos(as) velhos(as) pobres. Para a autora (2007, p. 94), na família contemporânea, “[...] as mudanças dos laços familiares e a vulnerabilidade que atingiu as famílias demandam novos papéis [...]”. Nesse contexto, a pessoa idosa é requisitada como auxiliador(a) nos cuidados físicos e até financeiro de seus(suas) netos(as).”.

Nesse mesmo sentido, Camarano (1999 apud VITALE, 2007, p. 97), pontua que a pessoa idosa tende a “[...] passar da condição de dependente para a de provedor [...]”, o que pode causar insegurança e vulnerabilidade econômica para muitos(as) velhos(as), que são submetidos(as) à privações ou renúncias pessoais para prover as necessidades dos(as) filhos(as) e netos(as). Conforme o autor:

Pode-se dizer, em geral, que o idoso está em melhores condições de vida que a população mais jovem; ganha mais [...] e contribui significativamente para a renda familiar. Não quer dizer com isto que está em boas condições em termos absolutos. Nas famílias cujos idosos são chefes encontra-se uma proporção expressiva de filhos morando junto [...] essa situação deve ser considerada à luz das transformações por que passa a economia brasileira, levando a que jovens estejam experimentando grandes dificuldades em relação a sua participação no mercado de trabalho (CAMARANO, 1999 apud VITALE, 2007, p. 97).

Assim, devido ao desemprego, à precarização do trabalho, às novas configurações familiares, enfim, devido às inúmeras expressões da questão social, associadas ao aumento da expectativa de vida e a possibilidade de os jovens permanecerem mais tempo residindo com os pais, “[...] há, com frequência, quatro gerações coexistindo numa mesma família [...] essa convivência não apaga, contudo, os contornos e confrontos familiares” (VITALE, 2007, p. 98-99).

Silva e Vilela (2014, p. 5) nos esclarecem que “[...] a existência de coresidência com familiares não pode ser necessariamente vista como garantia de uma velhice bem-sucedida,

nem o fato de morarem juntos como um sinal de relações amistosas entre idosos e seus filhos e netos [...]”. Em muitos núcleos familiares, os confrontos se dão para além de conflitos geracionais e, nessa relação de poder, a pessoa idosa, pela sua condição de vulnerabilidade, está mais exposta a situações de risco e de violência, em especial à violência financeira, como veremos no terceiro capítulo deste estudo, quando apresentaremos os dados da pesquisa documental.

1.1 A VELHICE DA CLASSE EMPOBRECIDA

Conforme Minayo (2013, p. 24), “A população idosa mais pobre costuma ter mais problemas de saúde, maior dependência econômica da família ou do Estado e maiores cotas de sofrimento por abandono, negligências, maus tratos e internação em instituições de longa permanência [...]”, pois o sofrimento da população idosa pobre, em geral, não inicia na velhice, mas faz parte de toda sua existência. Desse modo, grande parte das mazelas da velhice são frutos das precariedades a que os indivíduos foram submetidos pela pobreza. Nessa linha de raciocínio, Berquó (1991 apud MINAYIO; COIMBRA, 2002, p. 25) nos esclarece a diferença das condições do envelhecimento no Brasil, comparado aos países desenvolvidos:

[...] contrariamente aos países desenvolvidos, onde o aumento da esperança de vida resultou de melhoria considerável das condições de vida das populações, no Brasil muitos indivíduos estão hoje vivendo por mais tempo sem, necessariamente, dispor de melhores condições socioeconômicas ou sanitárias (Kalache, 1990, 1991). Além disso, em um país tão marcado por desigualdades, como o Brasil, o processo do envelhecimento pode reforçar desigualdades em termos da qualidade de vida e do bem-estar entre diferentes estratos da população, contribuindo para aumentar a chance de exclusão dos idosos.

Essa exclusão se dá em várias perspectivas, no consumo e no acesso a bens e serviços que propiciem mais qualidade de vida, saúde e lazer, como nos apontou os autores acima citados. Mais inquietante ainda é que essa exclusão, rapidamente, pode levar ao risco e a vulnerabilidade social.

Arzate e Cháves (2007 apud SILVA, 2015, p. 23), nos esclarecem que “[...] além de uma vulnerabilidade primária, física, a que todos estamos submetidos, existe a vulnerabilidade socioeconômica [...] produto social [...] do desamparo público, da ausência estatal, que criam riscos e desarmam defesas [...]”.

Assim, no cenário brasileiro, faz-se necessário e urgente repensar as políticas sociais direcionadas à população idosa. Dito de outro modo, é necessária a pressão da sociedade civil e, principalmente, do segmento da pessoa idosa ao poder público local, estadual e nacional, visando que o Estado concretize a proteção social disposta no Estatuto do Idoso.

Nessa perspectiva, Faleiros (2012, p. 49) aponta que “[...] a inclusão dos idosos na proteção social é uma condição da coesão social, não só intergeracional, mas também de redução da pobreza na velhice e hoje, para o setor progressista, da efetivação dos direitos humanos [...]”. Para o autor (2012, p. 52), “[...] o estabelecimento do direito formal dominante, da lei, não reduz, per se, a desigualdade social real, visto que a lei não é neutra; ela se inscreve num processo político de correlações de forças, de condições desiguais de impor a lei [...]”.

Desse modo, viver, ou sobreviver, em condições de desigualdades acentua as possibilidades de a pessoa idosa sofrer vários tipos de violências, pois a responsabilização de suas demandas se volta à própria pessoa idosa, ou à família. Ainda, com as mudanças ocorridas no mundo do trabalho e as novas configurações familiares, em que em muitos lares as mulheres são provedoras da família, ocorre uma dupla e até tripla jornada de trabalho, acentuando a possibilidade de insuficiência familiar⁴. Nessa perspectiva, concordamos com Simone de Beauvoir (1970, p. 301):

Quando envelhecidos, os explorados se veem condenados, senão à miséria, pelo menos a uma pobreza extrema, a moradias incomodas, à solidão e, conseqüentemente, a um sentimento de decadência e a uma angústia generalizada. Caem num embrutecimento que repercute no organismo; até as moléstias mentais que os afetam são, em boa parte, produtos do sistema.

Esse sistema privilegia alguns em detrimento de muitos. Esses(as) velhos(as), no decorrer de suas vidas, foram expropriados(as) de toda sorte de direitos e, no final de sua existência, são obrigados(as) a vivenciar o agravo de suas mazelas. Produtos do sistema, são, ainda, as condições que sobrevivem os familiares desses(as) idosos(as), filhos(as) e netos(as), também vítimas do sistema capitalista que, em sua forma de produção e divisão da riqueza socialmente produzida, desigualmente dividida, gera a extrema pobreza e as expressões da questão social. Para Beauvoir (1970, p. 301):

⁴ Abordaremos o conceito de Insuficiência Familiar no segundo capítulo.

Mesmo quando se conserva saudável e lúcido, o aposentado não está livre de terrível flagelo: o tédio. Privado de sua forma de atuar sobre o mundo, sente-se incapaz de substituir por outra pois, fora de seu trabalho, seus lazeres eram alienados. O trabalhador manual nem sequer consegue matar o tempo. Sua ociosidade melancólica termina numa apatia que compromete os restos de seu equilíbrio físico e moral. O dano por ele sofrido no decorrer de sua existência é ainda mais radical. Ao aposentado, causa desespero a falta de sentido de sua vida, mas isto se explica pelo fato de lhe ter sido sempre roubado o sentido de sua existência.

Mais uma vez, pactuamos com Simone de Beauvoir. Na fase de vida em que o indivíduo pobre é produtivo para o sistema capitalista, a ele é outorgado apenas o direito de reproduzir sua vida, sendo-lhe impossibilitado buscar outras objetivações que não seja o trabalho.

Contudo, na velhice contemporânea, o Estado e o mercado se utilizam de outras ideologias, como o envelhecimento saudável e o envelhecimento ativo, objetivando que os(as) velhos(as) assumam as demandas de sua velhice, levando para si a responsabilidade de se apropriarem de uma forma de vida que lhe é estranha, isto é, realizarem outras objetivações que não o trabalho: “É como se a condição de vida na velhice fosse atribuída exclusivamente a uma questão de escolha pessoal, nega e desconhece os determinantes sociais que influenciaram a conquista (ou não) do envelhecimento ativo [...]” (GIACOMIN, 2012, p. 21).

Entendemos que uma vida social ativa na velhice propiciará que a pessoa idosa continue apegada a vida. Porém, não podemos perder de vista a ideologia posta na velhice saudável e ativa. Por detrás dela estão os interesses mercadológicos na oferta de produtos e serviços – principalmente para a faixa etária considerada terceira idade, jovens velhos(as) – que “[...] põe[em] em circulação o dinheiro dos velhos [...]” (ARIÉS, 1993 apud MOTA, 2002, p. 37).

Nesse sentido, a velhice pode se transformar em uma mera mercadoria, “[...] mas, contraditoriamente (e felizmente), põem também em circulação social os próprios velhos, grande parte deles sem lugar na sociedade contemporânea [...]” (MOTA, 2002, p. 37).

Assim, os(as) velhos(as) com poder aquisitivo têm a possibilidade de ter um lugar na sociedade, pois “[...] o dinheiro é sinônimo de poder [...] o velho identifica-se magicamente com ele [...] e nele [...] encontra, também a proteção [...]” (BEAUVOIR, 1990, p. 575). Já aos(às) velhos(as) da classe subalterna resta somente se conformar com a situação de descaso do poder estatal, ou – quando essa pessoa idosa possui conhecimento de seus direitos assegurados no aparato legal – lutar pelo acesso dos seus direitos via Ministério Público (MP),

sendo que esta tem sido a instância que tem garantido algum⁵ acesso aos serviços da política de Saúde e da política de Assistência Social, pelo menos em Umuarama-PR⁶.

Nessa mesma perspectiva, Faleiros (2007 apud GIACOMIN, 2012, p. 40) afirma que “[...] para uma política e um direito existirem, não basta estarem descritos na lei, eles precisam ser apropriados pelos cidadãos e construídos democraticamente [...]”. Entendemos que essa apropriação se dá via pressão popular da própria pessoa idosa e dos atores sociais envolvidos com o controle social, bem como pelos órgãos de proteção social.

A esse respeito, Beauvoir (1990, p. 265) afirma que “[...] é a classe dominante que impõe às pessoas idosas o seu estatuto; mas o conjunto da população ativa se faz cúmplice dela [...]”. Para a referida autora, a condição do(a) velho(a) na atualidade é escandalosa, a sociedade “[...] fecha os olhos para os abusos, os escândalos e os dramas que não abalam seu equilíbrio [...]”.

Concordamos com a afirmação de Beauvoir (1990), especialmente em relação à população idosa empobrecida, com dependência de cuidados físicos e financeiros da família – igualmente empobrecida – e das políticas sociais. Nessas condições, “[...] as redes informais de apoio tendem-se a esgarçar-se [...] seja pela perda de entes familiares e amigos, ou porque há uma geração de cuidadores pressionados com tarefas não só por seus pais idosos, mas com seus filhos e netos [...]” (SILVA, 2015, p. 119). Denominada por Silva (2015) de “geração sanduíche”, que além das responsabilidades de cuidados familiares – referidos pela autora – tem o agravante da vida do trabalho, como citamos acima, e a oferta mínima das políticas sociais, como abordaremos a seguir.

1.2 A POLÍTICA SOCIAL

Antes de abordarmos a legislação e a política de proteção à pessoa idosa, faremos uma breve incursão sobre as políticas sociais, que podem ser entendidas como respostas e formas de enfrentamento às expressões da questão social na sociedade capitalista.

Para Behring e Boschetti (2006, p. 47), “[...] não se pode indicar com precisão um período específico de surgimento das primeiras iniciativas reconhecíveis de políticas sociais

⁵ O acesso é mínimo, levando em consideração que se torna um direito individual, que só é garantido via judicial, ou seja, o individual se sobrepõe ao coletivo.

⁶ Na Política de Saúde, o Ministério Público tem sido a instância que faz valer o direito às demandas de medicamentos e exames laboratoriais de emergência. Já na Política de Assistência Social, o MP tem garantido com frequência o direito à proteção social de institucionalização de longa permanência às pessoas idosas, em entidades privadas, quando inexistem vagas em instituição pública.

[...]”. Sua gênese está relacionada com a ascensão do capitalismo, bem como, com a Revolução Industrial e as lutas de classes.

Para Trindade (2011, p. 84), no século XVIII, estavam postas as condições históricas que induziram o surgimento dos direitos humanos e “[...] a categoria sujeito de direitos surgiu por ser indispensável ao modo de produção capitalista [...]”, em que era necessário a libertação dos camponeses dos feudos para comprar sua força de trabalho. Portanto, as condições histórico-sociais concretas influíram no surgimento dos direitos humanos, e concomitantemente, levaram às ações de políticas sociais. Contudo,

[...] o sujeito de direito é sujeito de direitos virtuais, perfeitamente abstratos: animado apenas pela sua vontade, ele tem a possibilidade, a liberdade de se obrigar, designadamente a vender a sua força de trabalho a um outro sujeito de direitos (TRINDADE, 2011, p. 84).

Em cada país, o surgimento da política social foi de forma diferenciada, sempre em resposta à organização e pressão da classe trabalhadora. Todavia, “Os autores são unânimes em situar o final do século XIX como o período em que o Estado Capitalista passa a assumir e realizar as ações sociais, de forma mais ampla, e com caráter de obrigatoriedade [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 64).

O período em que as políticas sociais tiveram maior expressão foi no pós-crise de 1929-1932, depois da segunda Guerra Mundial e início da fase madura do capitalismo. Esse período foi marcado “[...] em seus primeiros 30 anos por uma forte expansão, com taxas de lucros altos e ganhos de produtividade para as empresas, e políticas sociais para os trabalhadores. É quando se ergue o Estado Social nos diferentes formatos históricos que adquiriu [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2006 p. 82).

Contudo, Vieira (2001, p. 20) nos chama a atenção de que “[...] o Estado de Bem-Estar Social [e] a rede de proteção social [...] inexistiram ou inexistem no Brasil e na América do Sul.”. Conforme o autor, nesse período,

[...] e antes também, aparece que a política social no Brasil é setorizada, fragmentada, emergencial. [...] Na realidade e não no papel dos planos brasileiros, a política de saúde, a política de habitação popular, a política de educação, de assistência, de lazer, de condições de trabalho, não formam um todo com alguma coerência. Por isto, educação não se articula com saúde e alimentação. A política social aqui tem figurado uma coisa desconjuntada, uma colcha de retalhos, uma operação tapa-buraco. Tal quadro não constitui Estado de Bem-Estar Social, ou rede de proteção. Constitui intervenção estatal no campo econômico e no campo social, dependendo das condições do momento (VIEIRA, 2001, p. 20).

Nas definições de Vieira (2004, p. 142), a política social e a política econômica estão interligadas: “[...] não se pode analisar a política social sem se remeter à questão do desenvolvimento econômico, ou seja, à transformação quantitativa e qualitativa das relações econômicas, decorrente de processo de acumulação particular de capital [...]”. Assim, na sociedade capitalista, os interesses da política econômica se sobrepõem aos interesses da política social, ou seja, se a classe empobrecida não se articula e faz pressão pela implementação de políticas sociais, não terá o mínimo sequer para sua reprodução social. Para Vieira (2004, p. 144),

[...] não tem havido, pois, política social desligada dos reclamos populares. Em geral, o Estado acaba assumindo alguns destes reclamos, ao longo de sua existência histórica. Os direitos sociais significam antes de tudo a consagração jurídica de reivindicações dos trabalhadores. Não significam a consagração de todas as reivindicações populares, e sim a consagração daquilo que é aceitável para o grupo dirigente do momento. Adotar bandeiras pertencentes à classe operária, mesmo quando isto configure melhoria nas condições humanas, patenteia também a necessidade de manter a dominação política.

Nessa direção, as políticas sociais se caracterizam como respostas às pressões da classe trabalhadora, não com a perspectiva de direito, de superação da desigualdade, mas com o cunho de tutela e controle. Ademais, temos “[...] a política social como estratégia capaz de conservar a desigualdade social, colaborando no funcionamento do capitalismo [...]” (VIEIRA, 2009, p. 151).

Nesse contexto, assegurar os direitos proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 é uma missão repleta de obstáculos. Essa preocupação da sociedade é materializada na Declaração Universal dos Direitos Humanos Emergentes para o século XXI, que tem o objetivo de solidificar os direitos humanos neste milênio. Durval (2010) e Pereira (2008, p. 88) contribuem com essa discussão, sendo que este afirma que “[...] desde os seus primórdios, a política constitui uma relação entre pessoas diferentes e desiguais, tendo por isso caráter conflituoso. Portanto, nessa “arena de conflitos” (VIEIRA, 2009) em que os interesses econômicos se sobrepõem aos interesses sociais, essa disputa se torna se torna um limitador da viabilização de políticas sociais e, conseqüentemente, da concretização dos direitos humanos.

Contudo, Rua (1988 apud PEREIRA, P. 2008, p. 89) aponta que “[...] os conflitos ou as divergências não são em si maus, porque movem a história e o próprio desenvolvimento

político; e podem graças ao consenso, assumir a forma de regulação civilizada e substituir outras formas arbitrárias do uso do poder.”. Assim, ao serem efetivadas, as políticas sociais têm se mostrado, simultaneamente, positivas e negativas, isto é, ao mesmo tempo que são utilizadas como mecanismos de manutenção da ordem social vigente, são também instrumentos – ou deveriam ser – de acesso aos direitos e à cidadania.

No Brasil, na atualidade, uma das formas de acesso aos direitos, e também de estratégia de controle social, são os programas de transferência de renda, que trazem

[...] as marcas de uma proteção social meramente compensatória e residual [...] Dada a prioridade atribuída ao ajuste econômico, as políticas sociais são consideradas variáveis dependentes do crescimento econômico, com recomendação de cortes nos gastos sociais, ocorrendo conseqüente desativação e redução de programas sociais, o que representa total abandono do movimento em direção à universalização e ampliação dos direitos sociais [...] (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004, p. 27).

Assim sendo, como efetivar os direitos humanos sem a universalização dos direitos sociais? Para Ruiz (2013, p. 83), “[...] um direito não é plenamente conquistado se outras condições de vida não se encontram oferecidas [...]”. Essa afirmação vem ao encontro da Declaração Universal dos Direitos Humanos Emergentes para o Século XXI, que traz no Título I, Artigo 1, o direito à existência em condições de dignidade:

Todos os seres humanos e comunidades têm o direito de viver em condições de dignidade”. Esse direito fundamental compreende os direitos à segurança vital; à integridade pessoal; *renda básica*; *direito ao trabalho*; *direito à saúde*; *à educação e a morrer com dignidade* (DUDHE, 2010, s.p., grifos nossos).

Todavia, esse direito fundamental até a data atual inexistente na realidade da grande maioria da população brasileira, isto é, a classe trabalhadora. Estamos de acordo com a opinião de Marques (2013, p. 198), que afirma que “[...] na realidade, não existe um ‘direito humano à propriedade dos meios de produção’, mas apenas uma interdição da privação arbitrária e discriminatória da propriedade.”.

1.3 A LEGISLAÇÃO E A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

O percurso da construção do direito à pessoa idosa coincide com o desenvolvimento dos direitos humanos no Brasil. Em 1968, foi assinada a primeira medida que normatizava a assistência à pessoa idosa: o amparo previdenciário para maiores de setenta anos. Naquele momento histórico, tal direito era restrito aos beneficiários do sistema previdenciário. Somente no ano de 1979 deixou de ter apenas o caráter contributivo (BRASIL, 2011).

Faleiros (2012, p. 53-54) nos esclarece que, na década de 1920, “[...] a primeira lei de aposentadoria para o setor privado foi proposta pelo deputado fazendeiro Eloy Chaves para um sistema de aposentadorias e pensões aos idosos em cada uma das empresas de estrada de ferro existente no país [...]”. Trata-se da Lei 4.682 de 1923, que cria as Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs). Essa lei objetivava buscar a coesão social – uma estratégia para manter “[...] o processo de acumulação capitalista agroexportadora [...] evitar [...] greves e atrair a mão de obra do campo e garantir uma renda àqueles que tiveram um trabalho esfalfante de ferroviário [...]”. Conforme o autor,

No contexto dos anos 30, o bloco no poder comandado por Getúlio Vargas, por um lado, deu continuidade à política agroexportadora, e por outro, impulsionou a industrialização, tendo como um dos seus pilares a implantação dos ‘institutos de previdência’. [...] ‘No pacto Vargasista’, houve exclusão do trabalhador rural da previdência social, favorecendo os exportadores e a oligarquia rural, o apoio à filantropia por meio de subsídios, convênios, e a partir de 1943, por meio da Legião Brasileira de Assistência Social. [...] Os direitos da pessoa idosa só são claramente mencionados quando houve inserção produtiva da pessoa no trabalho industrial. Os direitos da pessoa idosa foram inscritos na Constituição de 1934 (artigo 121, item h) como direitos trabalhistas, na implementação da previdência social ‘a favor da velhice’, com contribuição tripartite do empregador, do empregado e da União, numa clara referência a transição industrial. [...] Ao trabalhador rural de então não foram reconhecidos os direitos trabalhistas, pois ficava na esfera do ‘aluguel de mão de obra’ sob a tutela da oligarquia rural (FALEIROS, 2012, p. 54-55).

Ratificando as palavras do autor acima, Prado (2012, p. 73) pontua que “[...] a velhice foi considerada pela primeira vez numa Carta Magna, [...] apenas dentro da ‘Ordem Econômica Social’ [...]”.

Conforme Teixeira (2008b, p. 157), “[...] a política previdenciária, cujo modelo nasce das mutualidades e das CAPs, é uma das mais antigas formas de respostas à problemática social do envelhecimento do trabalhador [...]”. Para a autora (2008, p. 157), a referida política “[...] constituirá um dos principais mecanismos de intervenção do Estado [...] que ganha

estrutura administrativa com a institucionalização, em 1933, dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) [...]”. Por meio dos IAPs, o Estado passa a intervir também como responsável “pelas estruturas de proteção social”.

Na Constituição Federal de 1937, no artigo 137, a legislação do trabalho prevê “[...] a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida e para os casos de acidentes de trabalho [...]” (BRASIL, 1937, s.p.). Já a Constituição Federal de 1946, no artigo 157, prevê a “[...] previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte [...]” (BRASIL, 1946, s.p., grifo nosso).

Sobre a Constituição Federal de 1946, Faleiros (2012, p. 55) sinaliza que ela “[...] não incorporou o conceito de seguridade social, [...] dispõe sobre a formulação de previdência ‘contra as consequências da velhice’ ampliando a ideia de um seguro social somente para os trabalhadores industriais [...]”. Assim, os trabalhadores rurais mais uma vez foram excluídos da formulação da previdência.

Conforme o mesmo autor (2012, p. 56),

Depois do golpe de 1964, a política econômica favoreceu o tripé Estado/multinacionais/burguesia nacional com forte participação do Estado na economia [...] o governo [...] forçou a unificação da previdência social, já prevista na Lei Orgânica. Assim, a Constituição de 1967 já trata de previdência social ‘nos casos de velhice’ (artigo 158).

Contudo, o trabalhador rural continuou fora do sistema de previdência social, que foi instituído dentro da esfera contributiva. Somente em 1975, com a criação do Funrural Lei 6.270, que foi propiciada “[...] uma integração parcial, dos trabalhadores rurais à previdência social [...] ainda que de forma parcial, pois era-lhes assegurado apenas meio salário mínimo [...]”. O autor aponta, ainda, que a perspectiva de inclusão da velhice na esfera de direitos se dá “[...] por meio da incorporação do direito do trabalhador e não por meio do direito da pessoa que envelhece [...]” (FALEIROS, 2012, p. 56-57).

Prado (2012, p. 82) indica que somente na Constituição Federal de 1988, com estabelecimento da seguridade social, em que “[...] a previdência social é instituída como um sistema de proteção ao trabalhador com caráter de redistribuição de renda [...] [que] foi estabelecida a equivalência de benefícios urbanos e rurais [...]”.

Já as discussões sobre o envelhecimento só tiveram suas primeiras iniciativas em 1982, quando ocorreu, em Viena, a primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, organizada pela ONU. Essa Assembleia “[...] foi considerada um marco inicial na constituição

de uma agenda internacional de políticas públicas direcionadas ao referido seguimento populacional [...]”. Entretanto, os resultados não atingiram as expectativas para os países em desenvolvimento:

[...] apesar de ter evidenciado, na agenda internacional, o debate sobre o envelhecimento individual e populacional, o Plano de Viena não avançou – como era de se esperar – no sentido de subverter a lógica de privilegiar os planos econômicos e políticos em detrimento dos temas sociais no âmbito das Nações Unidas. Na verdade, o foco de atenção principal do plano era a situação de bem-estar social das pessoas idosas dos países capitalistas hegemônicos, dotado de um forte apelo à promoção da independência e autonomia do(a) *idoso(a)*, ‘novo ator social’, *concebido como indivíduo independente financeiramente* (PAIVA, 2014, p. 171, grifos nosso).

Depois do Plano de Viena, “[...] vários governos da América Latina modificaram suas Constituições, criando leis que favoreciam a população idosa, a exemplo do Brasil, em 1988; Peru, 1993; Bolívia, 1994; Equador, 1998 e Venezuela em 1999 [...]” (CAMARANO et al., 2004 apud PAIVA, 2014, p. 171-172). Conforme Camarano e Pasinato (2004, p. 266):

O grande avanço em políticas de proteção social aos idosos brasileiros foi dado pela Constituição de 1988, que levou em consideração algumas orientações da Assembleia de Viena. Introduziu o conceito de seguridade social, fazendo com que a rede de proteção social deixasse de estar vinculada apenas ao contexto estritamente social-trabalhista e assistencialista e passasse a adquirir uma conotação de direito de cidadania. O texto legal estabeleceu, como princípios básicos, a universalização, a equivalência de benefícios urbanos e rurais, a seletividade na concessão, a irredutibilidade do valor das prestações previdenciárias, a fixação do benefício mínimo em um salário mínimo [...].

Na Constituição Federal Brasileira (CF), o texto faz referência a pessoa idosa nos art. 229: “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os *filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade* [...]”; e art. 230: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida [...]” (BRASIL, 1988, s.p., grifos nosso).

Silva (2016, p. 14) pontua que os instrumentos legais direcionados ao segmento da pessoa idosa que têm como fundamento a Constituição Federal de 1988 são:

A Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990), a Lei

Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993); a Política Nacional do Idoso (Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994), a Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa (Portaria n. 1.395/GM, de 10 de dezembro de 1999), a criação do Conselho Nacional do Idoso (Decreto n. 4.227, de 13 de maio de 2002), a Lei de Prioridade de Atendimento às Pessoas com Deficiência, aos Idosos, Gestantes e Lactantes (Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000), o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003), a Política Nacional da Assistência Social (Resolução do CNAS n. 78, de 22 de junho de 2004), o Benefício de Prestação Continuada (Decreto n. 6.214, de 26 de setembro de 2007); a instituição do Fundo Nacional do Idoso (Lei n. 12.213, de 20 de janeiro de 2010). São legislações que no plano social agregam diretrizes que orientam a formulação e a implementação de políticas públicas, programas e serviços destinados ao atendimento das necessidades da população idosa no país.

Segundo os Documentos Legais (BRASIL, 2011, p. 8), “[...] o marco histórico dos direitos da população idosa no Brasil, se dá no ano de 1994 por meio da criação do Conselho Nacional do Idoso e da promulgação da Política Nacional do Idoso [...]”, Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994: art. 1º “A política nacional do idoso – PNI tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade [...]”. Em seu 2º artigo, a referida lei delimita que são considerados idosos(as) pessoas com idade igual ou maiores de sessenta anos.

No capítulo II, a PNI elege os seguintes princípios e as diretrizes da Lei:

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política nacional do idoso rege-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei (BRASIL, 2011, p. 122-123).

Para Silva (2015, p. 139), a PNI “[...] tem o tom do ‘atendimento de necessidades’ e não de simples ‘proteção’ [...]”. Pela leitura da PNI, o idoso não é apenas um sujeito vulnerado, mas lhe é outorgado ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas por meio da PNI.

Teixeira (2008b, p. 267) pontua que os princípios da PNI reafirmam “[...] os

princípios instituídos pela Constituição Federal de 1988, da descentralização e da participação popular, porém, redefine a direção e o sentido dessa participação social [...]”. Essa redefinição que coloca a família como principal responsável pela proteção social de seus(suas) velhos(as) afeta significativamente as relações familiares, “[...] ou seja, no momento em que se aprofunda a retração do Estado na provisão de bem-estar, a família vem sendo chamada a participar intensamente dos serviços na provisão de bem-estar [...]” (MIOTO, 2015, p. 16), seja na forma de cuidados físicos, seja utilizando a lógica mercadológica, contratando cuidador para atender as demandas de cuidados apresentadas pelas pessoas idosas dependentes de seu núcleo familiar (MIOTO; PRÁ, 2012, p. 08).

Teixeira (2008b, p. 266) considera que a PNI “[...] se enquadra como nenhuma outra [lei] nas novas diretrizes (internacionais) da política social, aquela que não prioriza o Estado como garantidor desses direitos, mas como normatizador, regulador, co-financiador [...]”.

Com relação às diretrizes, temos o seguinte:

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes da política nacional do idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - descentralização político-administrativa;

V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social (BRASIL, 2011, p. 123-124).

O inciso III do Art. 4º da PNI assinala a priorização do atendimento não asilar, “[...] sem levar em conta as situações em que a família não tem condições materiais, físicas, emocionais ou habilidades específicas para desempenhar a função de cuidador requerida pelo

idoso [...]” (BORN, 2011, p. 8). A autora chama a atenção para o aumento da população idosa na faixa etária de 80 anos acima, da qual grande parte dos(as) idosos(as) são “[...] fragilizados[as] ou dependentes, os[as] quais, quase sempre exigem atenção especializada [...] o atendimento não-asilar necessita de programas com pessoal preparado e equipamentos adequados [...]” (BORN, 2011, p. 8-9).

Teixeira (2008b, p. 265) sinaliza que a PNI “[...] passou não apenas a regular as diversas iniciativas privadas e públicas de ações de proteção ao idoso, criando princípios e diretrizes para uniformizá-las, mas também a legalizar formalmente e incentivar as instituições privadas como executoras da política [...]”. Nesse sentido, a pessoa idosa componente da classe trabalhadora está excluída das ações de proteção proveniente das instituições privadas, restando-lhes a proteção familiar e, em última instância, a parca proteção advinda de ações pontuais das políticas sociais públicas.

Em 1999, foi aprovada a Política de Saúde do Idoso, com as seguintes diretrizes: “[...] a promoção do envelhecimento saudável; assistência às necessidades de saúde do idoso; reabilitação da capacidade funcional comprometida; a capacitação de recursos humanos especializados; o apoio ao desenvolvimento de cuidados informais; e o apoio a estudos e pesquisas [...]” (BRASIL, 2011, p. 9-10).

Em 2002, ocorreu, em Madri, a Segunda Assembleia Mundial. Dessa vez [...] houve maior atenção dedicada aos problemas impostos pelo envelhecimento populacional no chamado ‘terceiro mundo’ [...]” (OMS, 2002 apud PAIVA, 2014, p. 172). Já não era mais possível ignorar um processo tão antigo quanto a própria história da humanidade, tendo em vista a imposição de novas demandas “[...] diante do impacto da velhice desprotegida, na agenda da seguridade [...]” (PAIVA, 2014, p. 172).

Ainda conforme Paiva (2014, p. 173):

Entre Viena (1982) e Madri (2002), no Brasil ocorreram mudanças significativas no texto da Carta Magna, como expressões históricas dos movimentos e lutas sociais, conquistas legitimadas, principalmente, no capítulo que trata da seguridade social na Constituição de 1988. Os discursos incorporados nos Planos Mundiais para o Envelhecimento, deliberados nas duas Assembleias, ou seja, do ‘Envelhecimento Saudável’ e ‘Envelhecimento Ativo’ respectivamente, iluminaram os debates e conteúdos das políticas legitimadas no aparato legal brasileiro, destinados aos seguimentos mais velhos da população geral. Mas todo esse movimento acontecia quando a ofensiva neoliberal preconizava o esvaziamento do conteúdo da Seguridade Social.

Segundo Serra (2014, p. 108), a implantação dos “[...] dispositivos legais foram

comemorados como grande conquista para o segmento idoso, porém, com o passar dos tempos, observou-se uma grande falha nos textos, pois não havia como punir as violações de direitos contra a pessoa idosa; [...]”. Assim, a promulgação do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, veio reafirmar e legitimar os direitos da Pessoa idosa (PAZ; GOLDMAN, 2014 apud SERRA, 2014). Conforme o Estatuto do Idoso:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003, s.p.).

Sobre a responsabilização primeira da família em assegurar a proteção à pessoa idosa, (PAZ; GOLDMAN, 2006 apud SERRA, 2014, p. 115) assinalam que “[...] as próprias famílias são os produtos [...] da desigualdade social, da baixa renda, de desemprego, da falta de condições mínimas de sobrevivência [...]”. Desse modo, essa obrigação delegada à família pobre é uma incoerência, pois ela também se encontra desprotegida pelo poder público. Igualmente, o inciso V do mesmo artigo prevê a “[...] priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência [...]” (BRASIL, 2011, p. 225-226).

Contudo, mesmo que a priorização de atendimento da pessoa idosa por sua família seja preconizada na legislação vigente, o Estado não proporciona políticas sociais de saúde, emprego, habitação, assistência social, enfim, políticas que assegurem condições mínimas para a família assumir a obrigação prevista no aparato legal da legislação brasileira. Para Teixeira (2008b, p. 289),

[...] a lei traz ambiguidades, decorrentes do modo dominante ou de uma ‘nova cultura’ de compreensão dos direitos sociais e das políticas sociais que visam garanti-los, como aquela que divide responsabilidades sociais no trato das refrações da questão social, com a família, comunidade, sociedade e Estado, e que legitima e incentiva as ações de organizações não governamentais na execução da política social.

Ademais, no Art. 9º o Estatuto prevê que “[...] é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade [...]” (BRASIL, 2011, p. 227). Todavia, “[...] o Estado assume a obrigação de permitir condições para um

envelhecimento saudável e em condições de dignidade [...]” sem determinar objetivamente quais as condições devem ser satisfeitas pelo Estado (SILVA, 2015, p. 185).

No art. 16 do Estatuto do Idoso, é assegurado o direito de acompanhante à pessoa idosa nas internações hospitalares. Silva (2015, p. 193) afirma que “[...] os hospitais têm interpretado o artigo como exigência de um acompanhante, de forma que esse assume tarefas antes exercida por funcionários do hospital [...]”. Assim, temos observado que o direito previsto na lei se tornou, de fato, mais uma carga de responsabilidades para a família das pessoas idosas, pois quando a família não tem condições objetivas para acompanhar seu familiar idoso(a) em um internamento, esta é acusada de abandonar seu ente familiar.

Em relação à violência contra a pessoa idosa, “[...] a implementação do Estatuto do Idoso requer que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra os idosos devam ser *obrigatoriamente* comunicados aos seguintes órgãos (art. 19): autoridades policiais, Ministérios Públicos ou Conselhos Estaduais e Municipais do Idoso.” (PASINATO; CAMARANO; MACHADO, 2016, p. 14, grifos dos autores).

No art. 43 do Estatuto do Idoso, são previstas as medidas de proteção aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na “Lei forem ameaçados ou violados: I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; III – em razão de sua condição pessoal [...]” (BRASIL, 2011, p. 241). As medidas de proteção a serem aplicadas são, de acordo com o art. 45:

- I - encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
- IV - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;
- V - abrigo em entidade;
- VI - abrigo temporário (BRASIL, 2011, p. 242).

O art. 47 da Lei indica as linhas de ação da política de atendimento à pessoa idosa, sendo elas:

- I - políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

- IV - Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
- VI - mobilização da opinião pública no sentido de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

De acordo com Minayo (2013, p. 71), no Brasil “[...] já temos uma política [...] representada num conjunto de leis e dispositivos que [...] têm contribuído para uma velhice menos exposta à pobreza, ao desamparo e discriminação [...]”. Conforme a autora, os mecanismos de maior impacto são os direitos às aposentadorias, pensões e aos benefícios de prestação continuada.

Teixeira (2008b, p. 290) destaca os avanços do Estatuto do idoso sobre a PNI, “[...] não só na garantia dos instrumentos de fiscalização, de controle social [...] mas também na tendência de definir as responsabilidades do governo [...]”. Outro avanço significativo da lei é a definição de mecanismos e penalidades, tanto para as infrações administrativas das entidades de atendimento à pessoa idosa (art. 56 ao art. 68) como dos crimes em espécie (artigos 96 a 108). A autora afirma que “[...] é claro, nessa lei, o papel do Estado, legislador de leis e diretrizes, mas não o dever de garantir os direitos sociais, políticos e civis [...] estes são de responsabilidade de todos e de cada um [...]” (TEIXEIRA, 2008b, p. 296).

De acordo com os dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, 2012c), entre 2006 e 2011 aconteceram três Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), que contaram com a participação da sociedade civil e do governo. Nesses encontros, foram estabelecidas ações de Políticas Públicas e Planos setoriais, dentre eles, destacamos o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa idosa (2004); a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006); e o II Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa idosa (2007).

Em 2010, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que estabelece no objetivo estratégico III: “[...] a valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade [...]” (BRASIL, 2010, s.p.). Para alcançar tal objetivo, são estabelecidas as seguintes ações programáticas:

- a) Promover a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos aos idosos, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, de acordo com sua capacidade funcional.
- b) Apoiar a criação de centros de convivência e desenvolver ações de valorização e socialização da pessoa idosa nas zonas urbanas e rurais.

- c) Fomentar programas de voluntariado de pessoas idosas, visando valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.
- d) Desenvolver ações que contribuam para o protagonismo da pessoa idosa na escola, possibilitando sua participação ativa na construção de uma nova percepção intergeracional.
- e) Potencializar ações com ênfase no diálogo intergeracional, valorizando o conhecimento acumulado das pessoas idosas.
- f) Desenvolver ações intersetoriais para capacitação continuada de cuidadores de pessoas idosas.
- g) Desenvolver política de humanização do atendimento ao idoso principalmente em instituições de longa permanência.
- h) Elaborar programas de capacitação para os operadores dos direitos da pessoa idosa.
- i) Elaborar relatório periódico de acompanhamento das políticas para pessoas idosas que contenha informações sobre os Centros Integrados de Atenção e Prevenção à Violência, tais como: quantidade existente; sua participação no financiamento público; sua inclusão nos sistemas de atendimento; número de profissionais capacitados; pessoas idosas atendidas; proporção dos casos com resoluções; taxa de reincidência; pessoas idosas seguradas e aposentadas; famílias providas por pessoas idosas; pessoas idosas em abrigos; pessoas idosas em situação de rua; principal fonte de renda das pessoas idosas; pessoas idosas atendidas, internadas e mortas por violências ou maus-tratos (BRASIL, 2010, p. 115-117).

Cada ação programática citada prevê a instituição responsável pela execução e as instituições parceiras para execução. Contudo, constatamos que há muito que se caminhar para materializar a valorização e a promoção da pessoa idosa, conforme almejado no objetivo estratégico da PNDH-3. Até então, temos observado ações pontuais, que não atingem a totalidade das pessoas idosas no continente brasileiro.

No ano de 2011, o Governo Federal implantou o Módulo Idoso do Disque Direitos Humanos - DDH 100. Desde então, esse canal de comunicação se tornou um instrumento pelo qual são recebidas denúncias de violações de direitos da pessoa idosa. As denúncias são encaminhadas em até 36 horas para os respectivos serviços de proteção à pessoa idosa.

Contudo, há muito a ser feito no sentido de construir uma rede de proteção que tenha condições objetivas e subjetivas para assegurar o atendimento imediato, bem como propiciar condições para superação de risco vivenciadas pela pessoa idosa, haja vista o excesso de demanda dos serviços de atendimento às pessoas idosas em situação de violações de direitos – realidade vivenciada por muitos municípios dos estados brasileiros.

No município de Umuarama, a realidade não é diferente dos demais municípios brasileiros, porém, abordaremos com mais ênfase o contexto das pessoas idosas em situação de violência no referido município no terceiro capítulo. Neste ponto do nosso estudo, entendemos ser relevante apresentarmos um levantamento realizado sobre o histórico da

legislação municipal referente ao segmento da pessoa idosa, no município. A título ilustrativo:

Quadro 1 - Histórico da Legislação Municipal referente ao segmento Pessoa Idosa

| Lei | Disposição |
|--------------|---|
| Nº 1202/1988 | Institui o Passe de transporte municipal para pessoa idosa |
| Nº 255/1989 | Denomina de “Prefeito Durval Seifert” o Centro de Convivência de Idosos |
| Nº 1499/1991 | Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Centro de Convivência de Idosos |
| Nº 1847/1994 | Autoriza o Executivo Municipal a proceder doação ao Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert |
| Nº 1928/1995 | Dispõe sobre o atendimento preferencial aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças de colo nos órgãos públicos municipais |
| Nº 1954/1995 | Dá tratamento privilegiado a idosos, deficientes físicos e gestantes no transporte coletivo urbano da cidade de Umuarama. |
| Nº 1955/1995 | Dispõe sobre o atendimento preferencial aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças de colo nos supermercados |
| Nº 2251/1999 | Dispõe sobre o livre ingresso de idosos nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, e dá outras providências |
| Nº 29/1996 | Declara de Utilidade Pública o Centro de Convivência dos Idosos Prefeito Durval Seifert |
| Nº 2285/2000 | Torna obrigatória aos hospitais da rede pública e privada a fixação de aviso esclarecendo o direito para os idosos de terem um acompanhante em caso de internação |
| Nº 2384/2001 | Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de reforma do telhado em imóvel do “Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert de Umuarama”, e dá outras providências |
| Nº 2929/2006 | Institui a “Semana do Idoso” no Município de Umuarama e dá outras providências |
| Nº 2938/2006 | Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Capacitando o Idoso, e dá outras providências |
| Nº 3087/2007 | Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso no Município de Umuarama, cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências |
| Nº 117/2008 | Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso |
| Nº 15/2009 | Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso |
| Nº 3575/2010 | Determina a afixação da frase: “Respeite o Idoso, seja gentil. Um dia você será Idoso também”, em todas as repartições públicas, autarquias e concessionárias do serviço público do Município de Umuarama, Estado do Paraná |
| Nº 3730/2011 | Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências |
| Nº 3940/2013 | Estabelece regras para agendamento telefônico de consulta destinado a pacientes idosos acima de 60 (sessenta) anos e pessoas portadoras de deficiência física, já cadastrados nas Unidades de Saúde do Município |
| Nº 248/2014 | Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso |
| Nº 380/2014 | Lei complementar Código Tributário – Isenção IPTU |
| Nº 31/2015 | Aprova as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI |
| Nº 57/2015 | Indica gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências |
| Nº 227/2015 | Nomeia como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso o Sr. Ivan Ruíz Belice, e dá outras providências |

| | |
|--------------|---|
| Nº 4154/2016 | Dispõe sobre o atendimento aos idosos e pessoas com deficiência física nas Agências Bancárias do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências |
| Nº 141/2017 | Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. |

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

No dia 25 de agosto de 2017, foi aprovado o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do município de Umuarama-PR, que “[...] traça um diagnóstico da situação demográfica, define objetivos, eixos e diretrizes a serem implantadas e implementadas nos anos de 2017 a 2020 [...]” (PMDPI, 2017, p. 6).

Dentre os eixos de planos de ações da política de assistência social – no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –, destacamos a Implantação do Serviço de Cuidador de Idosos em Domicílio e a implantação de um Centro Dia, pois entendemos que esses serviços atingirão a população idosa sem autonomia ou com autonomia reduzida, além de impactar na qualidade de vida das famílias com pessoas idosas na camada mais pobre do município.

Sobre a pessoa idosa pobre, Teixeira (2008b) nos chama a atenção⁷ para a “marginalização social” dos(as) idosos(as), isto é, para a realidade

[...] que afeta os aposentados e pensionistas numa dimensão sociocultural, ou seja, o sentimento de desvalorização por estar fora do mundo do trabalho e das condições de reprodução social, de inutilidade e inatividade, a perda de papéis sociais, as mudanças de hábitos e do emprego do tempo, solidão, isolamento social, os estereótipos negativos, dentre outros [...] (TEIXEIRA, 2008b, p. 103).

Entretanto, o maior descontentamento das pessoas idosas da classe trabalhadora é com a pobreza. Fazendo um paralelo da questão levantada por Teixeira - marginalização social da pessoa idosa – com a Declaração Universal do Direitos Humanos (1948), em seu artigo 25:

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle (UNESCO, 1998, p. 5, grifo nosso).

⁷ Extratos desse subitem fazem parte do artigo *Política Social, Serviço Social e a violência contra a pessoa idosa*, por nós apresentado no V Congresso Nacional de Envelhecimento Humano, em 24/11/2016, na cidade de Natal- RS, Brasil (SILVA; OLIVEIRA, 2016).

Consideramos que os direitos acima citados, que não são materializados, culminam na “marginalização social” da pessoa idosa pobre (TEIXEIRA, 2008b, p. 103), que não se dá por acaso, mas pela desigualdade instalada nas relações de classes da sociedade capitalista, que inviabiliza que sejam concretizados os direitos humanos à classe dominada. E essa marginalização se acentua quando a pessoa idosa vive em ambiente de insegurança e medo causado pela desproteção social a que é submetida.

Utilizando as palavras de Paiva (2014, p. 140), “[...] para milhões e milhões de pessoas, a velhice constitui um castigo a mais no curso de suas vidas [...]”, isto é, por ineficácia do Estado em proporcionar políticas sociais de emprego, saúde, habitação e segurança, a velhice desses sujeitos traz inúmeros sofrimentos.

Teixeira (2008b, p. 183), salienta os meandros da perspectiva do envelhecimento saudável e envelhecimento ativo, os quais “[...] implicam uma nova imagem do envelhecimento [...] potencializando o idoso através de ações preventivas, educativas e de lazer de modo a torná-lo ativo e saudável por mais tempo, reduzindo os custos de um envelhecimento doentio e marginalizado para o Estado [...]”. Portanto, o Estado se exime de sua responsabilidade e responsabiliza a pessoa idosa, “[...] sua família e a sociedade pela proteção social [...]”.

Essa desproteção do Estado vai na contramão do Estatuto do Idoso, que prevê, em seu artigo 9º, que “É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade [...]” (BRASIL, 2003, p. 09). Dito de outro modo, o Estado inviabiliza o direito a uma velhice digna, passando essa responsabilidade à própria pessoa, à sociedade e, principalmente, à família, mesmo esta não tendo condições emocionais, afetivas e financeiras para prover a proteção demandada pela velhice, o que afeta profundamente as possibilidades da efetividade de uma política social que, de fato, atenda as reais necessidades desse período da vida humana. Tal constatação pode ser melhor visualizada no tocante à questão da desproteção da velhice, como passaremos a apresentar no próximo capítulo.

2 DESPROTEÇÃO DA VELHICE

No primeiro capítulo, abordamos a velhice na contemporaneidade, apresentamos fundamentação teórica de alguns autores sobre as novas terminologias utilizadas para definir o termo atribuído às pessoas com 60 anos ou mais, bem como os meandros por detrás dessas terminologias que visam – e conseguiram – arraigar ideologias de interesse do Estado e do mercado de consumo. Contudo, o que apresentou mais inquietação foi identificar a desproteção social a que a velhice está submetida. Para Arruda e Paiva (2014, p. 4):

No Brasil, a classe trabalhadora envelhecida de hoje não contou, como ocorreu em países do norte americano e europeus, com o necessário aparato do Estado para a sua reprodução, desde o nascimento, ou até mesmo antes dele, e agora experimenta a negação da satisfação de suas necessidades, principalmente na fase da vida demandante dos maiores gastos.

Para as autoras, e concordamos com elas, na velhice é que o trabalhador mais sofre o resultado da exploração a que foi submetido durante o decorrer de sua existência na fase em que era útil ao sistema capitalista, ou seja, durante o período em tinha condições de vender sua força de trabalho, “[...] desumanizando a velhice dos trabalhadores [...]”, que são responsabilizados e culpabilizados pela tragédia da qual são parte (ARRUDA; PAIVA, 2014, p. 2-3).

2.1 FAMÍLIA: ESPAÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL OU RISCO?

A família, sendo uma construção histórica e social, é também anacrônica, pois ao mesmo tempo que é uma instituição social privada, entendida como um lugar de proteção, afeto e zelo, é mediatizada socialmente, com o papel de reforçar valores ideologicamente construídos pela sociedade. Dessa forma, a crise da sociedade perpassa pela família, que tem o princípio da troca, ou seja, nessa perspectiva, a família nada mais é que um meio de produção e reprodução das relações sociais, podendo, também, atuar como instância de processo de:

[...] adaptação à sociedade, visto que somente a autoridade irracional que ia adquirindo corpo na família pôde, no decorrer do tempo inculcar nos homens as forças que lhes eram indispensáveis para reproduzir, nas condições de assalariados separados dos meios de produção, a sua força de trabalho e, por conseguinte a sua própria vida (HORKHEIMER; ADORNO, 1973, p. 137).

O controle que o Estado exerce sobre a instituição familiar faz cair por terra o romantismo em torno dessa instituição, deixando claro seu caráter contraditório. Ao mesmo tempo que ela tem a função de socializar o indivíduo por meio de valores sociais, morais e ideológicos, com a finalidade da reprodução das relações sociais, ela pode possibilitar um ambiente de amparo, resistência e respeito. Prado (1981 apud TEIXEIRA, 2012, p. 13) destaca que,

[...] a família, como toda instituição social, apresenta aspectos positivos, enquanto núcleo afetivo, de cuidados, apoios, cooperação e solidariedade. Mas apresenta, ao lado dessas dimensões materiais, efetivas e emocionais, aspectos negativos, como a reprodução das relações assimétricas entre gêneros e gerações, bem como a imposições normativas que implica formas e finalidades rígidas. ‘Torna-se, muitas vezes, elemento de coação social, geradora de conflitos e ambiguidades’.

Em outras palavras, na instituição familiar está presente a relação de poder, que tende a expor a pessoa idosa dependente – ou não – à situação de risco. A pessoa idosa com dependência de cuidados físicos, materiais ou emocionais está mais suscetível às vulnerabilidades e situações de violências em suas diversas formas. Teixeira (2008a, p. 64) pontua que a família [...] é também um espaço de reprodução da hierarquia, da autoridade, da dominação pela idade e sexo; logo, espaço de conflitos e relações de forças de luta pelo poder [...]. Portanto, a instituição familiar também pode ser entendida como um espaço reprodutor da desigualdade.

Para Sennett (2004), a sociedade cria uma escassez de respeito ao produzir a desigualdade, e esta tem grande influência no caráter do indivíduo. Para o autor, a sociedade forma o caráter de três maneiras para que as pessoas ou conquistem seu respeito ou não consigam suscitá-lo. A primeira ocorre por meio do autodesenvolvimento, pela capacidade de o indivíduo desenvolver habilidades e não desperdiçar seus talentos. Sendo assim, a sociedade valoriza o uso eficiente de recursos, tanto na experiência pessoal do indivíduo quanto na sua vida econômica. “[...] A segunda maneira está em cuidar de si mesmo. No mundo antigo, cuidar de alguém significava aprender a regular seus prazeres e sofrimentos do corpo [...]” (SENNETT, 2004, p. 81).

Na atualidade, cuidar de si mesmo significa não se tornar um fardo para os outros e suscitar respeito. Nesse sentido, questionamos: a pessoa idosa que não tem condições objetivas para cuidar de si mesmo não é digna de respeito?

Já a terceira forma de ganhar respeito é retribuir aos outros. Essa retribuição está relacionada ao princípio da troca, isto é, de retribuir ao outro. O indivíduo, na realidade, está pagando o *favor* recebido, dessa forma, “[...] a troca é o princípio social que anima o caráter de quem retribui à comunidade. A desigualdade tem um papel específico e decisivo na formação destes três tipos de caráter.” (SENNETT, 2004, p. 82). Assim, para o autor, a desigualdade afeta a formação do caráter do indivíduo.

Nas definições de Sennett (2008, p. 10), “[...] caráter são os traços pessoais a que damos valor a nós mesmos, e pelos quais buscamos que os outros nos valorizem [...]”. Contudo, na sociedade contemporânea, em constante processo de transformação, em que tudo muda a todo instante, impondo suas exigências de comportamentos flexíveis e adaptáveis, estão desaparecendo as características essenciais para o desenvolvimento do caráter, que depende de virtudes estáveis como lealdade, confiança e comprometimento.

A esse respeito, Mito (2010, p. 2) assinala que “[...] as famílias não são homogêneas, nem em recursos, nem em fase dos ciclos de vida, nem em modelos culturais e organizativos [...]”. Essa heterogeneidade, principalmente no que se refere aos recursos financeiros e materiais aos cuidados demandados pela pessoa idosa, vai ao encontro do nosso entendimento, pois acreditamos que a desproteção a que as famílias estão expostas, bem como a responsabilização atribuída a elas influem diretamente nas relações familiares cotidianas. Para Teixeira (2008a, p. 62),

[...] a família [...] constitui um espaço de proteção social, bem mais em nível primário, localizado e reduzido, não podendo ser substituída da proteção social pública, generalizada e universalizada. Essas funções lhe são atribuídas à medida que se caracteriza como espaço de apoio, solidariedade, de reprodução social e de cuidados a seus membros; capacidade cada vez mais restrita em razão das condições de empobrecimento acelerado da população brasileira nas décadas pós-reajuste estrutural.

Para a autora (2008a, p. 68), é necessário “[...] que as políticas públicas criem condições concretas em apoios e serviços, de acesso à renda, moradia, trabalho, saúde, dentre outras [...]”, ou seja, que o Estado assuma sua responsabilidade na implantação e implementação de políticas sociais que possibilitem às famílias empobrecidas assistir aos seus na velhice.

Debert (2012) aponta a reprivatização da velhice como responsabilidade individual e também da família. Nesse aspecto, Mito (2010, p. 3) assevera que “[...] a responsabilização das famílias tem sido realizada, essencialmente [...] no ‘campo do cuidado’ [...] Sob a égide

do cuidado articulam-se diferentes estratégias de imposição ou transferência dos custos ou cuidados para a família [...]”. Esses custos vão além do financeiro, pois envolvem renúncias e cuidados em aspectos tanto materiais como emocionais.

Isto posto, a reprivatização da velhice para as famílias pobres implica em um fardo a mais associado as suas mazelas, pois além da escassez de recursos financeiros, a família da classe subalterna ainda tem que administrar a escassez de tempo, que é cada dia mais absorvido pelas novas configurações do mundo do trabalho (DEBERT, 2012)

Dessa forma, a dimensão do tempo na sociedade capitalista [...] afeta a vida emocional das pessoas fora do âmbito do trabalho. Transposto para a área familiar, ‘não há longo prazo’ significa mudar, não se comprometer e não se sacrificar [...] (SENNETT, 2008, p. 25). Essa perspectiva de não se sacrificar trouxe um grave problema social no espaço dos(as) velhos(as) na sociedade contemporânea, assim como nas relações familiares.

Na cultura do capitalismo, com todas as suas exigências de flexibilidade, curto prazo e risco, qual é o lugar social dos(as) velhos(as)? Qual o seu espaço nessa família ideologicamente “organizada” para não se comprometer e não se sacrificar? Essas questões estão presentes no cotidiano das famílias, que são instigadas a se adequar às exigências da sociedade capitalista que não propicia as condições objetivas para formação de identidade familiar e de tempo para investir nas relações de cuidado, afeto e respeito mútuo às limitações de cada etapa da vida do indivíduo. Essa mesma sociedade cobra, mais tarde, que os filhos que passaram toda sua vida à deriva, sem referências dos pais, responsabilizem-se por esses pais na velhice, quando eles envelhecem na periferia do sistema.

Para Teixeira (2008b, p. 300), o envelhecimento dos trabalhadores se constitui como problemática social na ordem do capital, “[...] em especial, quando perdem o valor de uso para o capital pela idade [...] por não disporem dos meios de produção, de rendas advindas da propriedade dos meios de socialização da riqueza socialmente produzida, capaz de garantir uma velhice digna [...]” e, ainda, por não fazerem parte de uma família com meios e recursos disponíveis para responder às dificuldades sociais vividas.

Teixeira (2008b) levanta duas questões cruciais referentes ao envelhecimento contemporâneo: a) o valor de uso da pessoa idosa para o capital; e b) a família empobrecida, desprovida de condições econômicas e sociais, para prestar assistência aos(as) seus(suas) velhos(as). Em relação à primeira questão, na sociedade contemporânea, a pessoa idosa pobre e improdutiva se torna invisível, não sendo mais vista como um ser. Aos olhos da classe dominante e da sociedade em geral, transforma-se em coisa. Uma coisa incômoda e sem utilidade. A outra questão é a insuficiência de recursos financeiros e de vínculos sólidos de

afeto e cuidado nas famílias empobrecidas para assistir os seus na velhice, e a situação se agrava quando essa mesma família – geralmente os filhos – são responsabilizados por assistir seus(suas) velhos(as) dependentes.

Não podemos perder de vista, nessa lógica, a organização da vida de trabalho imposta pelo sistema capitalista, que distancia a família, impossibilita a formação de laços sólidos e de referência familiar e comunitária, pois ocupa todo o tempo útil do trabalhador. “[...] Um dos motivos para essa superficialidade degradante é a desorganização do tempo. A seta do tempo se partiu; não tem trajetória numa economia política continuamente replanejada, que detesta a rotina, [...]” e as pessoas sentem falta de relações humanas constantes e objetivos duráveis (SENNETT, 2008, p. 117). Nessa lógica, fortalece-se o individualismo, o egoísmo e a indiferença, sentimentos e valores ideologicamente construídos pela classe dominante, que influenciam na disponibilidade e nas condições dos filhos em cuidar de seus pais na velhice.

Para Faleiros, Loureiro e Penso (2009, p. 3), “[...] nas relações intergeracionais, o lugar da pessoa idosa se configura como resultante de uma história de vida articulada ao contexto mais geral da sociedade, em que o poder se desenha de uma forma diferente ao longo dos processos sociais e familiares [...]”. Assim, o lugar social dos(as) velhos(as) nessas famílias nem sempre assegura à pessoa idosa um espaço de segurança e dignidade. A fragilidade dos vínculos familiares e a falta de recursos financeiros são alguns dos determinantes para a insuficiência familiar.

2.2 INSUFICIÊNCIA FAMILIAR

Iniciamos a reflexão do presente ponto destacando o entendimento do termo insuficiência familiar que, segundo Silva (2016, p. 02), “[...] se caracteriza quando o núcleo familiar e/ou família extensa não possui condições objetivas para assumir os cuidados do idoso. E demande Acolhimento Institucional de Longa Permanência [...]”.

O termo insuficiência familiar foi citado em um trabalho por nós apresentado no Congresso Nacional de Envelhecimento Humano (CNEH), em Natal-RS, no ano de 2016 (SILVA; OLIVEIRA, 2016). Tal conceito foi caracterizado a partir do conhecimento empírico na minha prática profissional como assistente social de referência de atendimento à pessoa idosa no CREAS/CRAM do município de Umuarama-PR. Contudo, neste texto, pretendemos, mesmo que timidamente, avançar a discussão sobre o referido conceito, haja vista a compreensão de que são muitos os determinantes da insuficiência familiar.

Na área da medicina, a insuficiência familiar foi identificada como uma das grandes síndromes geriátricas. Conforme Moraes, Marino e Santos (2009, p. 65),

A dimensão sociofamiliar é fundamental na avaliação multidimensional do idoso. A família constitui-se na principal instituição cuidadora dos idosos frágeis, devendo ser privilegiada nessa sua função. A transição demográfica, entretanto, atinge diretamente essa "entidade", reduzindo drasticamente a sua capacidade de prestar apoio a seus membros idosos. A redução da taxa de fecundidade trouxe profundas modificações na estrutura familiar [...] o aumento da participação da mulher no mercado de trabalho, a valorização do individualismo e os conflitos intergeracionais contribuem para as modificações nos arranjos domiciliares. Essas mudanças sociodemográficas e culturais têm repercussões importantes na capacidade de acolhimento às pessoas com incapacidades, que historicamente dependiam de apoio e cuidado familiar [...] Essa fragilização do suporte familiar deu origem a outra grande síndrome geriátrica, a insuficiência familiar, cuja abordagem é extremamente complexa.

A psicóloga Patrícia de Faria Tasca, autora do artigo *Para além da Síndrome de insuficiência familiar: reflexões e perspectivas*, aponta que, na atualidade, é necessário repensar a “[...] obrigatoriedade da família em cuidar e oferecer amparo [...] às pessoas idosas [...] não no sentido de desresponsabilizar a família, mas de acrescentar mais agentes, projetos e formas de apoio nesses cuidados [...]” (TASCA, 2016, s.p.).

No artigo *Conceito de insuficiência familiar na pessoa idosa: análise crítica da literatura* os autores realizaram a proposição teórica inédita do conceito de insuficiência familiar na pessoa idosa:

Insuficiência familiar na pessoa idosa caracteriza-se como processo psicossocial de construção complexa fundado no vínculo familiar prejudicado e, sobretudo, no baixo apoio social; este determinado principalmente pela precariedade do apoio da família, tanto emocional quanto de ajuda instrumental. Transformações contemporâneas no sistema familiar, dentre elas a inversão do papel do idoso e o seu ninho vazio, associadas aos conflitos intergeracionais e ao comprometimento das relações familiares, podem desencadear ou fortalecer a vulnerabilidade social da família. Já a vulnerabilidade social da pessoa idosa, o declínio de sua saúde psicológica e funcional, com menor qualidade de vida, enfim, o envelhecimento malsucedido, são consequentes da insuficiência familiar na pessoa idosa (SOUZA et al., 2015, p. 1183).

Todavia, os autores supracitados pontuam a necessidade de ampliar a discussão sobre o conceito. Objetivando contribuir com a discussão, chamamos atenção para a desproteção social a qual as famílias da classe subalterna estão expostas na contemporaneidade. Pensar em insuficiência familiar suscita reflexões em diversas áreas de conhecimento. Assim, ousamos

dizer que a insuficiência familiar também pode ser entendida como sinônimo de desproteção familiar, tendo em vista a insuficiência de políticas sociais para respaldar a família em sua função protetiva. Afinal,

[...] quando a família não consegue dar conta de cumprir o seu legitimado papel do cuidado e da assistência aos seus velhos, cabe ao Estado atender suas demandas e oferecer o suporte necessário, seja ao idoso ou à sua família. Ao menos seria o caminho caso fosse concretizado o conteúdo das Legislações em vigor no País (ARRUDA; PAIVA, 2014, p. 06).

Entretanto, observamos que a materialização do conteúdo das legislações está a cada dia mais difícil de acontecer, “[...] evidencia-se a omissão do Estado na oferta dos mecanismos necessários para responder à totalidade das demandas do envelhecimento, via Políticas Sociais. Uma vez que a velhice não é uma fase isolada das demais, e sim resultante do que foi construído ao longo de toda a vida [...]” (ARRUDA; PAIVA, 2014, p. 04).

Na mesma linha de pensamento, Teixeira (2008b, p. 269) afirma que “[...] o papel dos apoios informais é reconhecido e incentivado cada vez mais no âmbito das políticas públicas, numa conjuntura de avanço da ideologia neoliberal, de redução das atividades do Estado [...]”. Então,

[...] a valorização das redes de solidariedade familiares e comunitárias é pura retórica, à medida que tem significado deixar a família à sua própria sorte, obrigando-a a buscar serviços no mercado ou perecer na pobreza, para os incapazes de pagar pelos serviços. Como destaca Miotto e Lima (2005), parece ser cada vez mais distante a possibilidade de ter na família essa fonte de recursos disponíveis para responder às dificuldades sociais vividas por grande parte da população, principalmente das famílias empobrecidas, agravadas com o desemprego, com a precarização do trabalho, entre outras (TEIXEIRA, 2008b, p. 269).

Diante desse cenário vivenciado pelas famílias empobrecidas, como esperar que seus membros possuam suficiência familiar, isto é, como almejar que essa família historicamente desprotegida pelo Estado tenha condições objetivas e subjetivas de se responsabilizar pela proteção demandada por seus familiares idosos(as)? E que dê respostas às necessidades advindas da vulnerabilidade de seus(suas) velhos(as)?

Esses pontos levantados permeiam meu cotidiano profissional. Por essas e outras questões, o conhecimento empírico nos aponta que a insuficiência familiar em proporcionar proteção à pessoa idosa está relacionada, entre outros aspectos, à desigualdade social entre as classes dominadas e dominantes. Essa insuficiência associada aos vínculos familiares frágeis

são alguns dos elementos que culminam na violência contra a pessoa idosa, como abordaremos na sequência.

2.3 VIOLÊNCIA SOCIAL E A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

O termo violência surgiu no século XIII e deriva do latim *violentia*, que remete à *vis*, designando força, vigor. Muchembled (1944) elucida que a violência caracteriza um ser humano de caráter irascível e brutal. Chauí (2011, p. 241-242) exemplifica que violência significa “[...] tudo que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser [...] é coagir, constranger, torturar, brutalizar [...] é violar [...]”. E Velho (2000, p. 11) enfatiza que violência “[...] não se limita ao uso da força física, mas a possibilidade ou ameaça de usá-la constitui dimensão fundamental de sua natureza [...] associa-se à ideia de poder [...]”. Portanto, a violência se associa às relações de poder – tema que voltaremos a abordar no decorrer deste estudo.

A violência é um fenômeno que está presente em todas as sociedades e em cada momento histórico tem suas características e motivações. Nas sociedades selvagens, a violência se orientava pelo código da honra e da vingança. Esses códigos de sangue eram inseparáveis nas sociedades primitivas, pois “[...] no universo primitivo [...] o ponto de honra é que ordena a violência, ninguém deve suportar a afronta ou o insulto sob pena de perder a dignidade [...]” (LIPOVETSKY, 2005, p. 147). Assim, a violência selvagem não se dá por impulsividade ou descontrole do indivíduo, mas é tida como um modo de socialização, uma lógica social. Da mesma forma ocorre com o código da vingança, que é entendido, nas sociedades primitivas, como um imperativo social, “[...] o contrapeso das coisas, o restabelecimento de um equilíbrio provisoriamente rompido, a garantia de que a ordem do mundo não sofrerá qualquer modificação [...]” (LIPOVETSKY, 2005, p. 148).

A violência primitiva não está relacionada a questões econômicas, porém não deixa de ter o princípio da troca, pois, entre outros motivos, é utilizada para adquirir prestígio, reconhecimento, glória e respeito. A violência vingativa é uma instituição social “[...] que visa equilibrar o mundo e instituir uma simetria entre os vivos e os mortos [...]” (LIPOVETSKY, 2005, p. 149). Nessa perspectiva, a violência visava ao equilíbrio, à perenidade do cosmo e do social. Logo, a vingança era um instrumento da manutenção da boa relação dos vivos com os mortos.

Ademais, “[...] a honra e a vingança exprimem diretamente a prioridade do conjunto

coletivo sobre o individual [...]” (LIPOVETSKY, 2005, p. 147). Logo, o código da vingança e da honra visavam impedir o surgimento do indivíduo independente e ações de violência voltadas por interesses individuais, como acontece na sociedade moderna:

A sociedade primitiva que, de um lado, impede o aparecimento da divisão política, por outro lado gera uma divisão antagonista na representação da relação do homem com o homem. Nada de indiferença, nada de relações neutras como as que vão prevalecer na sociedade individualista: com a guerra, a troca e a feitiçaria; a percepção do mundo humano é inseparável do conflito e da violência (LIPOVETSKY, 2005, p. 155).

Enquanto nas sociedades pré-modernas, com o advento do Estado, a violência é dissociada do código de vingança, “[...] uma vez que a divisão política se instituiu, a instância do poder pára de se definir em função da primazia da relação com os mortos [...]”, o Estado introduz, por sua própria simetria, um princípio antinômico com o mundo da troca (LIPOVETSKY, 2005, p. 156). Contudo, o código de honra e da vingança perduraram sob o Estado,

[...] do mesmo modo que a crueldade dos costumes. Sem dúvida, a emergência do Estado e da sua ordem hierárquica transformou radicalmente a relação com a crueldade que prevalecia na sociedade primitiva. De ritual sagrado que era, a crueldade se tornou uma prática bárbara, uma demonstração ostentatória de força, um divertimento público. (LIPOVETSKY, 2005, p. 158)

Em meados do século XVIII, a barbárie existente nas sociedades pós-modernas foi substituída por um processo de civilização, em que os costumes de honra e vingança foram suavizados. Esse abrandamento dos costumes é inseparável da centralização estatal. Para Lipovetsky (2005, p. 162), “[...] é o Estado moderno e seu complemento, o mercado, que de maneira convergente e indissociável contribuíram para a emergência de uma nova lógica social [...]”: a lógica do individualismo. Nasce, desse modo, o indivíduo moderno, atomizado e indiferente. A indiferença passa a mediar as relações em sociedade. Essa mudança trouxe uma desordem no relacionamento do homem com a comunidade, e essa desordem é funcional ao sistema capitalista.

Já na sociedade contemporânea, em suas múltiplas expressões, a violência tem um caráter mercantil, de exploração, de desrespeito ao outro, inserida em um contexto de relação de poder. Conforme Ianni (2002, p. 8), são muitos os que padecem para a violência,

[...] no curso do século XX e primórdios do século XXI. Muitos são os que reconhecem que as formas e as técnicas de violência nessa época estão adquirindo características novas, insuspeitadas e crescentemente brutais. É como se de repente, uns e outros, em todas as partes do mundo, se dessem conta de que o ‘Progresso’, a ‘Civilização’, a ‘Sociedade Informática’, o ‘Mundo sem Fronteiras’, a ‘Aldeia Global’ e a ‘Terra Pátria’ fossem simplesmente metáforas enganosas, com as quais se encobrem desigualdades e brutalidades cotidianas e inimagináveis.

O mesmo autor chama a atenção para o fato de que, geralmente, a fúria da violência tem algo a ver com a destruição do “outro”, do “diferente”, do “estranho”. “Sob vários aspectos, a violência é um evento heurístico de excepcional significação. Revela o visível e o invisível, o objetivo e o subjetivo, no que se refere ao social, econômico, político e cultural, compreendendo o individual e o coletivo, a biografia e a história [...]” (IANNI, 2002, p. 8). Sobre esses aspectos – destruição do outro, do diferente, do estranho – Sennett (2004) aborda a questão da escassez de respeito que permeia a sociedade contemporânea, instigando a violência e fortalecendo as desigualdades:

A falta de respeito, embora seja menos agressiva que o insulto direto, pode assumir uma forma igualmente ofensiva. Nenhum insulto é feito ao outro, mas ele tampouco recebe reconhecimento; ele não é visto – como um ser humano pleno, cuja presença tem importância. Quando uma sociedade trata a grande maioria das pessoas dessa forma, julgando apenas alguns poucos digno de reconhecimento, é criada uma escassez de respeito, como se não houvesse o bastante desta preciosa substância para todos (SENNETT, 2004, p. 17).

A escassez de respeito é uma das formas de violência social que permeia as relações na sociedade contemporânea. “À medida que se desenvolvem a ciência e a técnica, em seus usos crescentemente político-econômicos e sócio-culturais, desenvolvem-se as formas e técnicas de violência [...]” (IANNI, 2002, p. 10), isto é, os avanços da tecnologia e da ciência, se põem a serviço do sistema de dominação política. Logo, quanto mais a sociedade avança, mais avança a violência, que é intrínseca à sociedade moderna (IANNI, 2002).

É nessa sociedade contraditória e desigual que, ao mesmo tempo em que se criam leis e sistemas de proteções, está, dentre outros segmentos, a pessoa idosa em situação de violência.

A violência contra a pessoa idosa é um assunto recente nas discussões teóricas. Em 1975, os abusos de idosos foram abordados pela primeira vez em revistas científicas britânicas pelos pesquisadores ingleses (BAKER, 1975; BURSTON 1975 apud MINAYO, 2005), como “espancamento de avós”. Contudo, no Brasil, essa discussão teórica sobre o

assunto começou a ter relevância somente nas últimas duas décadas. Essa visibilidade se deu, principalmente, como fruto dos movimentos sociais realizados “[...] pela própria população idosa ou por instituições aliadas [...] [e] essas ações repercutiram tanto na promulgação da Política Nacional do Idoso em 1994 como no Estatuto do Idoso em 2003 [...]” (BRASIL, 2013, p. 37).

Antes de adentrarmos à discussão sobre a violência contra a pessoa idosa, é pertinente esclarecer que,

[...] nos estudos epidemiológicos, o conceito no qual as violências se incluem é ‘causas externas’. No entanto, as duas expressões (causas externas e violência) não se equivalem. ‘Causas externas’ é uma categoria estabelecida pela Organização Mundial de Saúde para se referir às resultantes das agressões e dos acidentes, dos traumas e das lesões. ‘Violência’ é uma noção referente aos processos e às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais (MINAYO, 2005, p. 13).

Desse modo, causas externas e violência não são sinônimos. Por causas externas entendemos as agressões físicas e psicológicas, ou seja, é um recurso para classificar os vários tipos de violência que causam adoecimento e até a morte. Já violência “[...] é a ação de um ser humano contra outro provocada pelo uso da força e do poder, ou a omissão de socorro quando esse outro pede ou precisa dele [...]” (BRASIL, 2013, p. 39). Não obstante, nos resultados dos estudos epidemiológicos que se referem às causas externas estão inclusos não somente as causas de mortalidade e os acidentes de trânsito, mas também quedas e acidentes decorrentes de situações de violência sofrida em âmbito social, institucional e familiar.

Voltando a abordar sobre o respeito, neste momento em relação à violência contra a pessoa idosa, buscamos referência teórica em Minayo (2005), que categoriza a violência contra a pessoa idosa como o avesso do respeito à experiência e à sabedoria. O avesso do respeito é expresso nas inúmeras formas de violências visíveis e invisíveis perpetradas contra a pessoa idosa, tanto no âmbito doméstico como no comunitário e social. “A conscientização social sobre esse fenômeno é unânime ao qualificar essa violência como um atentado aos direitos humanos [...]” (BRASIL, 2013, p. 07), isto é, um atentado aos direitos dos(as) velhos(as) serem respeitados(as) em sua dignidade física, emocional e subjetiva e em suas escolhas e sua autonomia.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência contra a e pessoa idosa da seguinte forma:

[...] ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional da pessoa idosa, impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra de expectativa positiva por parte das pessoas que a cercam, sobretudo dos filhos, dos cônjuges, dos parentes, dos cuidadores, da comunidade e da sociedade em geral (BRASIL, 2013, p. 38).

Portanto, podemos entender que a violência contra a pessoa idosa não se trata somente de ações e omissões de caráter objetivo, vai muito além, afetando a subjetividade do ser humano envelhecido, como veremos nas definições, a seguir, de Minayo.

Conforme Minayo (2005), internacionalmente, estabeleceram-se algumas categorias e tipologias para designar as várias formas de violências mais praticadas contra a pessoa idosa, sendo elas:

Violência física: podemos entender como uma violência visível, que tem o emprego de força física para forçar a pessoa idosa a fazer algo que não deseja, ou ainda, para feri-la, provocar-lhe dor, incapacidade ou morte.

Violência psicológica: são agressões verbais e emocionais, palavras ou atitudes que levam a pessoa idosa ao sofrimento, com o objetivo de intimidá-la, humilhá-la, restringir sua vontade, sua liberdade, ou isolá-la do convívio social.

Abuso sexual ou violência sexual: esses termos se referem ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos geralmente visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

Abandono: manifesta-se pela ausência de cuidados físicos e pelo abandono afetivo da família à pessoa idosa, também pela deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou da sociedade em prestar socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.

Negligência: refere-se à omissão em prestar os cuidados necessários à pessoa idosa que necessite de assistência, tanto por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. É uma expressão de menosprezo e abandono que, frequentemente, está associada a outros abusos que podem afetar substancialmente a saúde física, emocional e social da pessoa idosa, principalmente as que se encontram em situação de dependência.

Abuso financeiro ou abuso econômico: consiste na exploração, no uso não consentido e na apropriação ilegal dos recursos financeiros e patrimoniais da pessoa idosa.

Autonegligência: diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma, bem como por não aceitar os cuidados ofertados pela família, pela sociedade ou pelo Estado.

Em relação ao termo abuso financeiro, *optamos por utilizar o conceito violência financeira*, pois entende, e a lei preconiza, que se trata de um crime, ora, se é um crime, é também uma violência. Ademais, as situações vivenciadas pelas pessoas idosas em relação a este tipo de violação de direitos vão além de um abuso, caracterizam-se em violação abusiva, nociva, desrespeitosa e desumana. Tal compreensão se dá, em primeiro lugar, pelo conhecimento empírico na minha prática profissional – assistente social de referência de atendimento à pessoa idosa – e também pelo termo violência financeira se encontrar em alguns documentos⁸.

Para Minayo (2005, p. 14), “[...] a natureza das violências que a população idosa sofre coincide com a violência social que a sociedade brasileira vivencia e produz nas suas relações e introjeta na sua cultura [...]”. Em consonância com Minayo (2005), Faleiros, Loureiro e Penso (2009, p. 6) afirmam que:

[...] a relação intrafamiliar se articula às relações sociais. A família não está separada da sociedade; ela sobrevive e vive em condições sociais determinadas de produção, cultura, distribuição de riqueza e acesso a oportunidades e política. Assim, a violência intrafamiliar é um processo complexo de interseção e combinação de dinâmicas e da estrutura familiar com a dinâmica e a estrutura social.

Assim, a violência contra a pessoa idosa se manifesta de forma estrutural, interpessoal e institucional. Pactuamos com os autores acima citados que a violência estrutural é ocorrida pela desigualdade social, naturalizada pela pobreza e miséria; a interpessoal, pelas formas de comunicação e de interação cotidiana; e a institucional, na aplicação ou omissão na gestão de políticas sociais pelo Estado (MINAYO, 2005).

Contudo, existe outro viés da violência contra a pessoa idosa que não podemos ignorar, referente às relações sociais e familiares desrespeitosas ou, conforme Sennett (2004), às relações permeadas pela escassez de respeito.

São inúmeras as formas de desrespeito relacionados à velhice. A primeira delas se

⁸ Encontramos o termo violência financeira em alguns documentos e textos, tais como: *Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais* (CODEPPS, 2007); *Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. É possível prevenir. É necessário superar* (BRASIL, 2013); *A construção social da violência contra idosos* (PEREIRA, M. 2008); e *Violência financeira e desamparo dos mais idosos* (MOTA, 2014).

refere às formas encontradas para mascarar o processo de envelhecimento. Essa questão se torna clara nas diversas terminologias utilizadas para definir a velhice: idoso(a), terceira idade, quarta idade e quinta idade. Na contemporaneidade, a tendência é valorizar os termos idoso(a) e terceira idade, em detrimento da terminologia velho e velhice. Portanto, questionamos, todo o ser vivo não envelhece gradualmente desde o seu nascimento? Entendemos ser uma atitude desrespeitosa inculcar no indivíduo que ele precisa se manter jovem – desqualificando o indivíduo velho – a qualquer custo para ser aceito socialmente. Não temos oposição a nomear um(a) velho(a) de pessoa idosa ou terceira idade, se essas nomenclaturas o(a) faz se sentir bem. Contudo, entendemos que o termo velho(a) não diminui o indivíduo, pelo contrário, é um processo natural a todo ser vivo. Porém, precisamos ter clareza do que está por detrás desses conceitos.

Outra forma de desrespeito se refere aos(às) velhos(as) serem tratados como criança, como se não tivessem uma história de vida. É muito comum familiares acreditarem que a pessoa idosa não tem direito a decisões e escolhas sobre sua própria vida, mesmo ela sendo lúcida e capaz de responder por sua vida civil, agem como se a idade avançada fosse sinônimo de incapacidade. Porém, se a pessoa idosa está em pleno exercício das suas capacidades cognitivas, devemos respeitar as suas decisões e escolhas.

Retomando o tema violência financeira – objeto de estudo desta pesquisa, e que será abordada com maior ênfase no terceiro capítulo, ao realizar a análise da pesquisa documental nos prontuários de atendimento do CREAS/CRAM –, entendemos ser essa uma das violações de direito que mais fere a autonomia da pessoa idosa, contudo, não encontramos muitos referenciais teóricos sobre esse tema.

Na dissertação de mestrado: *A construção social da violência contra idosos*, em que a autora analisou 8 processos concluídos pela Promotoria do Idoso de Pernambuco, no ano de 2006, envolvendo a pessoa idosa em situação de violência, encontramos a seguinte constatação: “O abuso financeiro, o controle da renda do idoso por parte do agressor ou agressões físicas e verbais na busca de obtenção de dinheiro, está presente na maioria dos casos analisados nesta pesquisa [...]” (PEREIRA, M. 2008, p. 129).

Dentre o referencial teórico pesquisado, a única publicação científica identificada que aborda diretamente a violência financeira foi o artigo intitulado *Violência financeira e o desamparo dos mais idosos*, de autoria da Professora Dra. Alda Britto da Motta (2014). Para ela (2014, p. 92), “[...] o assédio cerrado de bancos, de seguradoras e seus sapeadores, os corretores de seguros [...] e, sobretudo, as fraudes cometidas por esses mesmos personagens, [...] são, atualmente, as mais contundentes das violências financeiras de que os(as) idosos(as)

vêm sendo objetos. Contudo, Motta (2014) aborda, de forma rápida, a violência financeira no âmbito familiar – que é objeto de estudo desta dissertação –, haja vista que a sua pesquisa foi direcionada à violência financeira institucional.

Outro achado relevante se trata das informações do Módulo Disque Idoso do Disque 100 Direitos Humanos, que “[...] mostra que entre 2010 a 2012, a violência financeira foi responsável por 40,1% das denúncias recebidas [...]” por aquele canal de denúncias, ficando atrás apenas das denúncias de negligência e violência psicológica (BRASIL, 2013, p. 42).

Minayo (2013, p. 61) contribui com essa discussão ao afirmar que “[...] todos os estudos que existem no país [...] mostram que os abusos financeiros [...] são cometidos predominantemente por familiares [...]”. Concordamos com a autora. Portanto, optamos, neste estudo, por pesquisar a violência financeira contra a pessoa idosa perpetrada pelos familiares ou pessoas próximas.

Em meu cotidiano profissional, tenho me deparado com inúmeras formas de violência financeira no âmbito familiar. Dentre elas podemos destacar a apropriação do cartão de aposentadoria ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa idosa; a realização de empréstimos consignados no benefício da pessoa idosa; a apropriação da propriedade privada; a retirada da pessoa idosa de sua casa, submetendo-a a residir em residências menores nos fundos da propriedade, ou convencendo-a a ceder a melhor parte da casa e se alojar em pequenos cômodos, em dispensas e edículas; e a transferência, em vida, de imóveis para o nome de familiar.

Além dos exemplos supracitados, deparamo-nos com inúmeras situações em que se identificou o isolamento, o cárcere privado e a violência física e psicológica. Em concordância com Pereira (2008), podemos afirmar que, em decorrência da violência financeira, a pessoa idosa está suscetível a sofrer todos os tipos de violência, inclusive podendo incorrer em homicídio – como poderemos constatar no terceiro capítulo, por meio da apresentação e análise da pesquisa documental realizada no CREAS/CRAM.

3 VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA

Neste capítulo, apresentaremos a metodologia da pesquisa que está sendo materializada nesta dissertação. Apresentaremos, ainda, um breve relato do município de Umarama-PR, cidade em que está localizado o CREAS/CRAM, lócus dos serviços e ofertados à pessoa idosa do município, e onde realizamos a pesquisa documental. Por fim, tratamos da pesquisa documental realizada nos prontuários de atendimentos à pessoa idosa no CREAS/CRAM.

3.1. METODOLOGIA DA PESQUISA

Para responder aos objetivos e à hipótese propostos pela pesquisa, entendemos necessário realizar uma aproximação sucessiva com o objeto delimitado. Optamos pelo uso do método científico. Partimos do entendimento sobre esse método a partir dos autores Dionne e Laville (1999), que estabelecem que o referido método tem como ponto de partida um questionamento do pesquisador, assim, *o pesquisador propõe e define um problema a ser resolvido*, sendo que o nosso problema delimitado é : **quais são os elementos e impactos da violência financeira sofrida pela população idosa diante das contradições e dos antagonismos produzidos pela sociedade capitalista?**

O problema levantado pressupõe uma possível explicação racional, isto é, *a elaboração de uma hipótese provisória*, “[...] que lhe parece suficiente para progredir em direção à compreensão do problema e à sua eventual solução [...]” (LAVILLE; DIONNE, 1999, p. 45). Assim, levantamos a seguinte hipótese: **A violência financeira contra a pessoa idosa é fruto de uma cultura capitalista presente nas relações sociais contemporâneas que se acentuam diante de uma cultura de consumo, da individualidade e da perda do senso do bem comum, levando à fragilidade do bem-estar da pessoa idosa.**

Entretanto, trata-se de uma hipótese, que pode ser confirmada ou não. Para tanto, a busca da verificação da hipótese supõe um caminho a ser trilhado. Dito de outro modo, estabelecer *estratégias de verificação* significa testar a hipótese, decidir sobre novos dados necessários, recolhê-los, analisá-los, avaliá-los e interpretá-los em relação à hipótese, *objetivando chegar a possíveis explicações ou conclusões* (LAVILLE; DIONNE, 1999, p. 45).

Assim, para realizar a presente pesquisa, utilizamos como estratégia de verificação a abordagem qualitativa, exploratória e o estudo de caso. A abordagem qualitativa de um

problema, conforme Richardson (1999), além de ser uma opção do investigador, justifica-se por ser uma forma adequada para entender a realidade social.

Ainda, a pesquisa qualitativa “[...] se ocupa nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ademais, não existe uma ciência neutra, todas – em menor ou maior grau – passam por interesses e visões de mundo historicamente criadas.” (MINAYO; DESLANDES; GOMES, 2007, p. 21). Esse tipo de pesquisa trabalha com o universo das relações humanas, dos significados, dos motivos, dos valores.

[...] o objeto das Ciências Sociais é histórico. Isto significa que cada sociedade humana existe e se constrói num determinado espaço e se organiza de forma particular e diferente de outras. Por sua vez, todas as que vivenciam a mesma época histórica têm alguns traços comuns, dado o fato de que vivemos num mundo marcado pelo influxo das comunicações. Igualmente as sociedades vivem o presente marcado por seu passado e é com tais determinações que constrói seu futuro, numa dialética constante entre o que está dado e o que será fruto de seu protagonismo (MINAYO, 2007, p. 12)

Também optamos por caracterizar a presente pesquisa como sendo exploratória, pois tem a finalidade de “[...] desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores [...] [e] habitualmente envolvem levantamento bibliográfico e documental [...] e estudo de caso [...]” (GIL, 2008, p. 27).

Sobre o estudo de caso Gil (2008, p. 27) defende que ele se caracteriza [...] pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado [...]. E para Yin (2005 apud GIL, 2008, p. 58, grifos nossos), “O estudo de caso é um estudo empírico que *investiga um fenômeno atual dentro de seu contexto de realidade*, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidas e no qual são utilizadas várias fontes de evidências.”.

Em relação a nossa proposta, a unidade de estudo de caso será o CREAS/CRAM do município de Umarama. Estudaremos o caso dos(as) idosos(as) inseridos(as) no serviço especializado de atendimento à pessoa idosa em situação de violação de direitos do CREAS/CRAM, no ano de 2015 e 2016. Os documentos pesquisados serão os prontuários de atendimentos das pessoas idosas inseridas em acompanhamento no recorte temporal da pesquisa.

Ressaltamos que, no ano de 2015 e até o mês de junho de 2016, o município de Umuarama contava com dois espaços físicos que atendiam a pessoa idosa em situação de violência, sendo eles: CREAS 1 e CREAS/CRAM. Em junho de 2016, por questões de espaço físico insuficiente no CREAS 1, a gestão da Política de Assistência Social reorganizou os serviços e o CREAS 1 passou a ser referência de atendimentos do PAEFI criança e adolescente, e de atendimentos a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. Já o CREAS/CRAM foi referenciado para atender os seguintes seguimentos: a mulher em situação de violência doméstica, a pessoa com deficiência e a pessoa idosa. Logo, as profissionais que atendiam a pessoa idosa no CREAS 1 passaram a realizar os atendimentos no CREAS/CRAM.

No espaço temporal delimitado para a pesquisa, a pessoa idosa em situação de violência era atendida por duas equipes interdisciplinares, com uma assistente social e uma psicóloga em cada equipe. Até junho de 2016 – como acima explicitado – cada equipe atendia em um dos CREAS. De junho a dezembro de 2016 as 02 equipes técnicas atenderam suas demandas no CREAS/CRAM.

No entanto, no ano de 2017, com a posse do novo prefeito e da nova gestão da Política de Assistência Social, ocorreram reorganizações das equipes profissionais. 02 (duas) profissionais que atendiam a demanda da pessoa idosa no CREAS/CRAM assumiram coordenações de serviços da mesma secretaria. Como já havia falta de profissionais, toda a demanda passou a ser referenciada a somente uma (01) equipe técnica. Dessa forma, no ato da pesquisa documental e até o momento – março de 2018 –, toda a demanda da pessoa idosa em situação de violação de direitos é atendida somente por uma equipe técnica.

Para melhor compreensão da pesquisa realizada, realizaremos uma breve incursão no histórico do município de Umuarama, bem como demarcaremos o espaço em que o CREAS/CRAM está situado.

3.2 BREVE RELATO DO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR E DOS SERVIÇOS OFERTADOS À PESSOA IDOSA

De acordo com o IBGE (2017, s.p.):

A colonização do atual município deu-se a partir de 26 de junho de 1955, data da fundação, e foi realizada pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Na ocasião, foi rezada a primeira missa na localidade pelo Frei Estevão de Maria. Sob a supervisão de Hermann Moraes, negociou-se a compra da Gleba Umuarama, com aproximadamente 40 mil alqueires de

terra. Coube a Rubens Mendes Mesquita a tarefa de abrir e administrar a nova frente de colonização. O plano diretor foi desenvolvido pelo engenheiro Wladimir Babkov. Concluídos os trabalhos demarcatórios, começou o vitorioso processo de vendas de lotes urbanos e rurais, sempre bem servidos de ribeirões e riachos nos fundos e boas estradas nas cabeceiras. Em pouco tempo, surgiu o efetivo povoamento, com inúmeras famílias se estabelecendo na cidade. Distrito criado, com a denominação de Umuarama, pela Lei Municipal n.º 12, de 24-04-1955, subordinado ao município de Cruzeiro do Sul. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito de Umuarama, figura no município de Cruzeiro do Sul, assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado à categoria de município, com a denominação de Umuarama, pela Lei Estadual n.º 4.245, de 25-07-1960. Sede no atual distrito de Umuarama. Constituído do distrito sede. Instalado em 15-11-1961.

No neologismo cunhado por Silveira, em 1927, “Umuarama quer dizer lugar alto, ensolarado, onde os amigos se encontram [...]” (UMUARAMA, 2018, p. 2). De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016), a população de Umuarama, em 2010, tinha o total de 100.676 habitantes. Em 2016, a população estimada era de 109.132 pessoas. “O município de Umuarama encontra-se na região noroeste do Estado do Paraná, a uma altitude de 442 metros em relação ao nível do mar [...] o clima é de subtropical úmido mesotérmico. O verão é quente no inverno ocorre geadas com pouca frequência [...]” (PMAS, 2014 apud UMUARAMA, 2017, p. 15).

Segundo o IBGE (2010 apud UMUARAMA, 2017, p. 29), a população idosa do município de Umuarama somava o total de 12.571 pessoas, sendo 5.837 do sexo masculino, e 6.734 do sexo feminino. Do total de pessoas idosas, 2.468 eram Beneficiários do BPC.

Do total de população idosa do município – 12.571 –, 4.606 estão cadastradas no Cadastro Único, sendo 2002 do sexo masculino e 2604 do sexo feminino. Em relação ao Programa Bolsa Família (PBF), o município conta com o total de 192 pessoas idosas beneficiárias desse programa de transferência de renda – 75 do sexo masculino e 117 do sexo feminino (UMUARAMA, 2017, p. 29).

A título ilustrativo, seguem alguns indicadores do município:

Quadro 2 - Indicadores do município de Umuarama

| Categoria | Tipo |
|--|------------------------------|
| PIB per capita | R\$ 15.365 |
| Índice de Desenvolvimento Humano - IDH | M 0,761 |
| Índice de Gine | 0,4950 |
| Coefficiente de Mortalidade Infantil | 15,36 por mil nascidos vivos |
| Grau de urbanização | 92,83% |
| Densidade demográfica | 86,67% |
| Taxa Bruta de Natalidade | 13,78% |
| IDHM – longevidade | 0,836 |
| Esperança de Vida ao nascer | 75,16% |
| Escolaridade da população adulta | 0,56 |
| Fluxo Escolar da População Jovem | 0,77 |
| IDHM – renda | 0,755 |
| Renda per capita | R\$ 880,60 |
| Classificação na unidade da federação | 17 |
| Classificação Nacional | 350 |
| Índice de idosos | 42,53% |

Fonte: IPARDES (2010 apud UMUARAMA, 2017, p. 15-16).

Quadro 3 - Divisão administrativa do município de Umuarama - 2017

| Divisão Administrativa | Informação |
|-------------------------------------|--|
| Número de distritos administrativos | 5 |
| Nome dos distritos administrativos | Umuarama; Lovat; Roberto Silveira; Santa Eliza; Serra dos Dourados |
| Comarca a que pertence | Umuarama |

Fonte: TER-PR (s.d apud UMUARAMA, 2017, p. 17).

Quadro 4 - População censitária: pessoa idosa segundo faixa etária e sexo - 2010

| Faixa etária | Masculina | Feminina | Total |
|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| De 60 a 64 | 1800 | 2139 | 3939 |
| De 65 a 69 | 1448 | 1523 | 2971 |
| De 70 a 74 | 1098 | 1295 | 2393 |
| De 75 a 79 | 776 | 879 | 1645 |
| De 80 anos e mais | 725 | 898 | 1623 |
| Total | 5847 | 6734 | 12.571 |

Fonte: Adaptado de IBGE (2010 apud UMUARAMA, 2017, p. 19).

Como podemos observar no quadro 4, a população idosa na faixa etária de 60 a 64 anos de idade compõe o maior número de idosos(as) do município, totalizando 31,33% da população idosa. A faixa etária de 65 a 69 anos de idade também apresenta uma porcentagem

expressiva, 23,63%, seguida de 19,03% da faixa etária de 70 à 74 anos, enquanto a faixa etária de 75 a 79 anos representa 13,08% e acima de 80 anos de idade refleti 12,91% da população idosa.

No município, há quatro instituições de longa permanência para a pessoa idosa, sendo três de cunho privado e uma filantrópica, conforme quadro abaixo:

Quadro 5 - Instituições de longa permanência no município de Umuarama-PR

| Nome | Natureza | Nº de acolhidos | Quantidade por sexo | Valor mensalidade |
|---------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------------|--|
| Pousada Luz & Vida | Privada | 18 | F: 09 – M: 09 | R\$ 2.300,00 reais |
| Pousada Vida Nova | Privada | 07 | F: 03 – M: 04 | R\$ 3.900,00 reais |
| Pousada Renascer | Privada | 41 | F: 21 - M: 20 | R\$ 2.000,00 |
| Lar São Vicente de Paula - LSVP | Filantrópica | 83 | F: 32 – M: 51 | 70% do valor do rendimento da Pessoa idosa |

Fonte: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2017⁹.

Pelas informações dispostas no quadro 5, o município de Umuarama atualmente conta com o total de 149 pessoas idosas institucionalizadas em Instituição de Longa Permanência (ILP), sendo 65 do sexo feminino e 84 do sexo masculino. O quadro nos aponta, também, que a instituição que possui mais idosos(as) institucionalizados(as) é o LSVP.

A Pousada Luz & Vida, bem como a Posada Renascer, além de pessoas idosas, acolhem algumas pessoas adultas com grau de dependência. Essas duas instituições de natureza privada são também possibilidades de acolhimento a pessoas idosas, quando o LSVP não possui vagas. Nessas situações, os custos são subsidiados pelo município, porém tais situações só ocorrem quando há determinação judicial.

Geralmente, essas determinações são oriundas de relatórios da equipe do CREAS/CRAM, solicitando intervenção do Ministério Público (MP) para instaurar processo em que o Poder Judiciário determine medida protetiva de institucionalização em instituição privada subsidiada pelo município.

⁹ Informações repassadas verbalmente pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa (CMDPI), em novembro de 2017.

Parte da população idosa do município de Umuarama que está institucionalizada foi atendida pelo PAEFI - Pessoa Idosa no CREAS/CRAM, que é um dos Serviços da Política de Assistência Social. Antes de nos determos, com mais demora, no nosso lócus da pesquisa – o CREAS/CRAM –, abordaremos, brevemente, a Política de Assistência Social, da qual o CREAS/CRAM é um dos Serviços.

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Assistência Social é uma política pública que se organiza em Sistema de Proteção. Seus serviços têm como eixos a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. O Serviço de referência da Proteção Social Básica é ofertado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é um equipamento estatal de base territorial, que tem por objetivo prevenir ocorrências de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios de sua abrangência. Dentro do equipamento é ofertado o Programa de Atenção Integral às Famílias e Indivíduos (PAIFI), cuja equipe desenvolve serviços continuados para atendimento à criança, à família, às pessoas idosas e aos jovens, por meio de ações diferenciadas, de forma a garantir a participação da comunidade e a convivência familiar.

A Proteção Social Básica oferta também Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos à Pessoa Idosa (SCFVPI). O SCFVPI é um serviço complementar às intervenções do PAIF, que tem por objetivo promover um espaço de encontro entre pessoas idosas, prevenindo, assim, o isolamento social. É um serviço referenciado ao CRAS, e sua execução se dá na perspectiva da prevenção de situações de riscos e vulnerabilidades sociais que possam violar os direitos das pessoas idosas e suas famílias, e na promoção de potencialidades do sujeito para superação, transformação e mudança de vulnerabilidades vivenciadas.

O SCFVPI é executado em grupos em alguns territórios do município. Alguns grupos acontecem 2 vezes por semana, com carga horária de 2 horas, outros, 1 vez por semana, também com carga horária de 2 horas. Nesses grupos, são desenvolvidas atividades coordenadas por monitores e pela técnica de referência. Dentre as atividades ofertadas, há oficinas de artesanato, de lazer e recreação, atividades socioeducativas e reflexivas sobre temas relacionados à participação social, relações familiares e comunitárias e garantia de direitos das pessoas idosas.

O SCFVPI atende pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial: Idosos(as) beneficiários(as) do BPC; Idosos(as) de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; e Idosos(as) com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, cujos interesses e cuja disponibilidade indiquem a inclusão

no serviço. Esse serviço tem refletido de forma positiva na vida das pessoas idosas do município, pois possibilita o convívio social e comunitário. O Serviço tem uma sede própria, onde são realizados grupos todos os dias da semana, e disponibiliza um Veículo – van –, com motorista, que faz o transporte das pessoas idosas até a sede do SCFVPI, sendo acompanhado por cuidadoras de idosos, que auxiliam as pessoas idosas com mobilidade reduzida, e a cada pessoa idosa, conforme suas demandas. Além dos grupos ofertados na sede do Serviço, uma das equipes realiza grupos em vários bairros da cidade.

O SCFVPI é composto por dez grupos e executado em locais diferentes. Na sede, são desenvolvidos quatro grupos semanais, que atendem à demanda dos bairros da região da sede. Os outros seis grupos estão distribuídos em bairros da cidade, que atendem a população do próprio bairro e dos bairros circunvizinhos. Cada grupo possui como referência um dos três CRASs do município, de acordo com a abrangência territorial da pessoa idosa atendida (PMDPI, 2017). Para melhor visualização da disposição dos grupos do SCFVPI, segue o quadro 6:

Quadro 6 - Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

| Local do grupo | Dia e horário do grupo | Nº de Participantes |
|--------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Sede (grupo de mulheres) | Segunda-feira - 08:30 - 10:30h | 13 idosas |
| Sede (grupo misto) | Terça-feira - 08:30 - 10:30h | 17 Pessoas idosas |
| Sede (grupo de mulheres) | Quarta – feira - 08:30 - 10:30h | 18 idosas |
| Sede (grupo misto) | Quinta-feira – 08:30 - 10:30h | 18 Pessoas idosas |
| Sede (grupo de homens) | Sexta – feira – 08:30 - 10:30h | 09 idosos |
| Parque D. Pedro II | Segunda-feira- 08:30 - 10:30h | 18 pessoas idosas |
| Parque D. Pedro II | Terça-feira – 08:30 - 10:30h | 15 Pessoas idosas |
| Parque Industrial | Quarta-feira – 08:30 - 10:30h | 17 Pessoas idosas |
| Jardim São Cristóvão | Quinta-feira – 08:30 - 10:30h | 16 Pessoas idosas |
| Parque Laranjeiras | Sexta-feira- 08:30 - 10:30h | 10 Pessoas idosas |
| Parque D. Bosco | Terça-feira- 14:30 - 16:30h | 14 Pessoas idosas |

Fonte: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos à Pessoa Idosa, 2017¹⁰

O quadro 6 nos aponta que o total de 165 pessoas idosas do município participam dos grupos do SCFVPI. É importante ressaltar que a todas as pessoas idosas com autonomia, atendidas pela equipe de referência de atendimento à pessoa idosa do CREAS/CRAM, é

¹⁰ Informações repassadas verbalmente pela coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos à Pessoa Idosa (SCFVPI), em dezembro de 2017.

ofertado encaminhamento para o SCFVPI, pois, além dos objetivos propostos pelo Serviço, para as pessoas idosas em situação de risco, o Serviço se torna mais uma rede de apoio, acompanhamento, e espaço privilegiado para fortalecimento social e comunitário à pessoa idosa.

Além do SCFVPI, todos os serviços socioassistenciais existentes no território de abrangência do CRAS devem a ele ser referenciados. O município de Umuarama, atualmente, possui três unidades de CRAS, sendo elas: CRAS I, CRAS II e CRAS III.

Já a proteção social especial se divide em duas modalidades: Média e Alta Complexidade. Os serviços de Média Complexidade oferecem atendimento às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, mas que não romperam com os vínculos familiares e comunitários. Enquanto os serviços de Alta Complexidade se destinam aos indivíduos com vínculos familiares rompidos, à população em situação de rua ou aos indivíduos institucionalizados.

Os CREAs ofertam Serviço de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias (PAEFI). A modalidade de atendimento é de Média Complexidade e

Tem a finalidade de assegurar atendimento especializado, de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, fortalecendo a função protetiva das famílias diante de um conjunto de condições que as vulnerabilizam [...] (CNAS, 2009, p. 25).

O CREAS I do município de Umuarama oferta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e o PAEFI - criança e adolescente oferta o Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos, o qual, conforme a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial (CNAS, 2009, p. 19), é um “Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.”.

O Público alvo atendido pelo PAEFI são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica, negligência, abuso e exploração sexual, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa, tráfico de pessoas, abandono, trabalho infantil, discriminação,

descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O CREAS/CRAM, como já explicitado, oferta o Serviço PAEFI a mulheres em situação de violência doméstica, pessoas com deficiência (PCD) e pessoas idosas, também em situação de violência. Nesta pesquisa, deteremo-nos mais no CREAS/CRAM, por este ser o espaço físico da coleta de dados para a presente pesquisa. O CREAS/CRAM está localizado na rua Pinguim, esquina com a rua Anhumáí, s/n, Praça 7 de Setembro, na cidade de Umuarama-PR.

O espaço físico do CREAS/CRAM é uma sede própria, que contém: 1 recepção, 4 salas de atendimentos, 1 sala de reunião, 1 auditório para eventos, 1 cozinha, 3 banheiros e 1 lavanderia. Os recursos humanos são compostos por: 1 coordenadora, 1 assessora jurídica com 4 horas semanais, 2 assistentes sociais, 2 psicólogas, 1 assistente administrativo, 1 motorista e 1 auxiliar de serviços gerais. Das profissionais assistentes sociais e psicólogas: 1 assistente social e 1 psicóloga são referências de atendimento à mulher e à pessoa com deficiência; e 1 psicóloga e 1 assistente social são referências de atendimento à pessoa idosa. Já a assessora jurídica, a coordenadora e demais recursos humanos acima descritos trabalham com toda a demanda do CREAS/CRAM.

Atualmente, a equipe de referência de atendimento à pessoa idosa tem a ela referenciado para atendimento/acompanhamento o total de 102 pessoas idosas. Contudo, as Orientações Técnicas da Secretaria Nacional de Assistência Social (2011) preveem parâmetros para a composição da equipe de referência do CREAS: 80 casos (famílias/indivíduos) para 2 (dois) psicólogos e 2 (dois) assistentes sociais em nível de gestão plena, que é o caso do município de Umuarama.

Os tipos de violações de direitos à pessoa idosa atendidas pelo CREAS/CRAM se caracterizam em negligência, abandono, maus tratos, violência física e psicológica, autonegligência, violência medicamentosa, insuficiência familiar e violência financeira, sendo esta última o objeto deste estudo.

As denúncias recebidas são oriundas do MP; do Disque 100¹¹, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); dos SCFVIs, dos CRASs; das Unidades Básicas de Saúde (UBSs); e por demanda espontânea.

¹¹ O Disque 100 é um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Lançado em 2003, é vinculado à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que recebe demandas relativas a violações de Direitos Humanos e encaminha aos respectivos órgãos de proteção aos direitos da Pessoa Idosa.

Tendo apresentado os Serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Especial de Média complexidade nos equipamentos da Política de Assistência Social, nos quais o segmento da pessoa idosa é destinatária dos serviços, antes de tratarmos da pesquisa documental realizada no CREAS/CRAM, abordaremos os Serviços ofertados à pessoa idosa do município pela política de Saúde, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Serviço Social do Comércio (SESC).

O município de Umuarama conta com o total de 22 UBSs, distribuídas nos bairros e distritos da cidade. Todas ofertam o Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos (HIPERDIA)¹². Dentre essa população está inserida a pessoa idosa. Algumas UBSs realizam atividades de alongamento com a população idosa.

Os dados aqui apresentados no primeiro momento podem até parecer insuficientes, no entanto, não é objeto do presente trabalho aprofundar muito esses dados, e também é importante deixar registrado a grande dificuldade de acesso a eles, principalmente na política de saúde. O que procuramos fazer com os dados é que eles sejam suficientes para dar uma noção do contexto em que está sendo feito a análise do presente trabalho

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer oferta a toda a população idosa do município o Programa Vida Ativa Melhor Idade, que é direcionado às pessoas idosas em diversos bairros do município e nos distritos. O objetivo do programa é melhorar a qualidade de vida e a saúde das pessoas idosas. Além da programação dos núcleos, com alongamento e atividades físicas, os(as) idosos(as) participam de excursões, confraternizações, festas típicas, palestras e uma série de atividades de lazer. Os núcleos de atividades estão distribuídos conforme o quadro abaixo:

¹² O Hiperdia se destina cadastramento e acompanhamento de portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus atendidos na rede ambulatorial do SUS, permitindo gerar informação para aquisição, dispensação e distribuição de medicamentos de forma regular e sistemática a todos os pacientes cadastrados. O sistema envia dados para o Cartão nacional de saúde, o que garante a identificação única do usuário do SUS (DATASUS, 2018).

Quadro 7 - Núcleos do Programa Vida Ativa Melhor Idade

| Local | Dia da semana | Horário | Nº de Participantes |
|-----------------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|
| Matriz S. Francisco de Assis | Segundas e quartas-feiras | 08:00 | 150 |
| Paróquia N. Sra. Aparecida | Segundas e quartas-feiras | 08:00 | 100 |
| Jardim São Cristóvão | Segundas e quartas-feiras | 09:00 | 50 |
| Paróquia São Vicente Palotti | Segundas e quartas-feiras | 08:00 | 45 |
| Conjunto 1º de Maio | Segundas e quartas-feiras | 08:00 | 35 |
| Parque das laranjeiras | Terças e quintas-feiras | 08:00 | 35 |
| Distrito de Santa Eliza | Terças e quintas-feiras | 09:30 | 45 |
| Distrito Serra dos Dourados | Terças e quintas-feiras | 08:00 | 65 |
| Centro da Juventude | Segundas e quartas-feiras | 08:00 | 60 |
| Parque d. Pedro II | Terças e quintas-feiras | 09:00 | 40 |
| Parque das Jabuticabeiras | Terças e quintas-feiras | 08:00 | 40 |
| Jardim Panorama | Terças e quintas-feiras | 08:00 | 35 |
| Catedral do Divino Espírito Santo | Terças e quintas-feiras | 16:00 | 40 |

Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 2018¹³.

Somando o número de pessoas idosas integrantes de cada núcleo do Programa Vida Ativa Melhor Idade, identificamos que 740 pessoas idosas do município de Umuarama participam do referido programa.

O SESC de Umuarama também oferta trabalhos sociais com pessoas idosas, que são gratuitos e ofertados de terça a sexta-feira, atendendo um total de 130 pessoas idosas por semana. Conforme explicitados no quadro abaixo:

Quadro 8 - Atividades para pessoas idosas ofertadas pelo SESC

| Local | Atividade | Dia da semana/Horário | Nº de Participantes |
|--------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| SESC | Grupo de Convivência | 3ª feira, 14h - 16h | 30 |
| SESC | Oficina da memória | 4ª e 5ª feira, 13:30h - 15:30h | 30 |
| SESC | Grupo Qualidade de Vida | 3ª e 5ª feiras, 09h - 10h | 30 |
| SESC | Grupo de Atividades físicas | Todas as manhãs | 40 |

Fonte: SESC, 2018¹⁴

Após essa apresentação das características que entendemos relevantes sobre o município de Umuarama, bem como os serviços ofertados à população idosa do município,

¹³ Informações repassadas verbalmente por uma funcionária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Umuarama, em março de 2018.

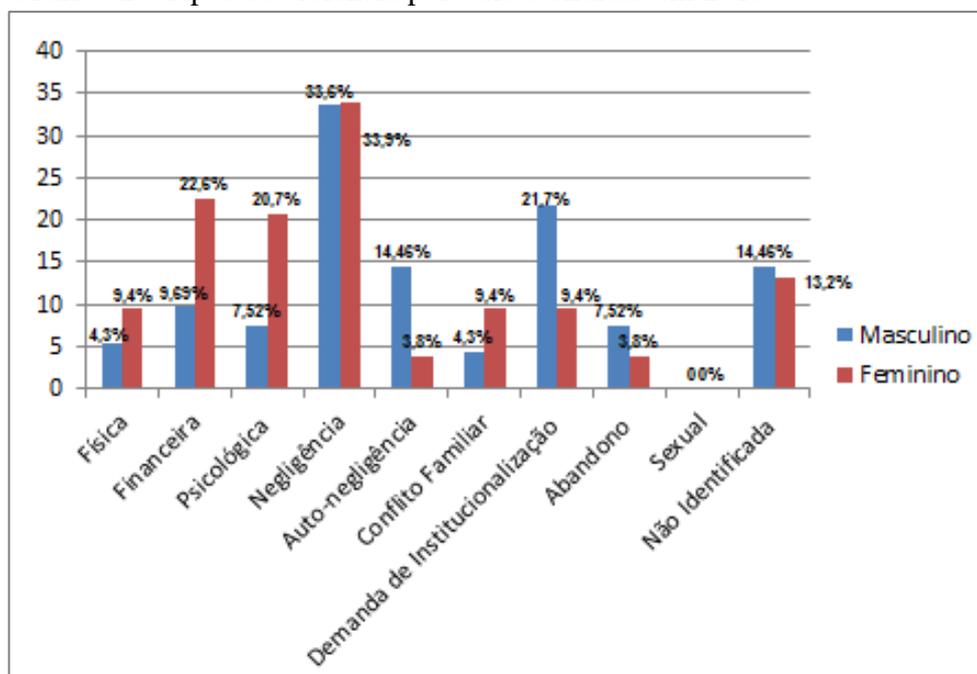
¹⁴ Informações repassadas verbalmente pela profissional técnica responsável pelo Serviço com a Pessoa idosa do SESC, em março de 2018.

passaremos a discorrer sobre a pesquisa documental realizada nos prontuários de atendimento à pessoa idosa pela equipe interdisciplinar do CREAS/CRAM.

3.3 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA DOCUMENTAL REALIZADA NOS PRONTUÁRIOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NO CREAS/CRAM

A coleta de dados nos prontuários de atendimento do CREAS/CRAM foi realizada no mês de julho de 2017. Inicialmente, analisamos todos os casos de denúncias recebidas no espaço temporal delimitado para a pesquisa: 2015 e 2016. Constatamos que no ano de 2015 foram atendidos 99 casos, sendo 53 do sexo feminino e 46 do sexo masculino. Com os tipos de violências conforme o seguinte gráfico:

Gráfico 1 - Tipos de violência por sexo atendidas em 2015



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Como podemos observar no gráfico acima, o maior índice de violação de direitos à pessoa idosa foi a negligência, sendo que 33,9% do total de pessoas idosas do sexo feminino sofreram algum tipo de negligência, o que corresponde a 18 idosas, e 33,6% do sexo masculino, totalizando 15 idosos. Assim, podemos identificar uma semelhança com as informações do DDH, que registrou que 68,7% das denúncias recebidas no ano de 2012 eram de negligência (BRASIL, 2012b).

O tipo de violência com o segundo maior número de denúncias da pessoa idosa do sexo feminino foi a violência financeira, com o total de 22,6% dos 53 casos analisados, que

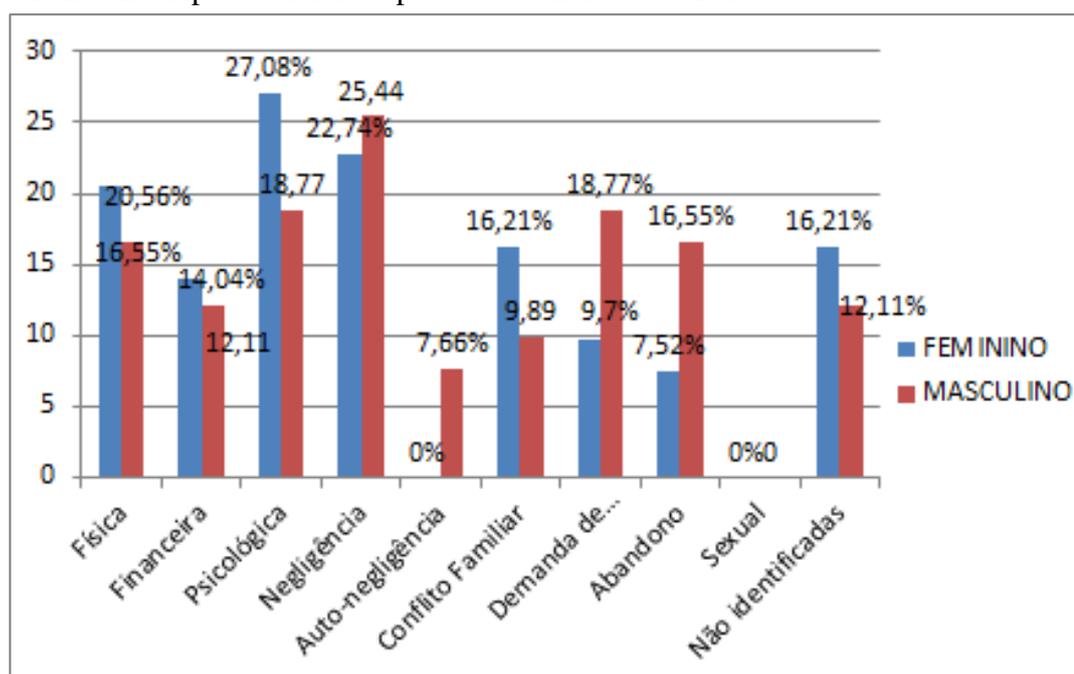
corresponde a 12 casos. Já no sexo masculino, a violência financeira apareceu em 04 casos, ou seja, em 9,69% dos 46 casos analisados.

Essa discrepância nos sinaliza que a pessoa idosa do sexo feminino está mais suscetível a vivenciar violência financeira do que a do sexo masculino. Nessa perspectiva, corroboramos com Minayo (2013, p. 64), que afirma: “[...] as mulheres velhas são as mais abusadas [...]”.

Outra modalidade de violência com resultado muito díspar foi a violência psicológica, em que 20,27%, 11 idosas, sofreram a referida violência, enquanto 7,52%, 3 idosos, foram vítimas do mesmo tipo de violência. Portanto, em 2015, um número bem maior de idosas do que idosos sofreu violência psicológica.

Ainda sobre o gráfico 1, chamou-nos a atenção que no tipo de violação de direitos *demanda de institucionalização*, o sexo masculino apresentou 21,7%, 10 casos, enquanto a o feminino apresentou demanda de 9,4%, 05 casos. Esses dados nos levam a vários questionamentos: a) O resultado pode sinalizar que o idoso possui menos resiliência em se adaptar a novas relações familiares? A mulher, historicamente mais submissa, sujeita-se à inversão de papéis na relação familiar, em que, muitas vezes, o(a) filho(a) passa a ser a figura de poder familiar? O idoso está mais suscetível a demandar institucionalização por não ter vínculos sólidos de afeto com os(as) filhos(as), ou por tê-los abandonado na infância e adolescência, ou, ainda, o idoso tem histórico de violência contra os(as) filhos(as) na infância e adolescência? Enfim, são inúmeras as possibilidades que podem ter culminado na grande demanda de institucionalização da pessoa idosa do sexo masculino.

No ano de 2016, foram atendidos 91 casos, sendo 46 do sexo feminino e 45 do sexo masculino, com os seguintes tipos de violações de direitos:

Gráfico 2 - Tipo de violência por sexo atendidas em 2016

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Dos tipos de violências vivenciadas pelas pessoas idosas no ano de 2016, o que mais nos chamou a atenção foi a alta porcentagem, 27,08%, total de 12 casos, de violência psicológica sofrida pela pessoa idosa do sexo feminino. O número ultrapassou a negligência, que foi identificada em 22,74%, 10 casos, do total de idosas atendidas no ano de 2016: 46 idosas.

Já em relação à pessoa idosa do sexo masculino, o maior índice de violação direitos foi de negligência, 25,44%, que corresponde a 11 casos, do total de 45.

A violência financeira se apresentou em 14,04%, 06 casos, do total de casos do sexo feminino, e 12,11%, 05 casos, do total dos casos do sexo masculino.

A violência física teve maior incidência no ano de 2016, sendo que 20,56%, 09 casos, das pessoas idosas do sexo feminino e 16,55%, 07 casos, do sexo masculino sofreram essa modalidade de violência. Esses dados se apresentaram em números menores no ano de 2015, como pode ser observado no gráfico 1.

Tendo apresentado os gráficos acima, nos quais constam as informações de 2015 e 2016, com os tipos de violência por ano e por sexo, a partir de agora, abordaremos o universo da pesquisa: no espaço temporal delimitado para a pesquisa documental, o CREAS/CRAM atendeu o total de 190 casos de pessoas idosas em situação de violação de direitos.

Assim, analisamos os 190 prontuários e identificamos que do total 27 casos de denúncias recebidas eram de violência financeira. Contudo, ao analisar os prontuários de

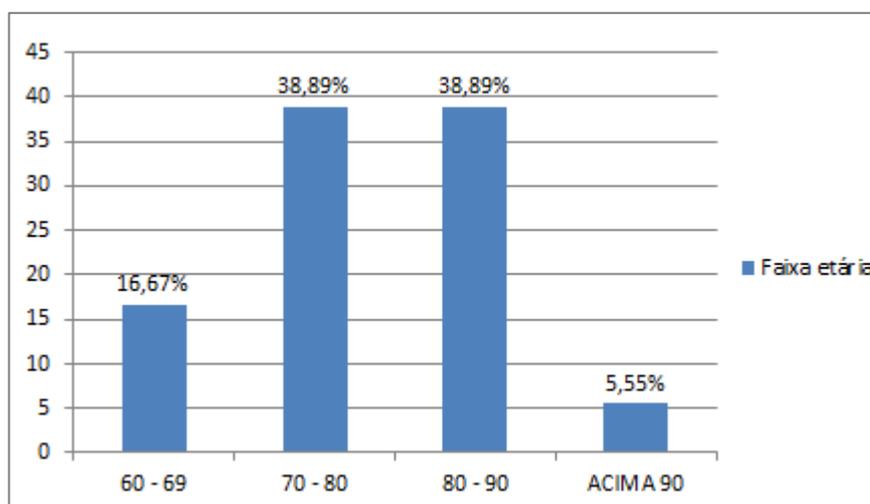
atendimento, identificamos que 09 denúncias não procediam. Dessa forma, identificamos a amostra da pesquisa, isto é, 18 prontuários de atendimento à pessoa idosa em situação de violência financeira. Sendo assim, a pesquisa alcançou a totalidade dos sujeitos em situação de violência financeira atendidos no período delimitado para pesquisa.

Os dados coletados serão interpretados a partir da metodologia de análise de conteúdo, visto que essa proposta teórico-metodológica compõe um campo do conhecimento capaz de realizar a manipulação de mensagens para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade que não a da mensagem (BARDIN, 1991).

A técnica de análise de conteúdo utilizada será a análise temática, que consiste em operações de desmembramento do texto em unidades de significação. Os temas pesquisados são: faixa etária; gênero; tipo de violência financeira; incidência de denúncias; situação socioeconômica; e relação com o agressor, que foram tabulados e nos proporcionarão o perfil das pessoas idosas, sujeitos da pesquisa, conforme apresentados nos gráficos abaixo.

No espaço temporal delimitado para a pesquisa, a faixa etária das pessoas idosas atendidas no CREAS/CRAM que apresentaram maior incidência de violência financeira foram as de 70 a 80 e de 80 a 90 anos. Somando as duas frequências de intervalo de faixa etária, que apresentaram a mesma quantidade, identificamos que 77,78%, 14 casos, da amostra da pesquisa está na faixa etária de 70 a 90 anos, como podemos observar no gráfico 3, a seguir. Isto nos sinaliza que as pessoas idosas mais velhas estão mais suscetíveis a sofrer violência financeira, bem como outros tipos de violências.

Gráfico 3 - Faixa etária



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

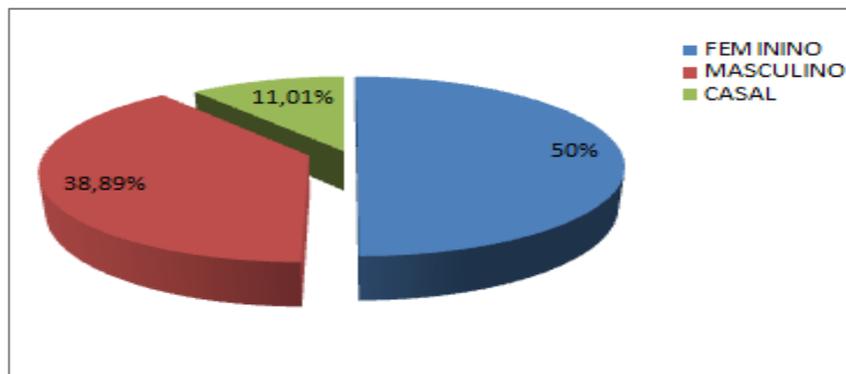
A faixa etária de 60 a 69 anos de idade apresentou 16,67%, 03 casos, das denúncias. Nessa idade, em geral, a pessoa idosa tem mais autonomia, muitos(as) idosos(as) estão inseridos(as) no mercado de trabalho e têm uma vida social ativa.

Na faixa etária acima de 90 anos, 5,55%, 01 caso, apresentou estar em situação de violência financeira. Um número baixo, se pensarmos que nessa faixa etária a pessoa idosa está mais suscetível às doenças decorrentes da idade avançada e, principalmente, decorrente da escassa oferta de tratamentos de saúde fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e, conseqüentemente, com autonomia reduzida ou até totalmente dependente de terceiros.

A esse respeito, Minayo (2005) esclarece que “[...] em ambos os sexos, os idosos mais vulneráveis são os dependentes física ou mentalmente, sobretudo [...] quando necessitam [...] de cuidados intensivos em suas atividades da vida diária [...]” (MINAYO, 2005, p. 43).

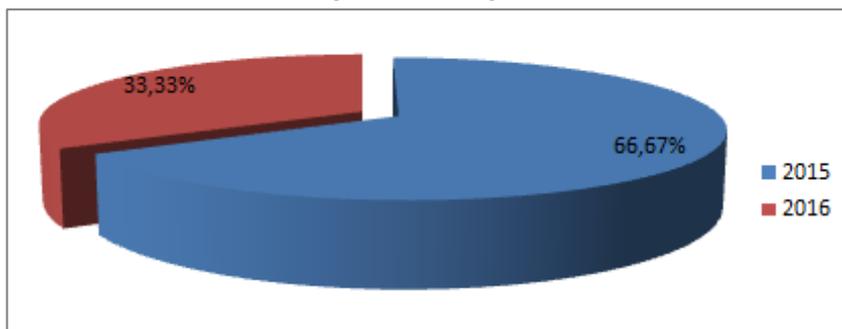
Como podemos observar no gráfico 4, abaixo, 50%, 09 pessoas idosas, da amostra da pesquisa se trata do sexo feminino, porém a diferença não foi tão significativa. Todavia, vem confirmar que, de uma forma geral, as “mulheres são mais abusadas” (MINAYO, 2013, p. 63).

Gráfico 4 - Gênero



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Do total de pessoas idosas em situação de violência financeira inseridas em atendimento, no ano de 2015, 66,67%, 6 são do sexo feminino, 5 do sexo masculino, e 1 casal. Em 2016, dos 33,33%, 4 pessoas são do sexo feminino, 1 do sexo masculino e 1 casal:

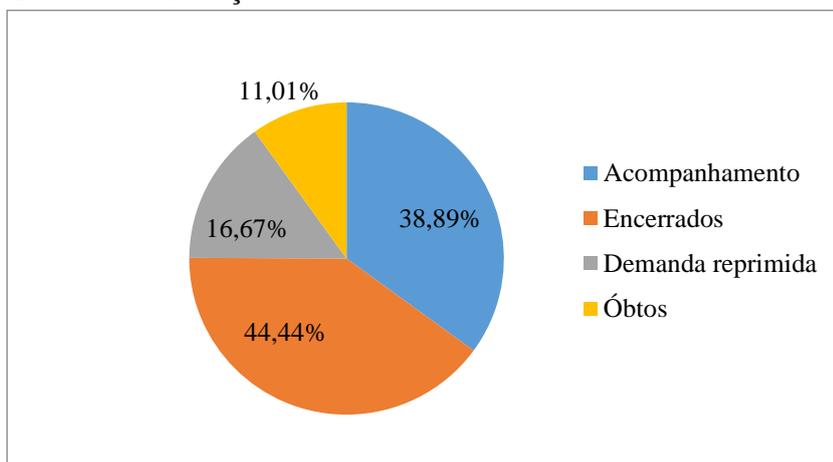
Gráfico 5 - Data de inserção no serviço

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Ao analisarmos o gráfico, podemos observar que o CREAS/CRAM atendeu, em 2015, 100% a mais de casos de violência financeira em relação ao total no ano de 2016. Ao buscarmos uma explicação da disparidade de número de casos inseridos – em situação de violência financeira – em atendimento no CREAS/CRAM, do ano de 2015 para o ano de 2016 não foram encontrados nos registros dos prontuários tal explicação. Contudo, como eu atuava como assistente social de referência de atendimento à pessoa idosa, no recorte temporal da pesquisa, temos a informação de que no ano de 2015 o município investiu em campanha publicitária de divulgação dos serviços e programas da política de assistência social.

Nessa campanha, foram colocados cartazes em vários lugares estratégicos que as pessoas idosas pudessem ter acesso à informação sobre seus direitos, bem como sobre as violações de direitos e os crimes cometidos contra a pessoa idosa.

Em relação à situação atual dos casos, 38,89%, 7 casos, indica acompanhamento; 44,44%, 8 casos, sinaliza os encerrados, desse total, 11,01%, 2 casos, foi encerrado devido à pessoa idosa ter ido a óbito e 16,67%, 3 casos, trata-se de demanda reprimida, conforme o gráfico 6:

Gráfico 6 - Situação atual dos casos

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Na sequência, abordaremos, brevemente, os tipos de situação dos casos, bem como nominaremos os sujeitos atendidos em cada situação, os quais voltarão a ser abordados no decorrer deste texto. A partir desse ponto da dissertação, as pessoas idosas serão identificadas por nomes próprios, porém, para preservar suas identidades, utilizaremos nomes fictícios.

Os sete casos que estavam em acompanhamento no período em que ocorreu a pesquisa documental no CREAS/CRAM dizem respeito aos(as) seguintes idosos(as): Srs. Fernando e Teodoro. Sras. Valdirene, Sebastiana, Terezinha e Matilde; e ao casal de idosos Honorato e Aparecida.

Em relação ao Sr. Fernando, ele estava em acompanhamento no CREAS/CRAM há 2 anos. Tanto tempo em acompanhamento se deu pelo fato de as profissionais terem percebido que o fato da família receber visitas e orientações esporadicamente contribuía para que o idoso não retornasse à situação de violência psicológica e medicamentosa¹⁵, que vivenciou por longo período. Por escolha do idoso, ele permaneceu residindo com a filha.

O Sr. Teodoro também estava em acompanhamento há 2 anos no período da coleta de dados nos prontuários, haja vista que a situação de risco perdurava durante os 2 anos, sem que o idoso aceitasse a institucionalização de longa permanência. Como o Sr. Teodoro não demandava interdição, a escolha do idoso foi respeitada.

A Sra. Valdirene estava em acompanhamento há 9 meses. As intervenções das profissionais estavam lentamente tendo evolução positiva. As profissionais planejaram aguardar a família se adaptar às reorganizações planejadas com a equipe técnica e os familiares.

Em relação à Sra. Sebastiana, que constava no prontuário estar em acompanhamento há 1 ano e 2 meses, havia poucas informações no prontuário, não sendo possível, portanto, compreender a evolução do acompanhamento.

A situação de Sra. Terezinha se assemelha a do parágrafo acima. As informações contidas no prontuário eram vagas e também não possibilitaram a compreensão da evolução do acompanhamento.

A Sra. Matilde estava em acompanhamento há 1 ano e 9 meses. Durante esse espaço temporal, a situação da idosa teve várias alterações. No início do acompanhamento, ela residia

¹⁵ “Violência Medicamentosa: é administração por familiares, cuidadores e profissionais dos medicamentos prescritos, de forma indevida, aumentando, diminuindo ou excluindo os medicamentos.” (CODEPPS, 2007, p. 30).

sozinha, possuía autonomia para realizar autocuidados, bem como preparava suas refeições e cuidava da casa, dentro de suas possibilidades. Nessa fase, a idosa sofria exploração por parte de duas filhas e dos netos – filhos das mesmas filhas que a exploravam. Com o decorrer do tempo, a idosa teve a saúde abalada, demandando cuidados em período integral. Em poucos meses, a idosa passou pela casa de 3 filhas. Devido aos conflitos familiares, a equipe do CREAS/CRAM e o MP foram acionados diversas vezes.

O último caso que permanecia em acompanhamento no ato da coleta de dados da pesquisa se trata do casal de idosos Honorato e Aparecida, que estavam em acompanhamento há 1 ano e 4 meses. As profissionais continuavam a intervir junto a família, haja vista que o casal de idosos não se adaptava a residir na casa da filha, gerando, assim, muito sofrimento ao casal, em especial ao Sr. Honorato, que possuía lucidez e se sentia sem identidade na casa da filha.

A partir dessa sucinta apresentação dos casos em acompanhamento, abordaremos, a seguir, os 8 casos que foram inseridos e encerrados no recorte temporal da pesquisa.

O primeiro caso se trata de Sra. Salete, que foi acompanhada por poucos meses no ano de 2015, tendo o caso encerrado no mesmo ano em que foi inserida no acompanhamento. Ela não recuperou o dinheiro que seu filho extorquiu dela, mas ele saiu de sua residência e não houve mais extorsão.

O segundo caso encerrado diz respeito à situação vivenciada pela Sra. Maria, que além de ter tido sua residência apropriada e seu cartão de aposentadoria retido por sua filha, esta ainda a negligenciava. A idosa passava privação de alimentos e sofria agressões físicas por parte da filha. O caso em questão foi encerrado quando as situações de violências foram superadas.

Outro caso foi o do Sr. Evaldo. Esse não teve a situação superada, pois as profissionais foram ameaçadas pelo filho e pela nora do idoso. Elas solicitaram providências do MP e o caso foi arquivado no CREAS/CRAM.

O caso de Sra. Magnólia foi acompanhado por 2 anos, mas foi encerrado sem que a situação fosse superada, uma vez que as intervenções da equipe técnica junto aos filhos da idosa não obtiveram evolução positiva. Pelo contrário, a idosa sofria toda vez que um dos seus filhos recebia convocação para atendimento no CREAS/CRAM. A idosa comparecia no lugar dos filhos e verbalizava que não queria que a situação em que vivia fosse alterada.

Já a situação de violência vivenciada por Sr. Juvenal foi acompanhada por poucos meses pela equipe técnica. O idoso sofria extorsão financeira, violência física e ameaças de morte por parte do filho com dependência de substâncias psicoativas. O Sr. Juvenal denunciou

o filho, que já tinha processos contra ele, e ele foi preso no início do ano de 2016. Até a data da coleta de dados nos prontuários, o filho do idoso permanecia preso.

O próximo caso encerrado no espaço temporal da pesquisa se trata do caso do Sr. Sérgio, que teve seu BPC apropriado por 8 anos por um “amigo da família”. Esse caso foi encerrado devido ao agressor ter tirado o idoso do endereço que a assistente social o visitou e, “supostamente”, ter levado o idoso para outra cidade.

Os próximos dois casos, Sra. Vera e Sr. Antônio, foram encerrados pelos idosos terem ido a óbito. As situações não haviam sido superadas.

Continuando a discussão dos dados apresentados no gráfico 6, podemos constatar que o total de casos em demanda reprimida¹⁶ corresponde a 16,67%, 3 casos, do total da amostra da pesquisa.

O primeiro caso se trata da situação vivenciada pelo Sr. Francisco, que na data da coleta de dados estava sem intervenção há 1 ano e 10 meses. O Sr. Francisco foi inserido no Serviço na data de 13/04/2015, acompanhado pelas profissionais até o mês de setembro de 2015, e ainda demandava acompanhamento. Contudo, devido ao excesso de demanda, a equipe profissional não conseguiu retomar o acompanhamento.

O segundo caso que estava em demanda reprimida há 1 ano e 6 meses, diz respeito à situação vivenciada pela Sra. Mercedes, que foi inserida no Serviço na data de 04/12/2015 e até a data da coleta de dados no prontuário não havia sido realizado o acompanhamento. Esse caso ficou em demanda reprimida por uma equipe por 1 ano e 2 meses e depois foi repassado para outra equipe, que também tinha excesso de demanda.

O terceiro caso, que estava em demanda reprimida há 1 ano e 5 meses, trata-se da Sra. Maura, sendo inserido no serviço na data de 03/05/2015. Houve acompanhamento até o final de 2015, quando o caso foi transferido para outra equipe profissional e devido à equipe ter excesso de demanda, o caso entrou em demanda reprimida.

Diante dessas três situações – e de tantas outras que não contemplaram o recorte da pesquisa – que ficaram por tanto tempo em demanda reprimida, entendemos que o Serviço do PAEFI ofertado no CREAS/CRAM – objeto do estudo de caso desta pesquisa – também é um violador de direitos da pessoa idosa, haja vista o disposto na Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em que o serviço “deve garantir o atendimento imediato” (CNAS, 2009, p. 19).

¹⁶ Ressaltamos que a demanda reprimida que nos referimos é somente referente à amostra da presente pesquisa, ou seja, dos 18 prontuários que compõem a amostra.

Assim, podemos afirmar que o PAEFI ofertado no CREAS/CRAM do município de Umuarama, bem como os demais Serviços da Política de Assistência Social possuem demanda excessiva para o número de recursos humanos.

De acordo com Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS¹⁷, de 2006, nos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade¹⁸, em Gestão Plena¹⁹, com capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos, o equipamento deve ser composto pelos seguintes recursos humanos: “[...] 1 coordenador, 2 assistentes sociais, 2 psicólogos, 1 advogado, 4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários), 2 auxiliares administrativos [...]” (CNAS, 2006, p. 15).

No CREAS/CRAM, a equipe de referência²⁰ de atendimento à pessoa idosa é composta por uma profissional assistente social e uma psicóloga, que, na época da coleta de dados, tinham a elas referenciadas o total de 102 pessoas idosas. O quadro de recursos humanos do CREAS/CRAM possui uma advogada que presta serviços no equipamento um dia por semana, atendendo a demanda de pessoas idosas, PCD e mulheres em situação de violência, já que, conforme pontuado, esses são os seguimentos atendidos no CREAS/CRAM, sendo que os dois últimos são atendidos por outra equipe profissional, também composta por uma assistente social e uma psicóloga.

Os dois parágrafos acima vêm fundamentar a nossa afirmação, já pontuada, de que o CREAS/CRAM possui excesso de demanda para o número de recursos humanos do referido equipamento. Outro fator agravante é que as equipes, até a data da coleta de dados, não possuíam profissionais de nível médio ou superior previstos pela NOB-RH/SUAS que, na

¹⁷ NOB/RH-SUAS: instrumento normativo responsável pela definição de diretrizes e responsabilidades no âmbito da política do trabalho na área da assistência social, previsto como Meta 2 na Deliberação da V Conferência Nacional da Assistência Social, a seguir descrita: “Construir e implementar a política de gestão de pessoas, mediante a elaboração e aprovação de Norma Operacional Básica específica e criação de plano de carreira, cargos e salários, com a participação dos trabalhadores sociais e suas entidades de classes representativas [...]” (CNAS, 2006, p. 40).

¹⁸ Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade compreendem os seguintes serviços: serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CNAS, 2009, p. 5).

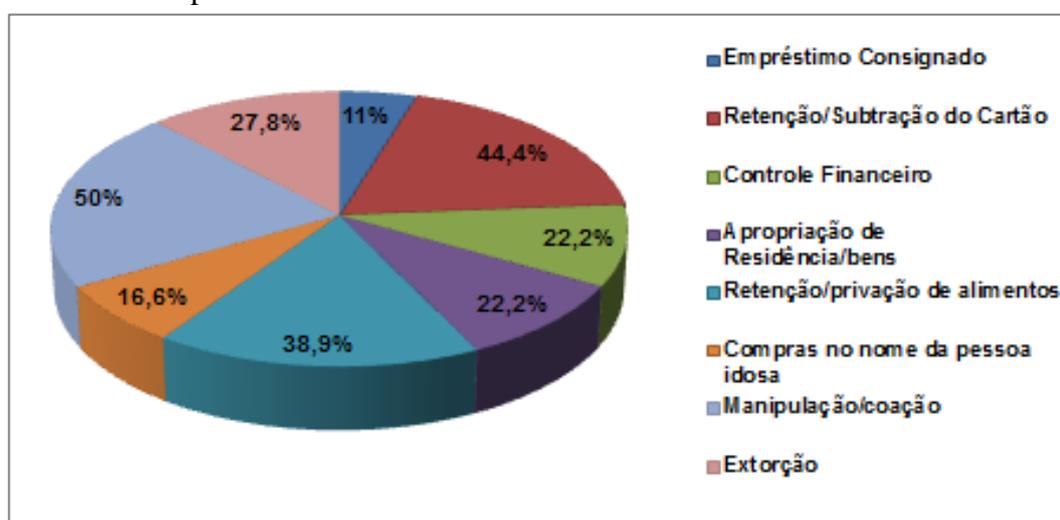
¹⁹ Gestão Plena: Nível em que o município tem a gestão total das ações de assistência social, sejam elas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social mediante repasse fundo a fundo, ou que cheguem diretamente aos usuários, sejam provenientes de isenção de tributos em razão de Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) (CNAS, 2005, p. 26).

²⁰ “Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.” (CNAS, 2006, p. 15).

maioria dos municípios, têm a nomenclatura de educador social – um profissional de grande importância para agilizar e qualificar o acompanhamento das famílias em situação de violação de direitos.

Como podemos observar no gráfico 7, abaixo, a pessoa idosa que sofre violência financeira sofre uma ou mais formas de violência, respondendo, desse modo, o segundo objetivo específico desse estudo: identificar as formas e os impactos da violência financeira familiar sofrida pelas pessoas idosas atendidas pelo CREAS/CRAM do município de Umuarama-PR.

Gráfico 7 - Tipos de violência financeira



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Constatamos que a **manipulação/coação** aparece em 50% dos 18 prontuários investigados. Essa manipulação, muitas vezes, leva a pessoa idosa a minimizar ou a negar a violência sofrida “[...] e se mostrarem leais a seu agressor, negando-se a adotar medidas legais contra membros da família ou a discutir sobre esse assunto com terceiros [...]” (MINAYO, 2013, p. 65)

A **retenção/subtração do cartão de aposentadoria** aparece em 44,44% dos prontuários, o que correspondem a 8 casos. Desse total, devido a terem sido expropriadas de seu meio de subsistência, quatro pessoas idosas foram submetidas à fome e ao frio, sendo que destas, duas, Sra. Valdirene e Sr. Evaldo, tiveram perda de peso significativa, com quadro de desnutrição, e uma delas, o Sr. Sérgio, além da privação de alimentos, padecia privação de vestuário, energia elétrica, água potável e habitava em condições sub-humanas.

De acordo com o artigo 104, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, “[...] reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como

qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida [...]” constitui-se em crime passível de pena de detenção de seis meses a dois anos e multa (BRASIL, 2003, s.p.).

A **retenção/privação de alimentos** apareceu em 38,89%, 7 casos, da amostra da pesquisa. Abordaremos, sucintamente, cada uma das 7 situações que apresentaram esse tipo de violação de direito:

Caso 1. O Sr. Francisco tinha rendimento de 2 dois salários mínimos, não pagava aluguel e não tinha muitas despesas pessoais. Contudo, passava privação de alimentos, porque estava com a saúde debilitada, e a pessoa que assumiu a responsabilidade de lhe prestar assistência e lhe fornecer alimentos prontos – ex-namorada do idoso –, não levava todas as refeições. Por exemplo, tinha dias que o idoso recebia a primeira refeição do dia às 15:00 horas e, em certos dias, não recebia o café da manhã ou o jantar.

Caso 2. O Sr. Sérgio se alimentava com pratos de comida que os vizinhos lhe davam. O idoso residia em um cômodo que só cabia uma cama de solteiro, e não tinha banheiro. Sr. Sérgio aparentava déficit cognitivo, não tinha conhecimento que era beneficiário do BPC, acreditava que não possuía documentos e que o cômodo em que ele residia era cedido por caridade pelo proprietário do cômodo que ele morava, que, inclusive, retinha seus documentos e o cartão do BPC.

Caso 3. a Sra. Maria, que tinha dependência de grau III²¹, era aposentada, e o dinheiro era gerido pela filha, que não o utilizava com as necessidades da idosa. A idosa passava privação alimentar e a higiene e os cuidados com a saúde eram precários.

Caso 4. o Sr. Evaldo teve seu cartão de aposentadoria retido por um dos filhos que residia em outra cidade e passava muito tempo sem visitar o pai, deixando o idoso sem alimento e sem dinheiro. Nas refeições do almoço, ele se alimentava na Casa da Sopa – instituição filantrópica que serve almoço a população em situação de rua. Quanto ao jantar, o idoso só o tinha quando os vizinhos lhe davam comida.

Caso 5. Neste, a privação de alimentos se dava porque o Sr. Teodoro morava sozinho, tinha mobilidade reduzida, saúde física debilitada e dependia de assistência diariamente. Todavia, ele tinha vínculos familiares rompidos, não tinha vínculos comunitários e contava

²¹ “[...] Grau de Dependência do Idoso: a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto - ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. 3.5 - Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida [...]” (ANVISA, 2005, s.p.).

com algum apoio de uma ex-namorada, que lhe prestava assistência, mas somente esporadicamente. Assim, o idoso passava dias sem se alimentar.

Caso 6. Nos registros do prontuário de atendimento consta que a idosa, a Sra. Maura, passava por privação de alimentos, pois devido a ter um filho alcoolista, financeiramente dependente da mãe, ela tinha necessidades para suprir as do filho.

Caso 7. A idosa, a Sra. Valdirene, com Alzheimer em grau avançado, tinha seu cartão de aposentadoria e o cartão de BPC, de um de seus filhos deficientes, sob os cuidados do filho quem nominaremos Fábio. Este não trabalhava e utilizava a maior parte do rendimento da mãe e do BPC do irmão para sustentar a ele mesmo e a sua família – esposa e 2 crianças. Logo, a idosa foi privada de alimentação, bem como de vestuário e medicação.

Retomando os tipos de violência, a **apropriação de bens/residência** aparece em 22,22% da amostra da pesquisa, 04 casos:

Caso 1. A idosa, Sra. Maria, encontrava-se acamada e mantinha lucidez. A filha adotiva retirou a mãe da casa de propriedade da própria idosa, instalou-se na casa e a colocou em um quarto nos fundos da casa. Além disto, a agredia fisicamente, o que foi identificado pelos hematomas que Sra. Maria tinha em várias partes do corpo. A filha não permitia visitas para a mãe, nem a interferência de familiares nos cuidados. Assim, além da apropriação da residência, a Sra. Maria sofria vários tipos de violência, como nos afirma Minayo (2013): “[...] violências físicas se misturam às econômico-financeiras e patrimoniais e àquelas que ninguém vê, mas a pessoa idosa sente [...]”.

Caso 2. A Sra. Magnólia, viúva, tem autonomia, tem 06 filhos e demonstrava ser manipulada por eles. A idosa é beneficiária do BPC e proprietária de 03 casas, todas no mesmo bairro. A idosa foi manipulada e aos poucos foi cedendo seus bens imóveis para os filhos. Quando ficou viúva e restava somente a casa em que a idosa morava, um dos filhos a *convenceu* morar em 2 cômodos da residência e ele e a esposa passaram a residir na parte da frente da casa.

Além de a idosa ter cedido a maior parte da casa para o filho, o espaço em que a idosa se instalou é muito precário, as janelas não têm vidros e as paredes têm grandes rachaduras. A situação se agravou quando outro filho, que era alcoolista e estava desempregado, foi morar no mesmo espaço que a mãe. Se não bastasse, uma das filhas da idosa se separou do marido e, com 02 crianças, também foi morar com a idosa. Conforme os registros dos prontuários, o filho e a filha da idosa, que foram residir com a mãe, sentiam-se com direitos sobre aquele espaço e alegavam que 03 dos filhos da idosa tiveram casas cedidas pela mãe. Além de viver em espaço precário, a Sra. Magnólia era a principal mantenedora da família, com rendimento

era oriundo do BPC e de materiais recicláveis que a idosa coletava.

Caso 3. O casal de idosos, Sr. Honorato e Sra. Aparecida, foi retirado de sua casa, contra a vontade, pela filha e pelo neto, que decidiram se desfazer do carro e dos móveis da casa dos idosos e levá-los para morar com a filha. A casa dos idosos era própria e o neto decidiu que sua irmã fosse morar na casa dos avós. A atitude foi tomada pelo neto, com sua mãe, que, por sua vez, é filha do casal de idosos. Contudo, nos registros do prontuário de atendimento à família estava claro que era o neto que tomava as decisões e controlava o recurso financeiro do casal de idosos. Decisões estas que o neto justificava pelo idoso estar em idade avançada e “teimava em dirigir”, além de sair sozinho de casa.

Sr. Honorato não se conformava em ter que morar na casa da filha e do neto ter vendido seu carro e os móveis de sua casa. O idoso foi diversas vezes ao MP no CMDPI e solicitou auxílio de advogados na cidade. A Sra. Aparecida teve sua saúde abalada a ponto de ficar acamada, totalmente dependente de cuidados da filha e das netas. Em suma, a retirada brusca do casal de idosos de sua casa e da vida a qual se sentiam pertencentes culminou em agravamento da saúde do casal e em forte conflito familiar.

Para Simone Beauvoir “Um velho brutalmente transplantado, mesmo que seja para casa dos filhos, fica desorientado e muitas vezes desesperado [...]” (BEAUVOIR, 1990, p. 574-575). Essa situação demonstra que, na contemporaneidade, de uma forma geral, a família não se encontra preparada para lidar com as situações advindas da velhice. Muitas vezes, tomam decisões precipitadas e irrefletidas que culminam em mais sofrimento para os(as) velhos(as).

Caso 4. A Sra. Matilde sofreu diversos tipos de violência financeira. Na primeira denúncia recebida pelo CREAS/CRAM, o teor da denúncia se tratava de apropriação de sua residência por parte de um de seus filhos. Ela foi enganada pelo filho, que passou a casa da mãe para o nome dele e *permitiu* que ela continuasse residindo na casa enquanto vivesse. Além de perder a propriedade da casa em que residiu durante toda sua vida depois de casada, a idosa era manipulada por uma das filhas, que realizou empréstimos consignados na aposentadoria da mãe, e também realizava compras no nome da idosa, com consentimento dela.

A Sra. Matilde tinha rendimento de 02 salários mínimos, não tinha despesas com aluguel, nem com medicamentos, mas o dinheiro não era suficiente para suas despesas devido aos descontos dos empréstimos. Outro agravante é que a mesma filha que realizou os empréstimos, com seus filhos, netos da idosa, frequentavam muito a casa de Sra. Matilde, e nessas ocasiões a filha e os netos se alimentavam na casa da idosa, conseqüentemente,

consumindo os alimentos da casa. Essa situação gerava outra modalidade de violência, pois os outros filhos percebiam que a mãe era explorada pela referida filha e tentavam controlar o recurso financeiro e os alimentos consumidos na casa da idosa.

A violação de direitos tipificados com a terminologia **controle financeiro** foi constatada em 22,22%, dos casos analisados, 4 casos, sendo que um deles (caso 1) se trata do casal Honorato e Aparecida e outro (caso 2) da Sra. Matilde, ambos já abordados acima. O caso 3 envolve uma situação que o filho controlava as despesas dos pais, a Sra. Vera e o Sr. Cassimiro, e impunha que eles baixassem o padrão de vida ao qual estavam habituados. E no caso 4, o filho justificava o controle do rendimento do pai, o Sr. Evaldo, porque o idoso era alcoolista e utilizava quase todo o rendimento com bebida alcoólica.

O controle financeiro exercido nas situações acima mencionadas pode ser entendido no contexto de relação de poder, em que o mais forte impõe sua vontade ou opinião para o indivíduo considerado mais frágil. A esse respeito, Faleiros (2014, p. 208-209) nos aponta que “[...] as manifestações da violência se colocam em diferentes relações de poder [...] na desvalorização da pessoa idosa e no desrespeito de sua [...] autonomia [...]”.

Ainda conforme o gráfico 7, a **extorsão** aparece em 27,78% dos casos de violência financeira estudados, um total de 05 casos:

Caso 1. A idosa, Sra. Salete, tinha conta poupança com o valor de R\$ 7.909,00. O filho de 33 anos descobriu onde a mãe guardava o cartão da conta bancária e a senha. Inicialmente, ele realizou alguns saques de quantias de pequeno valor (R\$ 100,00, R\$ 60,00 e R\$ 200,00) e, por fim, fez um saque de R\$ 4.000,00. Quando a Sra. Salete se deu conta que foi extorquida pelo filho, ela adoeceu, teve crises de hipertensão e entrou em depressão.

Caso 2. A pessoa violentada se trata do Sr. Teodoro, idoso com mais de 80 anos de idade, lúcido, com mobilidade reduzida – andava com andador –, morava sozinho, com vínculos familiares rompidos e apresentava quadro de desnutrição. Ele tinha uma namorada de 29 anos, que era dependente química de substâncias psicoativas. Parte do seu rendimento ele dava a namorada para a compra das drogas.

Caso 3. O idoso, Sr. Juvenal, tem um filho dependente de substâncias psicoativas, que coagia o pai a lhe conceder dinheiro para a compra delas. Quando Sr. Juvenal se negava a dar dinheiro ao filho, este agredia o idoso fisicamente e o ameaçava de morte.

Caso 4. A idosa, Sra. Terezinha, tinha 01 casal de netos que residia com ela e a coagiu a fazer empréstimo consignado na aposentadoria dela. Os netos não pagaram as parcelas do empréstimo. O dinheiro que era descontado mensalmente da aposentadora da idosa fazia muita falta para garantir suas necessidades básicas e lhe garantir uma velhice com mais

dignidade.

Caso 5. Trata-se da Sra. Valdirene, idosa com Alzheimer, que residia com 02 filhos deficientes. O filho que gere a pensão da mãe e o BPC do irmão não trabalha e sustenta sua família com o dinheiro deles.

O **empréstimo consignado** aparece em 11,01% dos casos. Referem-se aos casos das Sras. Matilde e Terezinha, que já foram abordados.

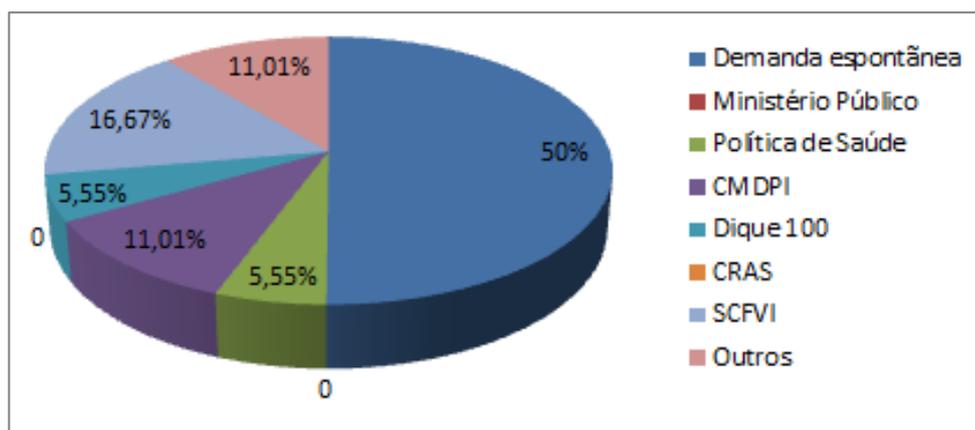
A realização de **compras no nome da pessoa idosa** apareceu em 16,67% dos prontuários analisados, 3 casos:

O primeiro se trata da situação vivenciada pelo Sr. Francisco, com 70 anos de idade. O idoso residia sozinho, não tinha vínculos familiares e a pessoa mais próxima era uma vizinha que era sua ex-namorada. A referida vizinha comprou um carro no nome do idoso. No segundo, a filha da Sra. Sebastiana realizava compras na farmácia no nome da mãe, não pagava e a idosa tinha que assumir as dívidas. O terceiro caso, acima abordado, envolve a filha da Sra. Matilde, que realizava compras no supermercado no nome da mãe e não pagava.

Em meu cotidiano profissional, deparei-me com inúmeras situações em que a pessoa idosa consentia que os familiares realizassem compras em seu nome, mesmo sabendo que corria sério risco deles não pagarem as contas. Entretanto, a pessoa idosa não tinha coragem de negar o pedido do familiar, ou seja, era coagida a permitir. Tais situações podem ser entendidas como uma violência não declarada, ou camuflada.

Além de todos os tipos de violência financeira acima identificadas, podemos afirmar que decorrente da violência financeira, a pessoa idosa está suscetível a vivenciar outros tipos de violação de direitos. A maioria das pessoas idosas que sofrem violência financeira sofrem também a violência psicológica e, em alguns casos, ocorre a violência física, podendo até culminar em “[...] lesões, traumas ou até a morte [...]” (MINAYO, 2005, p. 30).

Quanto à procedência das denúncias da amostra da pesquisa, temos o seguinte:

Gráfico 8 - Procedência das denúncias

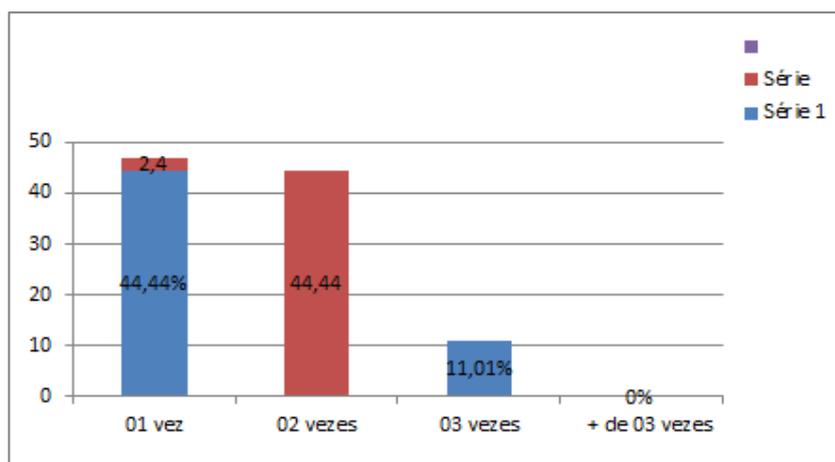
Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

As informações contidas no gráfico 8, acima, dão conta de responder ao primeiro objetivo específico da pesquisa: verificar a procedência das denúncias que são registradas no CREAS/CRAM. Assim, identificamos que 50%, 9 casos, das denúncias dos prontuários analisados foi procedente de demanda espontânea; 16,67%, 3 casos, de denúncias do SCFVPI; 11,01%, 2 casos, do CMDPI; 11,01, 2 casos, de Outros; 5,55%, 1 caso, do Disque 100; e 5,55%, 1 caso, de denúncia da política de saúde.

Como podemos observar, as denúncias por demanda espontânea são as mais recebidas pelo CREAS/CRAM e se dão por meio da própria pessoa idosa, familiar que denuncia outro familiar, ou pessoa que mantém algum vínculo afetivo com a pessoa idosa. São realizadas, também, por vizinhos ou transeuntes que observam alguma situação suspeita, ou pela sociedade de uma forma geral. As denúncias são feitas pessoalmente ou por telefone. Já as denúncias recebidas pelo SCFVPI ou demais serviços de políticas sociais, geralmente, são encaminhadas por profissionais dos respectivos serviços que identificaram sinais de violações de direitos que demandam intervenção do PAEFI CREAS/CRAM.

Curiosamente, da amostra da pesquisa, não houve encaminhamentos do MP, pois esta instituição encaminha muitas denúncias solicitando acompanhamento e realização de estudo social das profissionais do CREAS/CRAM.

Sobre a incidência das denúncias, em 44,44% houve apenas uma denúncia; em 44,44% teve uma reincidência, duas denúncias; e em 11,01% foi realizada três denúncias, e dentre os dezoito prontuários nenhum apresentou mais que três denúncias:

Gráfico 9 - Incidência das denúncias

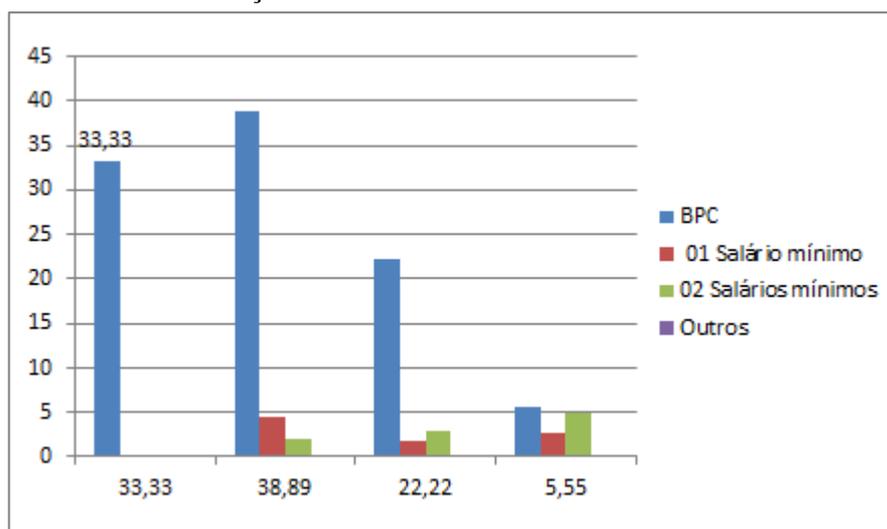
Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Na amostra desta pesquisa, não houve nenhuma denúncia com mais de 3 reincidências. Contudo, entendemos pertinente uma reflexão sobre as reincidências de denúncias nos casos em que os(as) profissionais não identificaram a procedência. Aqui, mais uma vez, utilizei-me do conhecimento empírico enquanto profissional trabalhadora com a pessoa idosa em situação de violência. Na prática profissional, deparei-me com diversas situações de várias reincidências.

Em algumas das denúncias, identificamos que o denunciante tinha interesses pessoais em denegrir a imagem da pessoa que geria o recurso financeiro do(a) idoso(a), e assumir tal função. Todavia, em determinadas situações, a violação de direitos foi difícil de ser identificada e necessitou de muito tempo para que a violência fosse revelada. Assim, entendemos que nas denúncias não identificadas e que são reincidentes, cabe que profissionais se utilizem de diferentes estratégias de intervenção, objetivando identificá-las.

Nesse sentido, corroboramos com a seguinte afirmação: “Não é fácil detectar a [...] VCPI [violência contra a pessoa idosa] e por muitas vezes, o fenômeno permanece velado e escondido pelos protagonistas [...]” (CODEPPS, 2007, p. 39).

No gráfico 10, a seguir, apresentaremos a situação socioeconômica da amostra da pesquisa. Contudo, essa realidade vai além dessa amostra, pois, devido a minha atuação profissional, tenho conhecimento que a maioria das pessoas idosas destinatárias dos serviços do PAEFI CREAS/CRAM têm o rendimento de 1 salário mínimo.

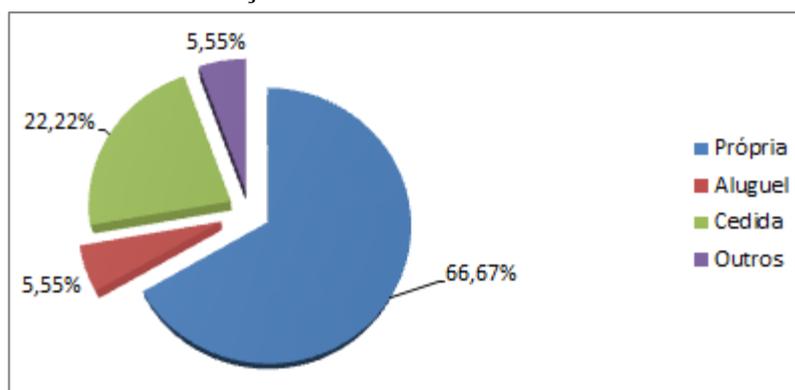
Gráfico 10 – Situação Socioeconômica:

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Na opção Outros, a porcentagem especificada no gráfico acima, 5,55%, trata-se de um prontuário que não constava a informação de rendimento da pessoa idosa. 38,89% corresponde a 7 pessoas idosas que recebem aposentadoria com o valor de 1 salário mínimo, e 33,33% envolve 6 pessoas idosas que recebem o BPC, que também tem o valor de 1 salário mínimo. 22,22%, 4 pessoas idosas, recebe o valor de 2 salários mínimos,

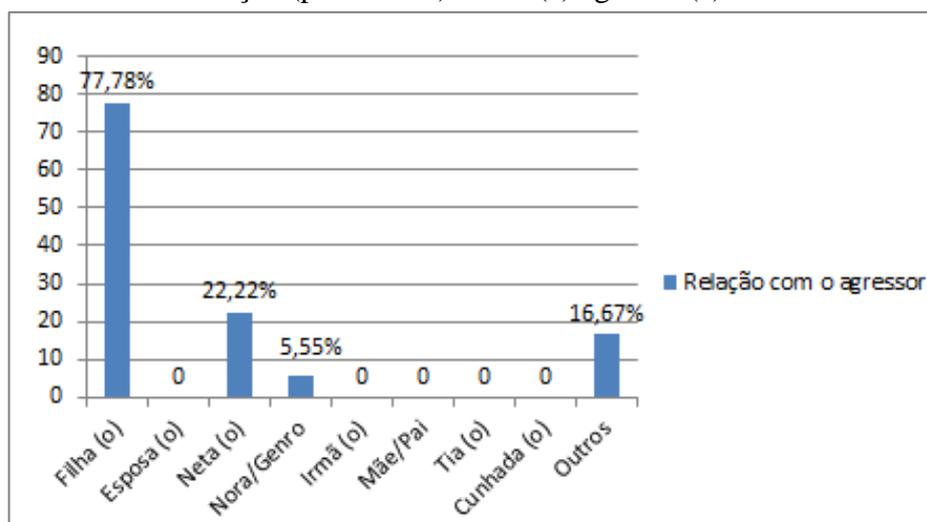
Dessa forma, identificamos que 72,22% dos sujeitos da pesquisa tem o rendimento de 1 salário mínimo. Logo, esse dado vem nos sinalizar que a pessoa idosa com baixo rendimento monetário está mais suscetível a sofrer violência: “[...] nessa etapa da vida [...] a falta de recursos materiais castiga mais, [...] a pobreza na idade avançada tende a aumentar a dependência produzidas por condições físicas e psicológicas [...]” (MINAIYO, 2013, p. 59-60).

Quanto à situação habitacional, identificamos que a maioria das pessoas idosas, 66,67%, 12 pessoas, possui (ou possuía) casa própria; e 22,22%, 4 pessoas, reside (ou residia) em propriedades cedida. Em uma das situações, a idosa morava na casa que foi dela e o filho a enganou e passou a residência para o nome dele, que *permitiu* que a mãe residisse na casa enquanto vivesse. Na opção Outros, 5,55%, não constava a informação da situação habitacional da pessoa idosa no prontuário. Dos 18 prontuários analisados, identificamos que somente 01 pessoa idosa habita em propriedade de aluguel, correspondendo a 5,55% do total da pesquisa, conforme o gráfico 11:

Gráfico 11 - Situação habitacional

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

No gráfico 12, abaixo, apresentaremos a relação de parentesco da pessoa idosa com o(a) agressor(a). Esses dados nos levam, mais uma vez, a questionar o excesso de responsabilização atribuído à família, questão que abordaremos com mais demora na análise de conteúdo.

Gráfico 12 - Relação (parentesco) com o(a) agressor(a)

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Como podemos observar no gráfico 12, o número de agressores ultrapassa o número de pessoas idosas. Em uma situação, identificamos que uma pessoa idosa sofria violência por parte do filho e da nora. Em outra, a pessoa idosa era violentada pelo filho e pelos netos. Portanto, identificamos que uma pessoa idosa pode sofrer violência de várias pessoas ao mesmo tempo. Essa situação aconteceu com Sr. Evaldo que, em determinada fase de sua vida, teve o cartão de aposentadoria retido por um filho – sobre quem nos reportaremos no decorrer dessa dissertação pelo nome de Amarildo. Depois que o idoso conseguiu reaver o cartão,

outro filho – que nominaremos de Amaro – com a esposa e netos do idoso foram morar na casa de Sr. Evaldo, que se tornou o provedor de toda a família do filho, sendo que Amaro era dependente de substâncias psicoativas ilícitas e não trabalhava. A casa do idoso passou a ser frequentada por muitos usuários de drogas ilícitas.

A classe de intervalo identificada pela palavra *Outros* representa que 02 pessoas idosas do sexo masculino sofreram violência financeira por parte da ex-namorada; 01 pessoa idosa, também do sexo masculino, sofreu violência financeira por parte de um “amigo”; e 1 casal de idosos foi retirado de sua própria casa, pela filha e pelo neto, e levado contra a vontade para morar na casa da filha.

O gráfico 12 nos aponta, também, que do total da amostra da pesquisa, 77,78%, 14 pessoas idosas, sofreu violência financeira por parte das(dos) filhas(os).

Tendo apresentado o perfil das pessoas idosas atendidas no espaço temporal delimitado pela pesquisa e a análise dos dados coletados, passaremos a apresentar o conteúdo apreendido.

4 OS DESENCONTROS NA VELHICE

Neste capítulo, apresentaremos o conteúdo apreendido nos dados descritivos coletados na pesquisa documental, sendo eles: informações descritivas sobre a(s) violência(s) financeira(s) vivenciada(s); informações descritivas do conteúdo da violência sofrida; como a violência foi ou está materializada; e desdobramentos do caso, sendo que com o último tópico responderemos o terceiro objetivo específico desta pesquisa: verificar os documentos encaminhados pela equipe interdisciplinar do CREAS/CRAM ao Ministério Público e seus desdobramentos.

Com a análise dos temas (ou itens) acima expostos, bem como com os dados dos 12 gráficos acima apresentados, identificamos os temas mais presentes nos registros dos prontuários de atendimentos às pessoas idosas. Assim, condensamos esses temas e com eles delimitamos cinco unidades de significação, sendo elas: 1ª. Os(as) filhos(as) são os familiares que mais cometem violência financeira contra a pessoa idosa; 2ª. A pessoa idosa acima de 70 anos de idade, e com grau de dependência II e III, está mais exposta a sofrer violência financeira; 3ª. A violência financeira sempre se apresenta acompanhada de outras modalidades de violação de direitos; 4ª. Com qualquer rendimento financeiro e independentemente da situação habitacional a pessoa idosa está suscetível a sofrer violência financeira – porém, as situações que mais geram denúncias são da população pobre; e 5ª. Os crimes de violência financeira contra a pessoa idosa – apesar do disposto nos artigos 102, 104, 106 e 107 do Estatuto do Idoso – raramente são judicializados. Assim, por meio das unidades de significação, realizaremos a análise de conteúdo.

4.1 ANÁLISE DE CONTEÚDO

1ª Unidade de significação: os(as) filhos(as) são os familiares que mais cometem violência financeira contra a pessoa idosa.

A sociedade, de uma forma geral, entende que os(as) filhos(as) são responsáveis pelo cuidado de seus pais com idade avançada. Ademais, os instrumentos legais afirmam essa obrigação. Conforme o artigo 229 da Constituição Federal Brasileira, é dever dos filhos ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Esse artigo é reafirmado na PNI e no Estatuto do Idoso.

Essa responsabilidade atribuída aos(as) filhos(as) nem sempre é uma via de proteção à pessoa idosa. Como podemos observar no gráfico 12, os(as) filhos(as) totalizaram 77,78% dos agressores da amostra dessa pesquisa. Esse dado vai ao encontro da afirmação de Minayo (2013, p. 61): “[...] todos os estudos que existem no país sobre o assunto mostram que os abusos financeiros, econômicos e patrimoniais são cometidos predominantemente por familiares [...]”; e Faleiros (2007, p. 3) “[...] os agressores dos idosos são, na maioria, filhos e filhas [...]”.

Em meu exercício profissional, faz-se claro que sofrer violência por parte de um(uma) filho(a) fere a alma da pessoa idosa. Nesse sentido, a Sra. Aurora, que era manipulada pela filha, demonstrava seu sofrimento ao afirmar que *ao mesmo tempo que queria se libertar da violência financeira sofrida por parte da filha, sentia que era sua obrigação de mãe permanecer ao lado da filha*, e, assim, seus conflitos internos, materializados pelo medo, pela vergonha e por amor incondicional à filha, a paralisavam e a mantinham refém da situação de violência financeira, que foi associada a outras violações de direitos. Para tentar camuflar a violência financeira exercida contra a mãe, a filha se utilizou de diversos artifícios para afastar a idosa do convívio familiar e comunitário. Apesar das intervenções das profissionais do CREAS/CRAM, bem como do MP, a Sra. Aurora se afastou da família extensa e da vida comunitária e viveu em isolamento com sua filha até ir a óbito.

Outro exemplo que podemos citar é o da Sra. Magnólia, que sofreu, e ainda sofre, violência financeira por parte de todos os seus filhos, mas só de imaginar em mexer na situação instalada a idosa sofre ainda mais do que as privações vivenciadas por ela no atual contexto. No prontuário da idosa, encontramos o registro de que ela prefere se submeter a toda e qualquer privação para ter seus filhos e netos ao seu redor. Apesar das precárias condições de habitabilidade, em que ela reside, e de seu rendimento – 1 salário mínimo – ser utilizado para alimentar e custear todas as despesas dos filhos e netos que moram com a idosa, ela declara ser feliz por ter a família ao seu redor.

Em contrapartida, na situação de violência vivenciada pelo casal de idosos Sr. Honorato e Sra. Aparecida, que foram retirados de sua residência contra a vontade, ele não se submeteu as decisões da filha e do neto. O idoso, mesmo com todas as suas limitações e fragilidades, recorreu a todas as instâncias que pode para reverter a decisão arbitrária e impensada de sua filha e neto. Nessa direção, Serra (2014, p. 103) nos esclarece que “[...] essa retirada da pessoa idosa de sua casa, da sua localidade, é uma ruptura brusca da sua história de vida, do seu contexto existencial, ademais, [...] expressa, concretamente, uma dominação

simbólica [...]”. Dominação esta que, para Faleiros (2009), está circunscrita em uma relação de poder, em que o mais forte subjuga o mais fraco.

Continuando a discussão sobre a dominação e poder, identificamos que o Sr. Fernando, de 86 anos de idade, que, além da violência financeira sofrida por parte da filha, era obrigado a permanecer muito tempo na cama para não lhe dar trabalho. Encontramos registros no prontuário das seguintes falas do idoso: “[...] *minha filha me cuida muito bem [...] apesar de ser nervosa e ter gênio difícil, ela é muito boa para mim, toda vez que ela me maltrata ela se arrepende [...]*”.

Mais uma vez, este dado da pesquisa vem ao encontro do referencial teórico de Faleiros (2009, p. 2), que aborda a questão da violência “[...] como um processo social relacional complexo e diverso [...] [que] implica assegurar o lugar do mais forte, com a submissão do outro por meio de estratégias, mecanismos, dispositivos, arranjos que levem o outro a se curvar [...]”.

Nas situações de violências vivenciadas pelo Sr. Fernando e pela Sra. Aurora, ficou evidente a utilização de estratégias e manipulação por parte das filhas para que eles se submetessem à dominação de seus filhos. Assim, ousamos afirmar que a maioria das pessoas idosas que vive em situação de manipulação, controle financeiro e apropriação de bens, por parte de um(a) filho(a) se sente impotente, sem forças para enfrentar a situação vivenciada.

Em relação a isto, Faleiros e Brito (2009, p. 18) esclarecem que:

Os mecanismos para lidar com a vivência de maus-tratos se apresentam em dois grupos: o dos idosos que fazem a autodenúncia e aqueles que optam por silenciar por diversos motivos, dentre os quais preservar a família, proteger os filhos e os familiares. Para os idosos, são muitas as razões para silenciar os maus-tratos intrafamiliares. Medo, amor pelos filhos, culpa, vergonha, são algumas das justificativas para que o idoso vitimizado não procure ajuda.

Desse modo, em concordância com os autores, pontuo que em meu exercício profissional, deparei-me com diversas situações em que a pessoa idosa justifica a violência sofrida pelo(a) filho(a), visando protegê-lo. Contudo, entendemos pertinente assinalar que me deparei também com algumas situações em que o(a) filho(a) não tinham consciência de que estava cometendo violência financeira contra seus pais. Na representação desses(as) filhos(as), eles(as) não estão destituindo a autonomia de seus pais, pois entendem que o dinheiro ou a propriedade de seus pais lhe pertencem, por serem seus herdeiros.

Nesses casos em específico, a intervenção profissional das equipes técnicas do CREAS/CRAM, de apoio e orientação, tem obtido resultados mais concretos. Assim,

podemos pontuar a importância do trabalho socioeducativo, especialmente no que diz respeito aos direitos da pessoa idosa a uma velhice com dignidade, sem infantilização e tendo respeitada a sua autonomia e poder de decisão.

2ª Unidade de significação: a pessoa idosa acima de 70 anos de idade, do sexo feminino, e com grau de dependência II e III está mais exposta a sofrer violência financeira.

Como já mencionado no gráfico 1, a pessoa idosa acima dos 70 anos de idade totalizou 77,78% da amostra da pesquisa. Isto nos leva a constatar que a pessoa idosa com idade mais avançada, com dependência, está mais suscetível a sofrer violência financeira, bem como outras modalidades de violência, como nos apontam alguns estudiosos sobre o tema:

Minayo (2005, p. 36) afirma que “[...] os idosos mais vulneráveis são os dependentes física ou mentalmente, sobretudo quando apresentam [...] necessidades de cuidados intensivos na suas atividades da vida diária [...]” (MINAYO, 2005, p. 36); e para Serra (2014, p. 151), “[...] a imposição sobre as famílias da responsabilidade de atenção integral aos idosos frágeis, com necessidades de cuidados quanto à alimentação, banho no leito [...] implica em risco elevado de violência para ambos, idoso com necessidades de cuidados e família cuidadora [...]”.

Na nossa pesquisa, identificamos que a Sra. Maria, de 84 anos, com dependência de grau III, sofreu diversas modalidades de violência financeira, sendo elas: apropriação de sua residência e cartão de aposentadoria por parte da filha adotiva e realocação em um cômodo pequeno e mal ventilado, nos fundos da casa. Associada à violência física, a idosa passou por restrição de alimentos e isolamento. Outra situação é a do Sr. Fernando, de 86 anos, também com grau de dependência III.

Em ambas situações, a pessoa idosa possuía dependência de cuidados físicos, mas mantinham a lucidez – condição que causava mais sofrimento a eles, pois tinham consciência das violações de direito sofridas por parte de uma filha. No entanto, ao receberem a visita da equipe de referência de atendimento a pessoa idosa do CREAS/CRAM, nenhum deles verbalizou, de imediato, para as profissionais as violações de direito sofridas. Foi necessário investir tempo, realizar muitas visitas domiciliares e estabelecer um vínculo para que eles fossem expressando, nas entrelinhas, as violências vivenciadas.

Nesse sentido, Minayo (2013, p. 65) nos aponta que:

Uma das questões mais comuns narradas por delegados, promotores de justiça, defensores públicos e assistentes sociais que atendem às pessoas idosas é que as vítimas tendem a minimizar a gravidade dos maus-tratos e a se mostrarem leais a seu agressor, negando-se a adotar medidas legais contra

membros da família ou a discutir sobre esse assunto com terceiros. Elas preferem conviver com maus-tratos a abrir mão de um relacionamento pessoal e efetivo de toda a vida.

Assim, concordamos com alguns teóricos que afirmam que a violência contra a pessoa idosa é uma situação de difícil identificação. Não é raro os(as) profissionais de atendimento à pessoa idosa necessitarem de diversas intervenções para identificar uma situação de violência, principalmente quando se trata de violências veladas: “No seio das famílias, a maioria das violências fica invisível e é de difícil diagnóstico [...]” (MYNAIO, 2013, p. 63).

Afinal, “[...] para os idosos, a decisão de desvelar a situação de maus-tratos vividos na família não é fácil [...] fazer a denúncia traz sofrimento e exige coragem [...]” (FALEIROS, 2009, p. 17). Ademais, na representação de muitas pessoas idosas em que o(a) agressor(a) é um(a) filho(a), admitir a violência sofrida é o mesmo que admitir que fracassou na educação de seus filhos, ou, ainda, “[...] os sentimentos de culpa e de vergonha da pessoa idosa que é maltratada costumam se ajuntar ao medo de retaliação ou de represália por parte dos agressores ou dos que os negligenciam [...]” (MINAYO, 2013, p. 63).

3ª Unidade de significação: a violência financeira sempre se apresenta acompanhada de outras modalidades de violação de direitos.

Podemos afirmar que em toda a amostra da pesquisa, a violência financeira se apresentou associada a outros tipos de violências. A mais comum é a violência psicológica, identificada em 72,22% da amostra da pesquisa. A respeito da violência psicológica, Minayo (2013, p. 40) pontua que “[...] corresponde a todas as formas de menosprezo, de desprezo e de preconceito e discriminação que trazem como consequência tristeza, isolamento, solidão, sofrimento mental e, frequentemente, depressão [...]”. Para Serra (2014, p. 102), a violência psicológica corresponde a ações de expressões verbais e não verbais, “[...] que se expressam através de gestos, olhares, sorrisos, madeixas, suspiros, muxoxos. As duas formas de apresentação objetivam aterrorizar e/ou humilhar a pessoa idosa, restringir-lhe a liberdade ou isolá-la do convívio com outras pessoas e a comunidade [...]”.

Em nosso entendimento, a violência psicológica também é utilizada para manipular a pessoa idosa, fazê-la acreditar que não está em seu juízo perfeito – que está louca –, dominá-la, minando suas forças, levando-a a se submeter a todas as vontades do(a) agressor(a).

Trazemos, como exemplo, uma vez mais, a situação que foi vivenciada pela Sra. Aurora, que foi manipulada pela filha, a ponto de abrir mão da convivência com os netos – que a amavam e respeitavam –, com as irmãs, e do convívio social e comunitário. A idosa, que era uma pessoa alegre e que gostava de participar do SCFVPI, enclausurou-se em um

apartamento que a filha alugou para ambas morarem e assim viveu até seus últimos dias de vida.

Em relação a agressão física, 16,67% da amostra da pesquisa apresentou agressões físicas associadas a violência financeira. Dentre os referidos casos, pontuamos a situação da Sra. Maria, que além da violência financeira, sofreu isolamento, privação de alimentos e violência física. O que se torna mais cruel nessa situação é que a idosa estava acamada, totalmente indefesa e em espaço físico que só era possível ter acesso junto com a filha, que mantinha a mãe nessa situação.

Na situação vivenciada pelo Sr. Antônio, associada à violência financeira, identificamos que o idoso sofria outros tipos de violência, sendo elas: negligência em relação à saúde, alimentação e higiene e isolamento. Ele possuía propriedades, era aposentado, residia com um filho, a nora e um neto. Contudo, o núcleo familiar não se relacionava com vizinhos e parentes. O idoso não saía do quintal. Com intervenção da equipe do PAEFI, o filho do idoso, apesar de muita resistência, concordou que ele participasse do SCFVPI, porém o idoso comparecia aos grupos sempre com roupas sujas, forte odor e com feridas na pele.

Por orientação das profissionais do PAEFI, o filho do Sr. Antônio o levou ao médico, realizou exames prescritos, mas sempre com bastante resistência. O idoso nunca afirmou sofrer qualquer tipo de violência por parte do filho. Antes das profissionais conseguirem desvelar as violências sofridas pelo idoso, ele foi a óbito.

Desse modo, pelos dados obtidos na pesquisa e pelo conhecimento empírico na minha atuação profissional – assistente social de referência de atendimento a pessoa idosa – concordamos com Minayo (2013, p. 43), na seguinte afirmação: “[...] as queixas de abuso econômico e financeiro se associam com várias formas de maus-tratos físicos e psicológicos que produzem lesões, traumas ou até a morte [...]”.

4ª Unidade de significação: com qualquer rendimento financeiro e independentemente da situação habitacional, a pessoa idosa está suscetível a sofrer violência financeira. Contudo, as situações que mais geram denúncias são da população pobre.

De acordo com os dados levantados nos prontuários do CREAS/CRAM, 72,22% das pessoas idosas da amostra da pesquisa tem o rendimento no valor de 1 salário mínimo. Esse dado se trata somente do recorte da pesquisa, porém, pela minha experiência enquanto profissional do CREAS/CRAM, podemos afirmar que a maior demanda de pessoas idosas em situação de violência atendida pelo CREAS/CRAM tem rendimento de um a dois salários mínimos, ou seja, são pobres. Assim,

[...] a população idosa pobre e dependente tem contra si três terríveis formas de violência: a violência estrutural que trata as pessoas segundo os bens e a riqueza material que possuem e naturaliza a pobreza como se ela fosse uma culpa pessoal; a violência da discriminação que considera as pessoas idosas pobres como um peso e um ser descartado; e a violência da negligência, pois geralmente é para esse grupo que os serviços de saúde, de assistência e de apoio mais falham (MINAYO, 2013, p. 32).

A situação de violência financeira que o Sr. Sérgio viveu – em que seu “amigo” se apropriou de seu BPC por 8 anos – é um exemplo claro de que a pessoa idosa pobre está suscetível a sofrer um crime tão desprezível.

É possível retomar, nesse sentido, a situação de violência financeira vivenciada pela Sr. Valdirene e seu filho Euclides, que tiveram seus rendimentos apropriados por um filho da idosa, que se utilizava da aposentadoria da mãe e do BPC do irmão para custear as despesas dele e de sua família, privando-os do mínimo para sobrevivência.

Com esse exemplo, pretendemos pontuar que muitas pessoas idosas com rendimento de um ou dois salários mínimos são responsáveis pela subsistência de seu núcleo familiar, e, não raras vezes, pela família extensa. Essa realidade é vivenciada por inúmeros núcleos familiares. Entretanto, o que caracteriza um crime é a pessoa idosa ser expropriada de seu rendimento sem o seu conhecimento ou consentimento – situação identificada nos dois casos supracitados.

Na amostra desta pesquisa, somente um idoso, o Sr. Antônio, possuía posses. Apesar de sua aposentadoria somar 2 salários mínimos, o idoso tinha vários bens, imóveis, e dinheiro aplicado. No entanto, ele não tinha acesso aos seus rendimentos. O filho, além de tomar conta do rendimento do pai, proibiu o irmão adotivo e os demais familiares de visitar o idoso. O Sr. Antônio apresentava problemas de visão e feridas na pele. Apesar de ter condições financeiras, o idoso não recebia tratamento de saúde, tampouco cuidados de higiene e alimentação digna. Ele vivia em isolamento, nunca saía do quintal da casa, não via os vizinhos e os transeuntes da rua, ou seja, não possuía vida social, familiar e comunitária ativa.

5ª Unidade de significação: os crimes de violência financeira contra a pessoa idosa – apesar do disposto nos artigos 102, 104, 106 e 107 do Estatuto do Idoso –, raramente são judicializados.

As equipes de referência de atendimento a pessoa idosa do CREAS/CRAM do município de Umuarama – como já pontuado – são compostas por profissionais assistentes sociais e psicólogos(as), que, quando esgotam as possibilidades de intervenção, ou quando identificam crimes contra a pessoa idosa, solicitam providência do Ministério Público, por

meio de relatório técnico.

Ao realizarmos a pesquisa nos prontuários do CREAS/CRAM, identificamos que do total da amostra da pesquisa, em 16,67%, 3 casos, foi encaminhado relatório com pedido de providência ao MP. Passaremos a discorrer sobre os três casos e, assim, responder ao terceiro objetivo específico da pesquisa: verificar os documentos encaminhamentos pela equipe interdisciplinar do CREAS ao Poder Judiciário e seus desdobramentos. É importante ressaltar que os casos já foram abordados no decorrer dessa análise, cada um dentro da categoria de violência vivenciada.

O primeiro caso se trata do Sr. Evaldo, que teve seu cartão de aposentadoria retido pelo filho Amarildo e depois de ter recuperado o cartão passou a ser explorado pelo filho Amaro, que foi morar em sua residência com esposa e filhos. Ocorre que a casa de Sr. Evaldo, conforme declaração do idoso aos profissionais do CREAS/CRAM, “*passou a ser uma boca de fumo*”. O idoso perdeu toda a liberdade e se sentia acuado dentro de sua casa. Em contrapartida, ele Evaldo passou a se alimentar melhor, já que a nora cozinhava para todos, logo, ele recuperou o peso que havia perdido e, fisicamente, aparentava melhoras na saúde.

Nas últimas visitas das profissionais – assistente social e psicóloga – foram dadas orientações ao idoso em relação a possibilidade de acionar o MP para intervir na situação de invasão de domicílio, pela qual o idoso estava passando. Não obstante, tanto Amaro, filho do idoso, como sua esposa fizeram ameaças veladas às profissionais. Dessa forma, elas encaminharam relatório ao MP informando que o idoso se encontrava em situação de risco e que elas não realizariam mais visitas domiciliares à família, haja vista as ameaças sofridas, além da residência estar sempre com muitas pessoas que indicavam, por meio de expressões corporais, que a presença delas as incomodavam. O relatório foi enviado ao MP na data de 24/04/2016 e até a data da coleta de dados desta pesquisa não obtivemos resposta de providências tomadas pelo MP.

O segundo caso envolve a situação vivenciada pelo casal de idosos, Sr. Honorato e Sra. Aparecida. Neste, além dos ofícios encaminhados pela equipe profissional do CREAS/CRAM ao MP solicitando providências, o próprio idoso compareceu ao MP implorando intervenção do promotor de justiça para que ele e a esposa retornassem a morar na casa deles. Nessa ocasião, a promotoria de justiça encaminhou ofício ao CREAS/CRAM, determinando acompanhamento ao casal de idosos – acompanhamento esse que já estava sendo realizado pelo serviço –, bem como realização de estudo social no prazo de 20 dias.

Depois de, aproximadamente, um ano de acompanhamento do CREAS/CRAM, a família, sem obter evolução positiva, nem pelas intervenções das profissionais, tampouco

pelas intervenções do MP, a chegou à conclusão que o casal de idosos não se adaptou em residir na casa da filha e os levou de volta para a propriedade do casal de idosos. Contudo, os móveis da residência, bem como o carro do idoso haviam sido vendidos e uma neta já estava instalada na casa que os idosos residiam. Devido a isto, o casal de idosos concordou em morar na outra casa que havia no terreno e que, anteriormente, era alugada.

Atualmente, o casal de idosos, que demanda cuidados em tempo integral, está sob a responsabilidade da neta que reside no terreno. Eles, aparentemente, são bem cuidados. A Sra. Aparecida está acamada, perdeu a lucidez, e o Sr. Honorato ainda sofre pela violência passada e se queixa por seus móveis e carro terem sido vendidos.

Em suma, essa situação reflete como as famílias não estão preparadas para lidar com os(as) seus(suas) velhos(as), muitas vezes tomam atitudes irrefletidas, ou ainda, com a melhor intenção, esquecendo-se que o(a) velho(a) tem uma história de vida, que lhe atribui identidade, e que é um sujeito de direitos, inclusive de escolhas, quando está lúcido e com autonomia²². Nesse aspecto, Simone de Beauvoir (1970, p. 576) nos aponta que “[...] o velho, graças a seus bens, assegura-se de sua identidade [...]”.

O terceiro caso encaminhado ao MP foi o do Sr. Sérgio, que teve seu cartão de BPC e todos os documentos retidos por um “amigo”. Esse caso, em específico, abordaremos desde a denúncia recebida pelo PAEFI Pessoa Idosa do CREAS/CRAM. O teor da denúncia constava que uma pessoa idosa do sexo masculino vivia em situação de abandono, residia em um cômodo cedido por um “amigo”, porém o referido cômodo possuía espaço somente para uma cama de solteiro e havia uma construção de banheiro iniciada há muito tempo, mas sem instalações sanitárias, chuveiro e água.

A(o) denunciante, na realidade, solicitava intervenção da equipe do CREAS/CRAM para acolhimento institucional de longa permanência ao idoso, haja vista que ele vivia em condições sub-humanas, alimentava-se por meio de pratos de comida doados pelos vizinhos, e não possuía nem instalações no banheiro para tomar um banho e realizar suas necessidades fisiológicas.

Quando a assistente social realizou visita ao idoso, identificou que ele não tinha conhecimento que possuía documentos pessoais, nem o BPC. o Sr. Sérgio acreditava que seu “amigo” lhe cedia aquele espaço para morar por caridade. Quando a assistente social abordou a possibilidade de institucionalização de longa permanência, o idoso, de pronto, aceitou,

²² O termo “autonomia” significa a capacidade que a pessoa tem de se cuidar, realizar tarefas domésticas e participar da vida social. Já os termos “perda de autonomia” ou “dependência funcional” são empregados para dizer que uma pessoa já não pode agir sozinha ou por si mesma (MINAYO, 2013, p. 29).

chegou, inclusive, a verbalizar que ele desejava muito ir para um “*lar de idosos*”, e demonstrou ansiedade para ir o quanto antes.

A assistente social acordou com o idoso que conversaria com o proprietário do cômodo para tentar identificar se o idoso possuía familiares. Contudo, ao abordar o proprietário, ao qual nos reportaremos pelo nome de Malaquias, verbalizou que a família de Sr. Sérgio residia em outra cidade – não informou qual cidade – e que há muitos anos ele *cuidava* de Sr. Sérgio, *porque tinha dó dele, e o ajudava por caridade*. Ao ser questionado dos documentos do idoso, o Sr. Malaquias entregou os documentos para a profissional coletar os dados e junto com os documentos a assistente social identificou um cartão de BPC em nome do Sr. Sérgio.

O Sr. Malaquias verbalizou que havia conseguido “*encostar*” o Sr. Sérgio há 04 meses, e que com o dinheiro que estava recebendo ia arrumar o cômodo que o idoso morava e instalar o banheiro. A assistente social solicitou que Sr. Malaquias comparecesse em atendimento no CREAS/CRAM, e deixou uma convocação com data e horário para ele comparecer no atendimento agendado.

A profissional percebeu que Sr. Malaquias ficou desconcertado quando viu que o cartão de recebimento do BPC estava junto com os documentos, por este motivo, e pelas condições sub-humanas que Sr. Sérgio sobrevivia, mesmo sendo beneficiário do BPC, a assistente social realizou contato com o Serviço Social da previdência social e obteve a informação que Sr. Sérgio era beneficiário do BPC há 8 anos.

No dia e horário agendado, Sr. Malaquias não compareceu no atendimento, então a assistente social retornou na residência e não o encontrou. A esposa dele informou que ele havia levado Sr. Sérgio para uma instituição de longa permanência na cidade em que a família do idoso residia e ressaltou que Sr. Malaquias havia comunicado o Promotor de Justiça que Sr. Sérgio estava sendo institucionalizado.

A assistente social foi até o espaço que Sr. Sérgio residia e ele não estava lá. A vizinha que havia realizado a denúncia procurou a profissional e declarou que Sr. Sérgio foi visto na vizinhança pela última vez no dia que recebeu a visita da assistente social do CREAS/CRAM. Assim, equipe de referência de atendimento à pessoa idosa encaminhou relatório ao MP solicitando que o promotor de justiça convocasse o Sr. Malaquias para informar o paradeiro do Sr. Sérgio, bem como que fosse instaurado processo contra o Sr. Malaquias, pelo crime cometido contra o idoso, isto é, ter recebido por 8 anos o BPC do Sr. Sérgio e não ter utilizado o dinheiro para prover as necessidades humanas dele.

O relatório foi entregue em mãos ao promotor de justiça pela assistente social. Nesse momento, o promotor confirmou que Sr. Malaquias o procurou informando que estava acolhendo Sr. Sérgio em instituição de longa permanência em outro município. A assistente social solicitou que o promotor convocasse o Sr. Malaquias para fornecer o endereço onde o Sr. Sérgio foi acolhido, uma vez que a profissional voltou na residência por diversas vezes e a esposa sempre declarava que ele não se estava. Contudo, até a data da coleta de dados nos prontuários do CREAS/CRAM, ela não havia obtido resposta.

Desse modo, neste caso, acreditamos que não foi instaurado processo aos crimes cometidos pelo Sr. Malaquias contra o Sr. Sérgio – que estão previstos nos artigos 102 e 104 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 –, tampouco, investigado o paradeiro do idoso. Dito de outro modo, o agressor pode ter saído impune de um crime que levou o idoso a permanecer em condições de indignidade humana pelo período de 8 anos.

Essa situação de impunidade e, mais grave ainda, de possibilidades da vítima dos crimes financeiros continuar na situação de exploração ou sem acesso aos seus proventos, causa indignação aos profissionais que trabalham no espaço ocupacional, lócus da pesquisa.

As três situações acima narradas, que a equipe técnica encaminhou para o MP e não recebeu devolutiva formal, ilustram a realidade da relação PAEFI Pessoa Idosa CREAS/CRAM e MP. Uma vez mais, trazendo minha experiência profissional enquanto assistente social do PAEFI Pessoa Idosa do CREAS/CRAM, pontuaremos algumas particularidades da relação profissional das equipes técnicas do CREAS/CRAM com o MP.

A relação é cordial e respeitosa, a equipe tem fácil acesso ao promotor de justiça, que está sempre à disposição para participar de reuniões e para discussões de caso. As argumentações das profissionais são acolhidas verbalmente e, em muitos casos, formalmente. Contudo, devido à excessiva demanda do MP, as devolutivas formais e os encaminhamentos deixam a desejar.

Em diversas situações, para além da amostra dessa pesquisa – apesar da cordialidade do promotor de justiça – os ofícios com pedido de providências encaminhados pelo equipamento CREAS/CRAM ao MP não obtiveram respostas.

Na minha atuação profissional, deparei-me com situações em que a intervenção da equipe profissional não obteve evolução positiva e, depois das argumentações, o promotor de justiça oficiou os integrantes da família da pessoa idosa em situação de risco, e a situação foi superada.

As solicitações das profissionais se deram amparadas pelo parágrafo V e VII do artigo 74 do Estatuto do Idoso: “a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e,

em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar [...]” (BRASIL, 2003, s.p., grifo nosso). E o inciso VII nos ampara a requerer do Ministério Público que aquela instituição zele pelo direito da pessoa idosa ao respeito e a uma convivência livre de negligência ou qualquer violação de direitos

Isto posto, podemos entender que os órgãos de proteção à pessoa idosa têm muito a evoluir. Em relação à política de assistência social do município de Umuarama, a pessoa idosa recebe *atendimentos*. São poucos os casos que as(os) profissionais, tanto dos CRAS como do CREAS/CRAM, conseguem realizar *acompanhamento* sistemático, como é previsto nas normativas afetas à pessoa idosa.

Outro fator que causa angústia nos(as) profissionais de referência de atendimento à pessoa idosa do PAEFI CREAS/CRAM é o tempo que um caso fica em demanda reprimida até as profissionais conseguirem atendê-lo, haja vista o excesso de demanda de atendimentos individualizados e familiar no CREAS/CRAM, além das outras atividades inerentes ao fazer profissional. Essa morosidade nos atendimentos vai na contramão das orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (CNAS, 2009), que prevê que o PAEFI deve garantir o atendimento imediato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como ponto de partida para a realização da presente pesquisa a seguinte problemática – **quais são os elementos e impactos da violência financeira sofrida pela população idosa diante das contradições e dos antagonismos produzidos pela sociedade capitalista?** – que foi construída frente ao objeto de estudo – violência financeira contra a pessoa idosa – para responder ao problema dessa investigação, elaboramos a seguinte hipótese: **a violência financeira contra a pessoa idosa é fruto de uma cultura capitalista presente nas relações sociais contemporâneas que se acentuam diante de uma cultura de consumo, da individualidade e da perda do senso do bem comum, levando a fragilidade do bem-estar da pessoa idosa** – que poderia ser confirmada ou não.

Durante o processo investigativo, o referencial teórico pesquisado nos apontou que a violência contra a pessoa idosa sempre existiu e em cada momento histórico tem suas características e finalidades.

Na antiguidade, na cultura de muitas comunidades os(as) velhos(as) eram negligenciados(as) quando deixavam de ser útil, em outras, eles(as) eram abandonados(as) em cabanas ou nas montanhas sem agasalho e alimento, à espera da morte, ou, ainda, os próprios filhos matavam os pais em ritual solene: “Esses velhos preferiam, em geral, ser mortos solenemente. Dava-se uma festa fumava-se o cachimbo da paz, cantava-se um canto de morte, dançava-se, cantava-se de novo, e o filho matava o pai com um golpe de tomahawk²³.” (BEAUVOIR, 1990, p. 68).

Na sociedade contemporânea, podemos observar que a violência financeira contra a pessoa idosa se dá por inúmeros motivos. Sem dúvida, todos estão interligados à cultura do sistema capitalista presente nas relações sociais contemporâneas. Sennett (2004) entende que as relações sociais contemporâneas estão permeadas pela escassez de respeito e Minayo (2005) considera a violência contra a pessoa idosa como o avesso do respeito, que se manifesta de forma estrutural, interpessoal e institucional. A estrutural ocorre pela desigualdade social, naturalizada pela pobreza e miséria; a interpessoal pelas formas de comunicação e interação cotidiana; e a institucional na aplicação ou omissão na gestão de políticas sociais pelo Estado (MINAYO, 2005).

Já Faleiros (2009) correlaciona a violência contra a pessoa idosa à relação de poder. Assim, na correlação de forças que permeia as situações de violência financeira contra a

²³ Tomahawk é uma ferramenta, um machado pequeno.

pessoa idosa, devido à condição vulnerável da velhice, aprofundam-se as desigualdades sociais e a exploração dos(as) velhos(as).

Desse modo, entendemos que, na sociedade contemporânea, a violência e a exploração do outro permeia a relação familiar. A violência financeira contra a pessoa idosa é perpetrada na perspectiva de classe social, uma expressão real e concreta da sociedade capitalista. Ora, se nossa investigação aponta que a violência financeira contra a pessoa idosa é uma expressão real e concreta da sociedade capitalista, entendemos que a hipótese formulada nessa pesquisa foi confirmada. Para melhor compreensão, retomaremos alguns pontos já abordados. Já que a violência financeira contra a pessoa idosa é fruto de uma cultura capitalista presente nas relações sociais contemporâneas. Destacamos, aqui, as relações do mundo do trabalho e as relações familiares.

Consideramos que a violência financeira contra a pessoa idosa – além de outros motivos – tem relação com as mudanças ocorridas no mundo do trabalho. Como abordado neste texto, Sennett (2008) nos esclarece que as mudanças ocorridas no mundo do trabalho afetaram de forma substancial as relações familiares, pois, com a inserção da mulher – que, historicamente, era a pessoa que cuidava das pessoas idosas da família – no mercado de trabalho, passou-se a ter dupla e até tripla jornada de trabalho, além da precarização do trabalho; do trabalho informal; e das novas exigências da globalização por um trabalhador polivalente, flexível, individualista, competitivo e consumista. Dessa forma, as exigências do mundo do trabalho afetam diretamente as relações familiares, pois, ao responder as demandas do mundo do trabalho, não sobra tempo ao trabalhador para investir nas relações familiares.

Na cultura capitalista, em que impera o interesse mercadológico, o individualismo e o consumismo não se afinam com a solidariedade, a humanização, o respeito à condição de vulnerabilidade e a história de vida da pessoa idosa. Nesse contexto, valemo-nos das palavras de Marx e Engels (1998, p. 8) “[...] a burguesia arrancou da relação familiar o seu comovente véu sentimental e reduziu-a a uma mera relação de dinheiro [...]”.

Serra (2014) ratifica que a violência contra a pessoa idosa está diretamente relacionada à desigualdade social e à questão de classe. Nesse cenário – cultura capitalista –, muitas famílias não estão preparadas para amparar seus(suas) velhos(as). Assim, com a tendência do “neofamiliarismo” (TEIXEIRA, 2008a), a responsabilização extrema da família, principalmente em um contexto de pobreza, muitas vezes, culmina violência financeira contra a pessoa idosa.

Na contemporaneidade,

[...] estamos [...] longe de uma visão idealizada de família, sem conflitos, relações de dominação, de poder e força, antes, ao contrário, destacam-se muitas famílias como fonte de relações de violência, negligência, relações desrespeitosas, de abandono, de conflitos entre gerações, que levam ao isolamento social dos idosos, geram situações estressantes que incapacitam ou provocam a perda de satisfação com a vida, rebaixamento do humor, depressão, entre outros problemas (TEIXEIRA, 2008a, p. 67).

Todos os motivos da violência financeira contra a pessoa idosa se entrelaçam com a cultura capitalista. Dessa forma, a escassez de respeito (SENNETT, 2006), o avesso ao respeito (MINAYO, 2005), e a relação de poder (FALEIROS; LOUREIRO; PENSO, 2009) têm suas raízes na cultura capitalista que gera a desigualdade social, constrói e reconstrói ideologias de individualismo, egoísmo, desrespeito, consumismo, competitividade e dominação.

Portanto, valemo-nos, outra vez, das palavras de Simone de Beauvoir (1970, p. 302): “[...] a velhice denuncia o fracasso de toda a nossa civilização. O homem todo terá de ser refeito e recriadas todas as relações entre os indivíduos se pretendermos tornar aceitável a condição do velho [...]”.

Nesse sentido, a amostra da pesquisa realizada no CREAS/CRAM apresenta ressonância com a bibliografia. Tendo em vista o objetivo geral da nossa pesquisa – apreender, compreender e analisar os elementos e impactos da violência financeira contra as pessoas idosas atendidas pelo CREAS/CRAM do município de Umuarama-PR, no período de 2015 e 2016 – o estudo de caso da unidade CREAS/CRAM nos aponta que a violência financeira é praticada majoritariamente pelos(as) filhos(as); e que a situação de violência financeira tem suas raízes no sistema capitalista que rege a sociedade contemporânea, que traz no seu bojo a desigualdade materializada pela riqueza socialmente produzida e desigualmente dividida, e, também, pela dominação, tanto pela propriedade privada dos meios de produção da riqueza como pela dominação ideológica sobre a população dominada.

Ademais, o estudo indica que a violência financeira contra a pessoa idosa dificilmente é superada; que a deficiência de recursos humanos – equipes técnicas de referência de atendimento a pessoa idosa em situação de violência – culmina na morosidade da inserção da pessoa idosa nos atendimentos, além de não possibilitar acompanhamento efetivo em todas as situações demandadas; e que essa violação de direitos, mesmo sendo tipificada como crime pelo Estatuto do Idoso, na amostra da pesquisa não encontramos registros nos prontuários de que em nenhuma das situações foi instaurado processo judicial para pessoa que cometeu o crime.

Consideramos que o município de Umuarama-PR necessita, com urgência, repensar as políticas direcionadas à pessoa idosa com dependência. O município tem investido nos serviços de prevenção, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos à Pessoa Idosa e na política do envelhecimento saudável e ativo, por meio do Projeto Vida Ativa, realizado pela Secretaria de Esportes. Esses serviços são fundamentais para a pessoa idosa se socializar, praticar esportes e lazer, prevenir situações de abandono, isolamento e risco, além de manter vínculos comunitários e prevenir situações de risco social. Contudo, entendemos que a gestão municipal precisa ampliar tais serviços e investir em outros para a grande parcela de pessoas idosas que demandam de maiores cuidados em domicílio, como, por exemplo, o Centro Dia²⁴ e Programa Cuidador de Idosos em Domicílio²⁵.

Esses serviços já foram sugeridos – em meu exercício profissional, juntamente com a profissional psicóloga, que compõem a equipe de atendimento à pessoa idosa em situação de violência – à gestão municipal no ano de 2015, sendo ratificados no PMDPI em 2017. A falta desses serviços sobrecarrega a pessoa cuidadora, em muitas situações ele(a) se afasta do mercado de trabalho e da vida social, dedica-se em tempo integral à pessoa idosa dependente, e a família passa a se manter somente com o rendimento da pessoa idosa, gerando, assim, problemas de ordem econômica, e da relação entre cuidador(a) e pessoa idosa dependente.

Para além da amostra da pesquisa, podemos afirmar que essa sobrecarga que identificamos nos(as) cuidadores(as) tem levado muitas pessoas idosas à institucionalização de longa permanência. Dessa forma, os referidos serviços além de prevenir situações de risco à pessoa idosa, propiciam a possibilidade de evitar a institucionalização para aquelas famílias que possuem insuficiência familiar para prestar assistência às demandas da pessoa idosa, mas cujos vínculos de afeto são sólidos e tanto a pessoa idosa como a família não desejam a institucionalização. Entretanto, para a implantação dos referidos serviços, é necessário vontade política, que até então não houve.

²⁴ Conforme o artigo 4º da PNI, parágrafo II, o Centro dia é o [...] local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional; [...]” (BRASIL, 1996, s.p.).

²⁵ O Programa Cuidador de Idosos em Domicílio “[...] oferece atendimento aos idosos semidependentes e dependentes, residentes nas áreas de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), em situação de alta vulnerabilidade social, por meio da disponibilização de um cuidador social no domicílio. A presença do cuidador permite uma reorganização da família em torno do cuidado, fortalecendo a sua função protetiva e contribuindo para a redução do estresse do cuidador familiar, para a redução da institucionalização dos idosos e das internações hospitalares. Seu trabalho favorece as relações socioafetivas não só na família, mas também na comunidade, e por consequência, contribui para o aumento da autoestima e a inclusão social do idoso.” (GDECOM, 2013, s.p.). A cidade de Belo Horizonte executa o projeto cuidador de idosos. Mais informações em: <http://www.gdecom.org.br/index.php/projetos/maior-cuidado/>

Retomando, mais uma vez, o nosso problema de pesquisa: quais são os elementos e impactos da violência financeira sofrida pela população idosa diante das contradições e antagonismos produzidos pela sociedade capitalista? Tendo como pressuposto o referencial teórico estudado e a análise dos dados pesquisados nos prontuários de atendimentos do CREAS/CRAM, entendemos que os elementos e impactos da violência financeira sofrida pela pessoa idosa afetam a vida dos(as) velhos(as) em todos os aspectos.

Além dessa violência impactar na vida socioeconômica, na saúde, na habitação, no lazer e na qualidade de vida da pessoa idosa, como vimos no decorrer deste estudo, devido à violência financeira, muitos(as) idosos(as) são submetidos(as) à fome, ao frio, à dor, ao isolamento, à insegurança, ao medo, à apatia, à tristeza, à humilhação, enfim, às inúmeras formas de indignidade humana. Assim, a fase de vida em que esses(as) velhos(as) esperavam viver com dignidade, realizar projetos, terminar com tranquilidade sua existência física, psíquica e espiritual – momento em que seria de encontro consigo mesmo, de investimentos pessoais, de equilíbrio emocional e financeiro –, culmina em desencontros, insegurança e em medos absurdos. Alguns(mas) velhos(as) vivem entre dois medos: o de não conseguirem voltar a gerir sua própria vida com autonomia e continuar dando trabalho aos seus familiares, e o medo serem violentados(as) financeiramente e passar por privações.

Tendo em vista que o objeto em estudo está sempre em movimento e que a produção de conhecimento se dá sempre a partir de outros conhecimentos, podemos entender que este estudo não é conclusivo. De acordo com Melim (2017 apud ANTUNES, 2017, p. 23) o “[...] o resultado de qualquer investigação é sempre parcial, provisório e aproximativo, visto que, o ponto de chegada é, ao mesmo tempo, novo ponto de partida [...]”. Contudo, alcançamos o objetivo proposto na pesquisa, ou seja, estudamos o caso da unidade CREAS/CRAM, sendo que esta pesquisa poderá ser utilizada como fonte de informações a outras investigações, bem como esperamos que possa ser fonte de informações para profissionais ou estudantes do tema.

Concluimos esse texto fazendo nossas as palavras de Simone de Beauvoir (1970, p. 301): “[...] é um escândalo a política da velhice [...]”, sobretudo para a classe empobrecida, para quem as políticas sociais se materializam por meio de meras ações pontuais e fragmentadas, em que nem a política de saúde, que é uma política universal e primordial, tem estrutura para prover as demandas advindas da condição da velhice, sejam elas curativas, sejam preventivas.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, A. E. M. **O movimento de expansão dos cursos de graduação em serviço social no estado do Paraná**: a particularidade da educação a distância. Toledo, PR: [s.n.], 2017. 213 f. : il. (algumas color.), fig.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005**. Brasília, DF, 2005. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_283_2005_COMP.pdf/a38f2055-c23a-4eca-94ed-76fa43acb1df>. Acesso em: 12 mar. 2018.

ARRUDA, F. T.; PAIVA, S. de O. C. A velhice vítima de negligência: omissão do Estado e rebatimentos ao Serviço Social. **Kairós Gerontologia**, São Paulo: FACHS/NEPE/PEPGG/PUC-SP, v. 17, n. 1, p. 247-262, março, 2014.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1991.

BEAUVOIR, S. **A velhice**: as relações com o mundo. Trad. Heloysa de Lima Dantas. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970. v. 2.

BEAUVOIR, S. **A velhice**: o mais importante ensaio contemporâneo sobre as condições de vida dos idosos. Trad. Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1990.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006. v. 2.

BORN, T. Quem vai cuidar de mim quando eu ficar velha? Dez anos depois: considerações sobre família, assistência médica, lugar para morar, (im)previdência social e outras coisas mais. **Revista Portal de Divulgação**, São Paulo, n. 17, dez. 2011. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.com/revista-nova/index.php/revistaportal/article/download/211/211>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 10 de novembro de 1937)**. Brasília, DF, 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946)**. Brasília, DF, 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm>. Acesso em: 06 ago. 2015.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. ver. e atual. Brasília, DF: SEDH/PR, 2010.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Documentos Legais: Germinação**, Helena Ribeiro, 65 Anos. São Paulo, SP: Talentos da Maturidade, 2011. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/legislacao/copy2_of_DOCUMENTOS_LEGAIS.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, 2012a.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Denúncias de violação a direitos humanos crescem 77% em 2012**. Cidadania e Justiça. Brasília, DF, 2012b. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/12/denuncias-de-violacao-a-direitos-humanos-crescem-77-em-2012>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção Defesa Dos Direitos Humanos. **Dados sobre o envelhecimento no Brasil**. Brasília, DF, 2012c. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/DadossobreoenvelhecimentoNoBrasil.pdf/view>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**. É Possível Prevenir. É Necessário Superar. Texto de Maria Souza Minayo. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/publicacoes/violencia-contr-a-pessoa-idosa>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

CAMARANO, A. A; PASINATO, M. T. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas. In: CAMARANO, A. A (Org.). **Os novos idosos brasileiros muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004. p. 253-292. Disponível em: <http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/Arq_16_Cap_08.pdf>. Acesso em: 25 out. 2017.

CHAUÍ, M. de S. **Cultura e democracia**: o discurso competente e outras falas. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 15 de julho de 2005, DOU 25/07/2005**. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS. Brasília, DF, 2005. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2005/CNAS%202005%20-%20130%20-%2015.07.2005.doc>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma operacional básica de recursos humanos do SUAS NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-RH.pdf>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/viii-conferencia-nacional/manual-orientador/legislacao_resolucao-cnas-109-2009.pdf/download>. Acesso em: 2 fev. 2017.

CODEPPS. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. **Caderno de violência contra a pessoa idosa**: orientações gerais. São Paulo: SMS, 2007.

DATASUS. Departamento de Informática do SUS. **Hiperdia**. [S.l.], 2018. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/epidemiologicos/hiperdia>>. Acesso em: 24 mar. 2018.

DEBERT, G. G. **A Reinvenção de Velhice**: Socialização e Processos de Reprivatização do Envelhecimento. 1 ed. 2 reimp. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: FAFESP, 2012.

DEBERT, G. G. O significado da velhice na sociedade brasileira. **Acta Paul. Enf.**, São Paulo, v. 12, número Especial, parte I, p. 147-158, 2000.

DUDHE. Declaração Universal dos Direitos Humanos Emergentes. Organizado por Durval Ângelo, Tradução de Márcia de Paiva Borges Martini. Belo Horizonte, 2010. 52 p. v. 1 (Educação e Democracia em debate).

FALEIROS, V. de P.; LOUREIRO, A. M. L.; PENSO, M. A. (Org.). **O conluio do silêncio**: A violência intrafamiliar contra a pessoa idosa/organizadores. São Paulo: Roca, 2009.

FALEIROS, V. de P. A pessoa idosa e seus direitos: sociedade política e constituição. In: BERZINS, M. V.; BORGES, M. C. **Políticas públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012. p. 46-66.

FALEIROS, V. B.; BRITO, D. O. Representações da violência intrafamiliar por idosas e idosos. *Rev. Ser. Soc.*, Brasília, n. 21. p. 105-142, 2007.

FALEIROS, V. de P. A violência contra a pessoa idosa. Entrevista especial com Vicente de Paula Faleiros. Entrevistadora: Jacira do Nascimento Serra1. *Revista de Políticas Públicas*, São Luís, v. 18, n. 2, p. 535-538, jul./dez. 2014.

GDECOM. Grupo de Desenvolvimento Comunitário. **Maior Cuidado**. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.gdecom.org.br/index.php/projetos/maior-cuidado/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

GIACOMIN, K. C. Envelhecimento populacional e os desafios para as políticas públicas. In: BERZINS, M. V.; BORGES, M. C. **Políticas públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012. p. 17-44.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. 3. reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.

HORKHEIMER, M.; ADORNO, T. W. (Orgs). Família. In: **Temas básicos da Sociologia**. Trad. Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 1973. p. 132-150

IANNI, O. **A violência na sociedade contemporânea**. Estudos de Sociologia. Araraquara: Unesp; 2002.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese dos indicadores de 2010 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Umuarama, PR: IBGE, 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas populacionais para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros em 01.07.2016**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em:

<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2016/estimativa_dou.shtm>.

Acesso em: 24 out. 2017.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Umuarama**. [S.l.], 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico>>. Acesso em: 14 abr. 2018.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

LIPOVETSKY, G. Violências selvagens, violências modernas. In: _____. **A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo**. Barueri: Manole, 2005. p. 146-166.

MARQUES, E. A. B. Direitos Humanos: para um esboço de uma rota de colisão com a ordem da barbárie. In: FORTI, V.; BRITES, C. M. (Orgs.). **Direitos humanos e serviço social: polêmicas, debates e embates**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. p. 95-208.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. Prólogo de José Paulo Netto. São Paulo: Cortez. 1988.

MINAYO, M. C. de S.; COIMBRA JUNIOR, C. E. A. (Orgs.). Antropologia, saúde e envelhecimento. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/d2frp/pdf/minayo-9788575413043.pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2017.

MINAYO, M. C. de S. et al. (Org.). **Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

MINAYO, M. C. de S. **Violência contra idosos: O avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. 2. ed. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005

MINAYO, M. C. de S.; DESLANDES, S. F.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 26. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2007.

MIOTO, R. C. T, **Processos de responsabilização das famílias no contexto dos serviços públicos: notas introdutórias**. ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL – ENPESS, XII, Rio de Janeiro, 2010.

MIOTO, R. C. T. Política social e trabalho familiar: questões emergentes no debate contemporâneo. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 699-720, out./dez. 2015. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.047>>. Acesso em: 14 jul. 2017.

MIOTO, R. C. T.; PRÁ, K. R. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL - ENPESS, XIII, **Anais...** Juíz de Fora, MG, 2012.

MORAES, E. N.; MARINO, M. C. A.; SANTOS, R. R. Principais síndromes geriátricas. **Rev. Med.**, Belo Horizonte, MG, v. 20, n. 1, p. 54-66, 2009. Disponível em: <<http://rmmg.org/artigo/detalhes/383>>. Acesso em: 15 ago. 2017.

MOTA, A. B. Envelhecimento e sentimento do Corpo. In: MINAYO, M. C. S.; COIMBRA JUNIOR, C. E. A. (Orgs). **Antropologia, saúde e envelhecimento**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2002. p. 37-50.

MOTA, A. B. Violência financeira e desamparo dos mais idosos. Salvador, BA: UCSal. CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES - CONINTER, 3, **Anais...** 8 a 10 out. 2014, n. 3, v. 2, p. 89-102, 2014.

- MUCHEMBLED, R. **Uma história da violência**: do fim da idade média aos nossos dias. 1944. Portugal: Biblioteca Nacional de Portugal, 2003. (Extra-colecção).
- OLIVEIRA, G. S. D. idoso, velho, e outros sentidos de velhices. In: COLOGNESE, S. A. (Org.). **Fronteiras Sociológicas Revisitadas**. Porto Alegre: Evangraf, 2016. v. 1, p. 113-131.
- PAIVA, S. O. C. **Envelhecimento saúde e trabalho no tempo do capital**. 1.ed. São Paulo: Cortez, 2014.
- PASINATO, M. T; CAMARANO, A. A; MACHADO, L. **Idosos vítimas de maus-tratos domésticos**: estudo exploratório das informações levantadas nos serviços de denúncia. Rio de Janeiro: IPEA, 2016.
- PEREIRA, M. M. V. **A Construção Social da Violência Contra idosos**. 2008. 152 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.
- PEREIRA, P. A. P. Discussões conceituais sobre a política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETT, I. et al (Orgs.). **Política social no capitalismo**: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008. p. 87-106.
- PRADO. T. M. B. A Proteção Social e a Pessoa Idosa no Brasil. In: BERZINS, M.; BORGES, M. C. **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012. p. 69-95.
- REZENDE, C. B. **A velhice na família**: estratégias de sobrevivência. 2008. 155 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2008.
- RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1999.
- RODRIGUES, L. S; SOARES. G. A. Velho, idoso e terceira idade na sociedade contemporânea. **Ágora**, Vitória, n. 4, p, 1-29, 2006.
- RUIZ, J. L. S. Direitos: argumentos para o debate no Serviço Social. In: FORTI, V.; BRITES, C. M. (Orgs.). **Direitos humanos e serviço social**: polêmicas, debates e embates. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. p. 71-88.
- SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, DF: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011
- SENNETT, R. **Respeito**: a formação do caráter em um mundo desigual. Trad. Ryta Vinagre. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- SENNETT, R. **A cultura do novo capitalismo**. Trad. Clóvis Marques Rio de Janeiro: Record, 2006.
- SENNETT, R. **A corrosão do caráter**: as consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Trad. Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Record, 2008.

- SERRA, J. N. **A violência contra a pessoa idosa**: um olhar sobre a violência estrutural – social em distintos cenários de vida. 2014. 235 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2014.
- SILVA, M. O. S.; YAZBEK, M. C.; GIOVANNI, G. **A política social brasileira do Século XXI**: a prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo: Cortez, 2004.
- SILVA, S. M. O.; OLIVEIRA, E. M. Política social, serviço social e a violência financeira contra a pessoa idosa. CONGRESSO NACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO, I, **Anais...** Natal, RN, 2016.
- SILVA, A. C. O. P. **Vulnerabilidade humana e envelhecimento**: o que temos a ver com isso. 1. ed. São Paulo: Portal Edições: Envelhecimento, 2015.
- SILVA, D. M. et al. Dinâmica das relações familiares intergeracionais na ótica de idosos residentes no Município de Jequié (Bahia), Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, [online]. v. 20, n. 7, p. 2183-2191, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v20n7/en_1413-8123-csc-20-07-2183.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2018.
- SILVA, M. R. F. Envelhecimento e proteção social: aproximações entre Brasil, América Latina e Portugal. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 126, p. 215-234, maio/ago. 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.066>>. Acesso em: 3 abr. 2018.
- SOUZA, A. et al. Conceito de insuficiência familiar na pessoa idosa: análise crítica da literatura. **Rev. Bras. Enferm.**, Brasília, v. 68, n. 6, p. 1176-1185, nov./dez. 2015.
- TASCA, P. F. **Para além da Síndrome de insuficiência familiar**: reflexões e perspectivas. Texto escrito para o Curso Fragilidades na Velhice: Gerontologia Social e Atendimento, da COGEAE/PUC-SP, segundo semestre 2016. Disponível em: <<https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/para-alem-da-sindrome-de-insuficiencia-familiar-reflexoes-e-perspectivas/>>. Acesso em: 5 abr. 2018.
- TEIXEIRA, S. M. Família e as formas de proteção social primária aos idosos. **Kairós**, São Paulo, v. 11, n. 2, dez. p. 59-80, 2008a.
- TEIXEIRA, S. M. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital**: implicações para a proteção social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008b.
- TEIXEIRA, S. M. Família e Proteção Social: Uma relação continuamente (re)atualizada. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 13, n. 1, p. 75-86, 2012. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5029367.pdf>>. Acesso em: 5 abr. 2018.
- TRINDADE, J. D. L. **História Social dos Direitos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Peirópolis, 2011.
- UMUARAMA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano municipal dos direitos da pessoa idosa - PMDPI**. Umuarama, PR, 2017.
- UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração universal dos direitos humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Brasília, DF, 1998.
- VELHO, G.; ALVITO, M. (Org.). **Cidadania e violência**. 2. ed., rev. Rio de Janeiro: 2000.

VIEIRA, E. Estado e política social na década de 90. In: Nogueira, F. M. G. (Org.). **Conferências do Seminário Estado e Políticas Sociais no Brasil e textos do relatório parcial do projeto de pesquisa** – Programas nas áreas de educação e Saúde no Estado do Paraná. Cascavel: EDUNIOESTE, 2001. p. 17-26.

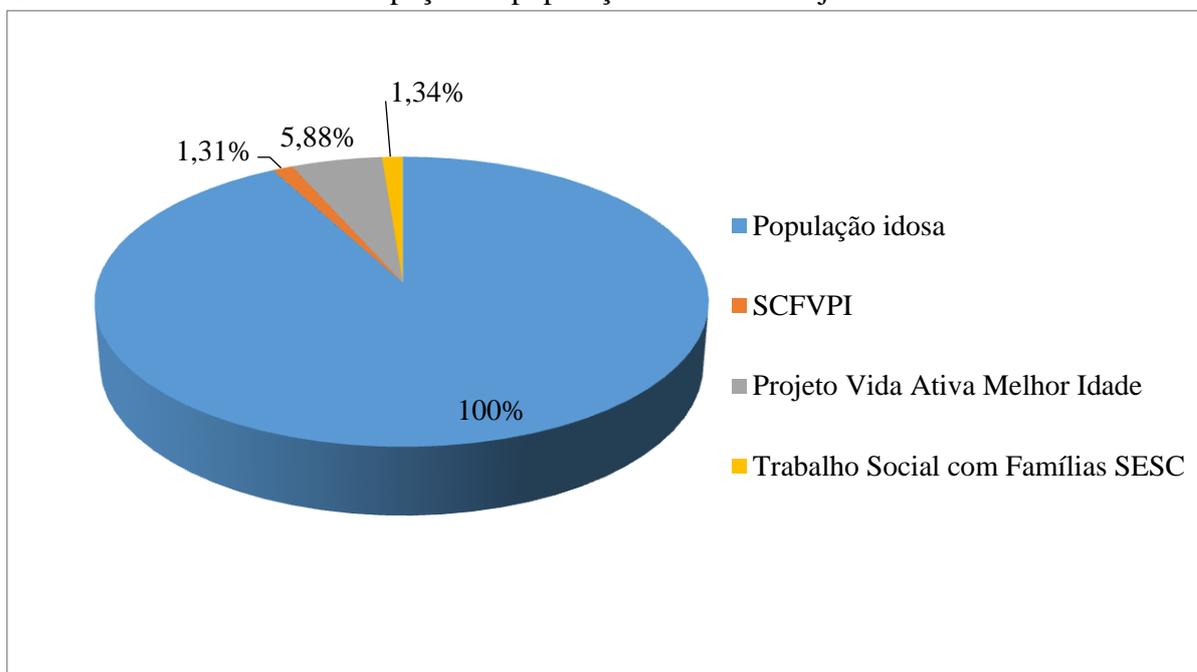
VIEIRA, E. **Os direitos e a política social**. 3. ed. São Paulo: Cortez 2009.

VITALE, M. A. F. Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea. In. ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (Orgs.). **Família: Redes, laços e Políticas Públicas**. 3. ed. São Paulo: Cortez editora, 2007. p. 93-105.

APÊNDICES

APÊNDICE I - Percentual da população idosa do município de Umuarama-PR que integra o Programa Vida Ativa Melhor Idade e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Pessoa Idosa

Gráfico 13 - Índice de Participação da população idosa em Projetos Sociais Preventivos

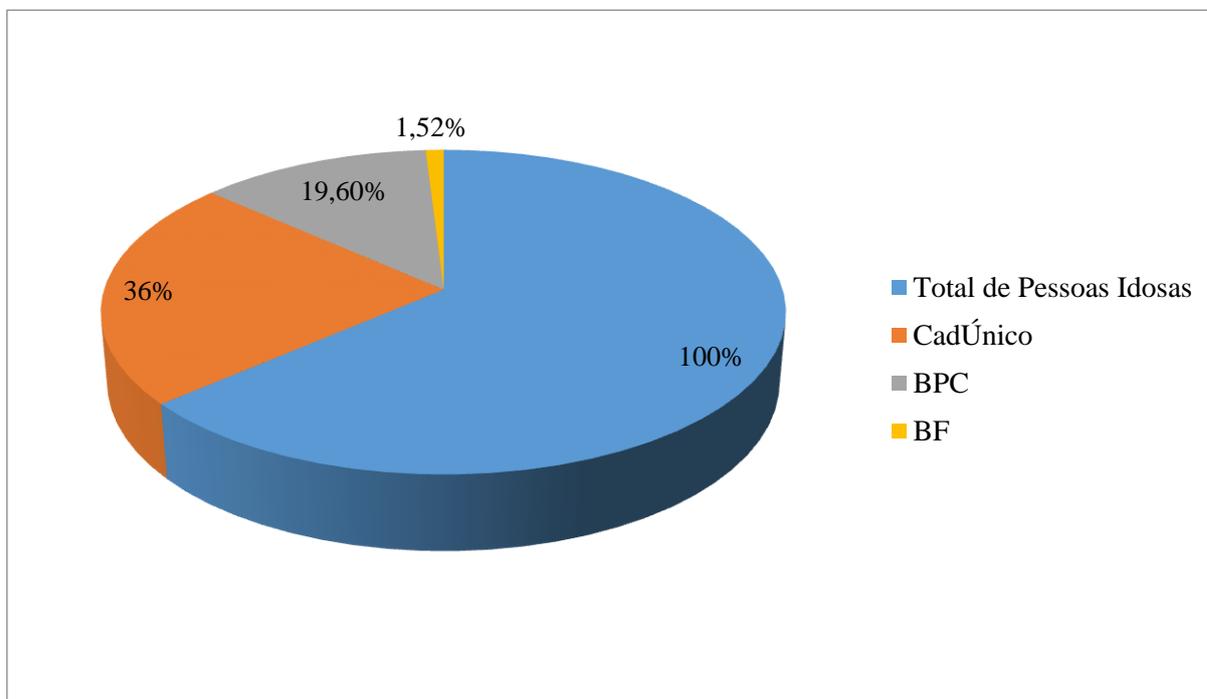


Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

APÊNDICE II - Percentual da população idosa do município de Umuarama-PR inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) e beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF)

Gráfico 14 - Percentual da população idosa do município de Umuarama-PR inscrita no CadÚnico e beneficiária do BPC e do PBF

--



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

ANEXO I – Comprovante de aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética.

16/07/2018 Plataforma Brasil

Saúde

principal sair

Cadastros **SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA - Pesquisador | V3 ?**
Sua sessão expira em: 33min 06

DETALHAR PROJETO DE PESQUISA

DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA: DESENCONTROS NA VELHICE
 Pesquisador Responsável: SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA
 Área Temática:
 Versão: 2
 CAAE: 65472417.9.0000.0107
 Submetido em: 05/04/2017
 Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
 Situação da Versão do Projeto: Aprovado
 Localização atual da Versão do Projeto: Pesquisador Responsável
 Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Comprovante de Receção: PB_COMPROVANTE_RECEPCAO_868287



LISTA DE PESQUISADORES DO PROJETO

| CPF/Documento * | Nome * | Atribuição | E-mail * | Currículo | Tipo de Análise * | Ação |
|-----------------|----------------------------|--|--------------------------|-----------|-------------------|------|
| 601.925.189-68 | SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA | Contato Científico, Contato Público, Pesquisador principal | soninhaortiz@hotmail.com | Lattes CV | PROPONENTE | |

LISTA DE COMITÊS DE ÉTICA DO PROJETO

| Comitê de Ética * | Tipo de Vínculo * | Ação |
|---|-------------------|------|
| 107 - UNIOESTE - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual do Oeste do Paraná | COORDENADOR | |

LISTA DE INSTITUIÇÕES DO PROJETO

| CNPJ da Instituição * | Razão Social * | Tipo de Instituição * | Comitê de Ética * | Ação |
|-----------------------|--|-----------------------|-------------------|------|
| 78.680.337/0005-08 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA | PROPONENTE | | |

LISTA DE PROJETOS RELACIONADOS

| Tipo * | CAAE * | Versão * | Pesquisador Responsável * | Comitê de Ética * | Instituição * | Origem * | Última Apreciação * | Situação * | Ação |
|--------|----------------------|----------|----------------------------|---|--|----------|---------------------|------------|------|
| P | 65472417.9.0000.0107 | 2 | SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA | 107 - UNIOESTE - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual do Oeste do Paraná | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA | PO | PO | Aprovado | |

LEGENDA:

(*) Tipo
 P = Projeto de Centro Coordenador Pp = Projeto de Centro Participante Pc = Projeto de Centro Coparticipante

(*) Formação do CAAE

| Ano de submissão do Projeto | | Tipo do centro | | Código do Comitê que está analisando o projeto | | | | | | | | | |
|--|---|----------------|---|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| n | n | a | a | d | v | x | x | x | - | l | l | l | l |
| Sequencial para todos os Projetos submetidos para apreciação | | | | Dígito verificador | | Sequencial, quando estudo possui Centro(s) Participante(s) e/ou Coparticipante(s) | | | | | | | |

(*) Origem / Última Apreciação

| | | |
|---|---|---|
| PO = Projeto Original de Centro Coordenador | POP = Projeto Original de Centro Participante | POC = Projeto Original de Centro Coparticipante |
| E = Emenda de Centro Coordenador | Ep = Emenda de Centro Participante | Ec = Emenda de Centro Coparticipante |
| N = Notificação de Centro Coordenador | Np = Notificação de Centro Participante | Nc = Notificação de Centro Coparticipante |

Voltar

http://plataformabrasil.saude.gov.br/visao/pesquisador/gerirPesquisa/gerirPesquisaAgrupador.jsf

1/2